



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 17.262

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 15.082 de 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.972, de 31 de março de 2021, que trata sobre a criação da rede de controle interno e ouvidoria da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) e estabelece novas atribuições aos órgãos e entidades da PMF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Regulamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de fevereiro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

José Ilário Gonçalves Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 15.262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), oriunda da fusão da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SCDH), nos termos da Lei Complementar nº 234, de 28 de junho de 2017, redefinida sua competência de acordo com o Art. 44 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, reestruturada de acordo com o Decreto nº 15.082, de 09 de agosto de 2021, constitui órgão da Administração Direta Municipal, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação	LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3452.1746 (85) 3101.5324 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170
RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo	ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde	ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo	
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município	SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura	JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	
MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional	
LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura	
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças	RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude	
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão		JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional	

Art. 2º - A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) tem como finalidade planejar, executar, monitorar, avaliar e coordenar as ações dos direitos humanos, da proteção e desenvolvimento da cidadania, da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes das respectivas políticas nacionais, competindo-lhe:

- I - realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município, em conformidade com as diretrizes e orientações nacionais;
- II - realizar a gestão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em conformidade com as diretrizes e orientações nacionais;
- III - gerir o cadastro único dos programas sociais, disponibilizando, sistematicamente, informações junto aos demais órgãos da Prefeitura;
- IV - estruturar e manter sistemas de informações referentes ao SUAS e SISAN no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes nacionais;
- V - organizar e gerenciar a rede pública do SUAS e a rede de segurança alimentar e nutricional;
- VI - elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
- VII - gerir o Programa Bolsa Família no âmbito do Município, estabelecendo articulação permanente com os órgãos gestores da educação e saúde em relação ao cumprimento das condicionalidades;
- VIII - propor aos respectivos Conselhos de assistência social, segurança alimentar e nutricional, padrões de qualidade, indicadores sociais e formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das respectivas políticas públicas;
- IX - propor e desenvolver em conjunto com as demais secretarias e órgãos do Município ações de enfrentamento à pobreza, erradicação do trabalho infantil e combate à miséria e à fome;
- X - difundir as informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no Município;
- XI - promover e coordenar a Política Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, mediante a formulação de diretrizes gerais e a identificação de prioridades, para assegurar os direitos, garantias e liberdades das pessoas;
- XII - capacitar e qualificar os executores de políticas sociais na oferta de serviços integrados que têm como foco os segmentos específicos comuns à proteção de direitos e da cidadania;
- XIII - promover a defesa dos direitos dos segmentos sociais específicos, por meio do acesso à justiça e órgãos de segurança pública;
- XIV - articular e encaminhar demandas de atendimento setorial que atuam em políticas afins aos segmentos específicos de proteção de direitos e cidadania, em especial a assistência social básica e especial, a política habitacional, a educação, a saúde, a segurança pública e a defesa do consumidor;
- XV - complementar e potencializar ações de políticas públicas integradas que tenham como orientação os segmentos específicos de proteção de direitos e cidadania, desenvolvendo ações afirmativas com base na prática de programas voltados aos grupos desfavorecidos por sua condição de classe, gênero, raça, etnia, origem, orientação sexual, promovendo-lhes meios de garantia de seus direitos;
- XVI - executar o acolhimento institucional referente aos segmentos específicos de proteção de direitos e cidadania, em especial os casos demandados pela justiça, Conselho Tutelar e órgãos de segurança pública;
- XVII - implementar e orientar a aplicação de metodologias de acolhimento para segmentos específicos de proteção de direitos e cidadania;
- XVIII - planejar e executar ações e projetos de Educação para a Cidadania e Direitos Humanos;
- XIX - propor, coordenar e executar estudos e pesquisas acerca de direitos humanos, objetivando subsidiar, através da população sistemática de conhecimento, a formulação e execução da Política Municipal de Direitos Humanos;
- XX - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), o Fundo Municipal para Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (FMDPD) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem com outras que lhe forem delegadas.

Art. 3º - São valores da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS):

- I - ética;
- II - compromisso;
- III - transparência;
- IV - qualidade;
- V - responsabilidade socioambiental;
- VI - valorização dos recursos humanos;
- VII - descentralização;
- VIII - participação e controle social e
- IX - sustentabilidade.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário (SEC)

II - GERÊNCIA SUPERIOR

2. Secretário Executivo (SEXEC)

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

3. Assessoria Especial (ASSESP)
4. Assessoria Jurídica (ASJUR)
5. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ASPLAN)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social (COIAS)
 - 6.1. Célula de Proteção Básica (CEPB)
 - 6.2. Célula de Proteção Especial (CEPE)
 - 6.3. Célula de Benefícios (CEBEN)
 - 6.4. Célula de Gestão do SUAS (CESUAS)
 - 6.5. Célula de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (CEFMAS)
7. Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência (COPEDEF)
8. Coordenadoria Especial de Idosos (COEDI)
 - 8.1. Coordenadoria de Gestão da Instituição de Longa Permanência para Idosos (COILP)
9. Coordenadoria Especial de Igualdade Racial (COEIRA)
10. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (COPM)
 - 10.1. Célula de Gestão do Centro de Referência Francisca Clotilde (CECER)
 - 10.2. Célula de Gestão da Casa Abrigo (CECA)
11. Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CODIVS)
 - 11.1. Coordenadoria de Gestão do Centro de Referência Janaína Dutra (COGERJ)
12. Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN)
13. Coordenadoria dos Centros de Cidadania e Direitos Humanos (COCECDH)
 - 13.1. Núcleo de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos José Walter (NUGEJW)
 - 13.2. Núcleo de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Conjunto Ceará (NUGECC)
 - 13.3. Núcleo de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Pici (NUGEPI)
 - 13.4. Núcleo de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Cristo Redentor (NUGECR)
 - 13.5. Núcleo de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Palmeiras (NUGEP)
 - 13.6. Núcleo de Gestão do Centro de Cidadania e Direitos Humanos Bela Vista (NUGEBV)

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

14. Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI)
 - 14.1. Célula de Gestão Administrativa (CEGEA)
 - 14.2. Célula de Gestão Financeira (CEGEF)
 - 14.3. Célula de Gestão de Pessoas (CEGEPE)
 - 14.4. Célula de Gestão de Rede Física (CERF)
15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC)

VI - ÓRGÃO SUBORDINADO

1. Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON)

VII - ENTIDADE VINCULADA

1. Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI)

VIII - FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS

1. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
2. Fundo Municipal para Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (FMDPD)
3. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)

IX - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS

1. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
2. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)
3. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (CMDPI)
4. Conselho Municipal da Mulher de Fortaleza (CMMF)
5. Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMDLGBT)
6. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA FORTALEZA)
7. Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (CMPPIR)

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 5º - Constituem atribuições básicas do Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SEC), além das previstas na Lei Orgânica do Município:

- I - promover a administração geral da SDHDS, em estrita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- II - exercer a representação política e institucional da SDHDS, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais;
- III - assessorar o Prefeito e colaborar com outros secretários do Município em assuntos de competência da SDHDS;
- IV - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;
- V - fazer indicação ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento da SDHDS;
- VI - dar posse aos servidores e instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
- VII - promover o controle e a supervisão do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI);
- VIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da SDHDS, dos Órgãos subordinados e das Entidades e ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X - autorizar a instauração de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- XI - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Pasta, bem como os atos referentes ao disciplinamento das ações e serviços concernentes à competência institucional da SDHDS;
- XII - referendar atos, contratos, convênios, acordos, ajustes ou cooperação técnica em que a SDHDS seja parte, ou firmá-los, no limite de suas competências legais;
- XIII - aprovar a programação a ser executada pela SDHDS, pelo Órgão subordinado e Entidade vinculada, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- XIV - atender às requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Município (PGM), quando necessário;
- XV - desempenhar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Prefeito, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV DA GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 6º - Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SEXEC):

- I - realizar a gestão interna da SDHDS, o planejamento e o suporte administrativo, bem como o ordenamento das despesas;
 - II - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
 - III - autorizar a realização de empenho até o limite previsto nos tetos de desembolso mensal e seus respectivos cancelamentos determinados pelo Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza (COGERFFOR);
 - IV - autorizar suprimento de fundos de acordo com a Lei nº8.481, de 24 de julho de 2000, observado, ainda, a legislação municipal correlata;
 - V - reconhecer dívidas de exercícios anteriores;
 - VI - assinar contratos firmados após homologação e publicação da respectiva licitação, bem como aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade ratificados pela autoridade competente, e devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município (PGM);
 - VII - realizar liquidação e autorizar o pagamento de despesas;
 - VIII - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;
 - IX - promover reuniões de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
 - X - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação na Secretaria e órgãos externos;
 - XI - autorizar a expedição de certificados e declarações relativos a assuntos da Secretaria;
 - XII - apresentar ao Secretário a programação das ações a serem executadas pela Secretaria;
 - XIII - apresentar ao secretário a proposta orçamentária anual e ajustes que se fizerem necessários;
 - XIV - aprovar a Nota de Autorização de Despesa (NAD), realizar a liquidação e autorização de pagamento de despesa;
 - XV - decidir sobre assuntos de sua competência, e aqueles que lhes forem delegados pelo Secretário;
 - XVI - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria, no que lhe couber;
 - XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições do Secretário.
- Parágrafo Único. As competências previstas neste artigo, por se constituírem parte das atribuições naturais do Titular da Pasta, serão desempenhadas concorrentemente pelo Secretário e pelo Secretário Executivo.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I Da Assessoria Especial

Art. 7º - Compete à Assessoria Especial (ASSESP):

- I - assistir ao Secretário e Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições;
- II - coordenar projetos especiais, sob designação do Secretário;
- III - recepcionar autoridades e visitantes;
- IV - supervisionar a pauta de despachos e a agenda de reuniões, audiências e viagens do Secretário, bem como sua participação em eventos e solenidades;
- V - distribuir e acompanhar processos e expedientes dirigidos ao Secretário;
- VI - consolidar os relatórios de atividades das demais áreas da SDHDS;
- VII - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 8º - Compete ainda, à Assessoria Especial (ASSESP), as atribuições de Controle Interno e Ouvidoria:

- I - realizar auditorias internas;
- II - monitorar os gastos realizados pela SDHDS, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados;
- III - monitorar a execução de normas, de padrões de trabalho, de indicadores de controle e de formulários internos;
- IV - comunicar à Controladoria Geral do Município (CGM) programações de auditoria, relatórios e recomendações decorrentes de auditorias de órgãos de Controle Externo, como Tribunal de Contas de Estado do Ceará (TCE);
- V - acompanhar a aplicação de tratamentos das recomendações da auditoria interna setorial, por parte da CGM e do TCE;
- VI - disseminar e acompanhar a execução da Política de Gestão de Riscos na SDHDS;
- VII - participar das reuniões e realizar as atividades da Rede de Controle Interno;
- VIII - acompanhar as avaliações de prestações de contas dos gestores da SDHDS;
- IX - responder às manifestações no Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (ESIC);
- X - reportar à CGM informações setoriais necessárias a atualização do Portal da transparência;
- XI - disseminar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Programa de Integridade da PMF;
- XII - coletar, tratar e analisar informações decorrentes das atribuições de controle interno e enviar Relatório de Atividade Semestral à CGM;
- XIII - cadastrar e responder às manifestações dos cidadãos no Sistema de Ouvidoria da PMF;
- XIV - elaborar e enviar à CGM os Relatórios Semestrais de Ouvidoria Setorial contendo a síntese das manifestações, com ênfase nas denúncias e reclamações;
- XV - participar das reuniões e realizar as atividades da Rede de Controle Interno e Ouvidoria.

Seção II Da Assessoria Jurídica

Art. 9º - Compete à Assessoria Jurídica (ASJUR):

- I - assessorar o Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) em todos os assuntos de n - legalidade e regularidade dos atos administrativos da SDHDS;
- II - acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal de Fortaleza, dos Projetos de Lei de interesse da SDHDS;
- III - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos, editais e demais atos normativos de interesse SDHDS ou a ela submetidos para análise;
- IV - providenciar a publicação de portaria, dos extratos de contratos, convênios, termos de ratificação de inexigibilidade, dispensa e documentos afins, no Diário Oficial do Município (DOM), ou demais meios de publicação oficial quando se fizer necessário;
- V - assessorar e articular-se com as demais unidades orgânicas da SDHDS, por meio de seus gestores, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;
- VI - atuar como elo entre a SDHDS, a Procuradoria Geral do Município (PGM) e demais órgãos e entidades do Município orientação jurídica;
- VII - acompanhar o andamento de sindicância - área de atuação da SDHDS;
- VIII - examinar, previamente, procedimento licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade, e ainda, sobre adesão preços, manifestando-se sobre sua aprovação, nos termos da legislação em vigor;
- IX - o ações da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), verificando o cumprimento das exigências legais e normativas dos procedimentos de sua competência, determinando ajustes quando necessários;
- X - emitir pareceres, despachos, ofícios, comunicações internas, notas técnicas e informações, bem como prestar consultoria em matéria jurídica de interesse da SDHDS;
- XI - e informações técnicas em assuntos administrativos e tributários, relativos as ações judiciais interpostas contra o Município de Fortaleza, quando solicitada;
- XII - realizar o acompanhamento dos processos administrativos internos, pelo prazo decadencial;
- XIII - promover a realização de estudos objetivando a celebração de convênios, cooperação técnica, ajustes, e parcerias entre a SDHDS e outros entes, bem como propor seus termos, em colaboração com a área demandante;
- XIV - prestar informações aos clientes internos e externos sobre a posição de processos administrativos que estejam no âmbito de sua atuação;
- XV - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Seção III Da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 10 - Compete à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ASPLAN):

- I - definir, em sintonia com a Direção e Gerência Superior da SDHDS, as diretrizes e políticas de desenvolvimento institucional para a SDHDS;
- II - promover e coordenar projetos e ações de desenvolvimento de competência dos servidores da SDHDS;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação do planejamento estratégico, tático e operacional da SDHDS;
- IV - coordenar a elaboração e a consolidação dos dados sobre programas, orçamentos e metas da SDHDS, para compor o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os demais instrumentos de planejamento governamental;
- V - coordenar a elaboração do relatório anual da SDHDS, para compor a Mensagem à Câmara Municipal;

- VI - promover a adequação da estrutura organizacional e o redesenho de processos da SDHDS, em parceria com as demais unidades orgânicas;
- VII - promover a articulação entre as unidades orgânicas da SDHDS, visando a integração organizacional;
- VIII - monitorar a execução dos planos, programas e projetos da SDHDS, visando o desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;
- IX - acompanhar, em articulação com as unidades orgânicas da SDHDS, a execução dos projetos cadastrados no sistema de monitoramento;
- X - definir e acompanhar os indicadores de desempenho baseados na gestão por resultados da SDHDS;
- XI - acompanhar e avaliar o desempenho do PPA, no que se refere aos programas e metas da SDHDS;
- XII - monitorar a execução orçamentária da SDHDS, em parceria com a Coordenadoria Administrativo-Financeira;
- XIII - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social

Art. 11 - Compete à Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social (COIAS):

- I - coordenar, orientar e monitorar, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), as ações, projetos, programas, serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como as relativas à gestão do SUAS e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- II - planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais de atendimento direto ao público sujeito da Política de Assistência Social;
- III - apoiar a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Fortaleza;
- IV - promover a articulação com as diversas Coordenadorias e com a Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - promover e manter a integração/articulação com as demais políticas públicas;
- VI - monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais da SDHDS;
- VII - colaborar e acompanhar a pactuação dos fluxos das ações e serviços da SDHDS;
- VIII - coordenar a execução de programas, projetos, serviços e benefícios executados pelas células vinculadas a esta Coordenadoria;
- IX - colaborar no desempenho funcional dos trabalhadores do SUAS no âmbito da SDHDS;
- X - acompanhar na execução das deliberações dos conselhos afetos a sua área de competência;
- XI - articular com a Coordenadoria Administrativo-Financeira a viabilização de infraestrutura para a garantia do funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;
- XII - acompanhar o processo de inserção, remanejamento, permanência e capacitação dos estagiários vinculados à sua coordenadoria;
- XIII - conduzir a execução do Plano Municipal de Assistência Social no âmbito de sua competência;
- XIV - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 12 - Compete à Célula de Proteção Básica (CEPB):

- I - propor, planejar, gerenciar e acompanhar o processo de implantação, execução e monitoramento dos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica;
- II - realizar o acompanhamento técnico das Unidades de Atendimento de Proteção Social Básica (PSB);
- III - orientar e supervisionar teórico e metodologicamente as equipes técnicas dos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica;
- IV - gerenciar a implantação da organização e padronização dos serviços de Proteção Social Básica, quanto ao seu conteúdo, cobertura, acessos, ofertas e padrões de qualidade;
- V - realizar a articulação intra e interinstitucional necessária ao desenvolvimento das ações;
- VI - avaliar, discutir e encaminhar as demandas dos programas, projetos e serviços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais unidades socioassistenciais que desenvolvam atividade de PSB;
- VII - propor, articular e colaborar na execução de ações de qualificação profissional para os trabalhadores do SUAS no âmbito da Proteção Social Básica;
- VIII - propor ações de defesa dos direitos sociais e institucionais;
- IX - realizar a vigilância socioassistencial, visando analisar territorialmente a capacidade protetiva;
- X - realizar o gerenciamento administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades nos CRAS;
- XI - disponibilizar material informativo sobre a Política de Assistência Social, no âmbito da PSB, para publicação;
- XII - articular com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- XIII - acompanhar e executar as ações do Plano Municipal de Assistência Social relativas à PSB;
- XIV - apoiar tecnicamente as instâncias de controle social;
- XV - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 13 - Compete à Célula de Proteção Especial (CEPE):

- I - propor, elaborar e gerenciar Programas, Projetos e Serviços com o objetivo de proteger de situações de risco as famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou que já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários;
- II - gerenciar a implantação, organização e padronização dos serviços de Proteção Social Especial, quanto ao seu conteúdo, cobertura, acessos, ofertas e padrões de qualidade;
- III - propor e colaborar na execução de ações de qualificação profissional para os trabalhadores do SUAS no âmbito da Proteção Social Especial;
- IV - promover articulação com o Sistema de Garantias de Direitos, com a rede socioassistencial, sistema de justiça e demais políticas públicas;
- V - gerenciar, planejar e monitorar a execução de programas, projetos, serviços e benefícios executados pelos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

- VI - realizar o acompanhamento técnico das Unidades de Atendimento de Proteção Social Especial - PSE;
- VII - orientar e supervisionar teórico e metodologicamente as equipes técnicas dos programas, projetos e serviços da PSE;
- VIII - realizar a articulação intra e interinstitucional necessárias ao desenvolvimento das ações;
- IX - avaliar, discutir e encaminhar as demandas dos programas, projetos e serviços de PSE;
- X - propor ações de defesa dos direitos sociais e institucionais;
- XI - executar a vigilância socioassistencial, visando analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- XII - realizar o gerenciamento administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades nos Equipamentos de PSE;
- XIII - disponibilizar material informativo sobre a Política de Assistência Social, no âmbito da PSE, para publicação;
- XIV - apoiar tecnicamente as instâncias de controle social;
- XV - acompanhar a execução das ações do Plano Municipal de Assistência Social relativas à Proteção Social Especial-PSE;
- XVI - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 14 - Compete à Célula de Benefícios (CEBEN):

- I - gerenciar o planejamento, monitoramento, execução e avaliação das ações referentes ao desenvolvimento das ações: Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa BPC Trabalho e Programa BPC na Escola no município de Fortaleza;
- II - planejar e executar as ações de gestão do Cadastro Único e orientar quanto aos procedimentos, fluxos, instrumentais e rotinas a serem adotados nas unidades de atendimento;
- III - gerenciar, planejar, monitorar e avaliar as ações teórico-metodológicas e técnicooperativas dos Benefícios Eventuais nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, no Serviço de Verificação de Óbito – SVO, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e nos hospitais credenciados com a Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- IV - disponibilizar material informativo sobre a Política de Assistência Social no âmbito dos Benefícios para publicação;
- V - acompanhar a execução das ações do Plano Municipal de Assistência Social relativas aos Benefícios;
- VI - propor e colaborar na execução de ações de qualificação profissional para os trabalhadores do SUAS no âmbito dos Benefícios;
- VII - promover a articulação com a rede socioassistencial e as demais políticas públicas necessária ao desenvolvimento das ações;
- VIII - realizar a vigilância socioassistencial, visando analisar territorialmente a capacidade protetiva;
- IX - apoiar tecnicamente as instâncias de controle social;
- X - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 15 - Compete à Célula de Gestão do SUAS (CESUAS):

- I - apoiar a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Fortaleza;
- II - planejar e executar as ações de Vigilância Socioassistencial da Política Municipal de Assistência Social;
- III - planejar, gerenciar e executar as ações de Gestão do Trabalho da Política Municipal de Assistência Social;
- IV - organizar e monitorar a Rede Municipal de Assistência Social;
- V - gerenciar o sistema de informação, monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal;
- VI - conduzir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- VII - conduzir a execução do Plano Municipal de Assistência Social no âmbito de sua competência;
- VIII - elaborar diagnóstico municipal da cobertura de serviços da Política de Assistência Social;
- IX - realizar os processos de alimentação e gerenciamento das informações da Rede SUAS;
- X - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 16 - Compete à Célula de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (CEFMAS):

- I - acompanhar e realizar a execução orçamentária, financeira e contábil do FMAS;
- II - realizar pagamentos no âmbito do FMAS;
- III - emitir relatórios gerenciais, para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação do uso dos recursos alocados no FMAS;
- IV - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Seção II

Da Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência

Art. 17 - Compete à Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência (COPEDEF):

- I - elaborar, assessorar, monitorar e fiscalizar a execução das ações do Plano de Políticas Públicas Municipais para a Pessoa com Deficiência, como forma de assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, relativos à educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, mobilidade, habitação, cultura, amparo à infância, ao envelhecimento e à maternidade.
- II - propor a interação da SDHDS, no âmbito das ações relacionadas à Pessoa com Deficiência, com organizações não governamentais, demais secretarias da PMF e de entes ou entidades das demais esferas de governo e sociedade civil;
- III - possibilitar o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV - articular o desenvolvimento de ações relacionadas a Lei Municipal nº 9.868 "A", de 30 de Dezembro de 2011, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência (PADEF-FORTALEZA), lançando mão de mecanismos que promovam a mobilização e ampla participação do público-alvo, como a divulgação, comunicação, estímulo à participação e irrestrita divulgação dos resultados atingidos;
- V - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Seção III

Da Coordenadoria Especial de Idosos

Art. 18 - Compete à Coordenadoria Especial de Idosos (COEDI):

- I - realizar estudos e pesquisas sobre a situação do idoso no Município de Fortaleza, visando ao conhecimento biopsicossocial do idoso;
- II - assegurar que as atividades desenvolvidas pela Política Municipal do Idoso garantam à pessoa idosa o atendimento priorizado nas redes de serviços públicos e privados, por meio de articulação e sensibilização dos órgãos afins;
- III - garantir aos idosos portadores de deficiência a assistência necessária, por intermédio da estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;

- IV - implantar atividades produtivas, esportivas, culturais e educacionais, em sistema de cogestão com entidades sem fins lucrativos (termo de fomento) ou não, visando ao aumento do protagonismo e empoderamento da pessoa idosa, mediante o fortalecimento das oportunidades e desenvolvimento de meios inclusivos e produtivos;
- V - elaborar propostas, ações, projetos e programas que apoiem a capacitação dos recursos humanos nas áreas de geriatria, gerontologia e cuidadores de idosos, visando à qualidade do atendimento ao idoso;
- VI - promover campanhas de garantias de direitos da pessoa idosa, com caráter preventivo e educativo de valorização do idoso, evitando a discriminação, a violência e o preconceito;
- VII - incentivar a ampliação do atendimento domiciliar multisetorial, visando a garantir a permanência do idoso no grupo familiar e na comunidade;
- VIII - desenvolver campanhas de divulgação, de forma a propiciar ao idoso o conhecimento dos seus direitos, garantindo-lhe o devido respeito, sensibilizando todos os órgãos que atuam na garantia de direitos da pessoa idosa para que executem ações preventivas e de repressão, que evitem as mais variadas formas de violência, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IX - coordenar as ações das diretorias subordinadas;
- X - propor a interação e firmar parcerias em sistema de cogestão com organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos, demais coordenadorias da SDHDS e demais secretarias;
- XI - possibilitar o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas públicas contidas no Estatuto do Idoso, de acordo com sugestões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XII - disseminar e defender a cultura de acessibilidade, inclusão e valorização das diferenças;
- XIII - apoiar, participar e promover ações junto à sociedade civil, conselhos e instituições voltadas à temática da pessoa idosa;
- XIV - coordenar a gestão de informações dessas políticas;
- XV - assessorar o Secretário nas questões relativas à pessoa idosa;
- XVI - coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção garantia e defesa dos ditames das Conferências Municipais sobre os Direitos da pessoa idosa, mediante o desenvolvimento de políticas públicas propostas e aprovadas;
- XVII - estimular todas as políticas públicas constantes no Fortaleza 2040, as ações, projetos e os programas que contemplem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- XVIII - estimular o desenvolvimento cultural e científico, promovendo encontros, seminários, simpósios, congressos, capacitação, conferências, palestras e debates sobre políticas públicas da pessoa idosa;
- XIX - aprimorar e experimentar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção para a agricultura social urbana, que garantam segurança e complementação alimentar para famílias de idosos em situação de vulnerabilidade social;
- XX - emitir parecer técnico sobre projetos de lei afetos à área, que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores, submetendo à consideração do Secretário novas propostas legislativas de interesse da Secretaria;
- XXI - fomentar o desenvolvimento de metodologias e sistemas tecnológicos que tragam inclusão e protagonismo digital para a pessoa idosa;
- XXII - apoiar a capacitação de gestores públicos, para o planejamento e fomento de metas para a captação de recursos e demais ações voltadas para Fundo Municipal do Idoso;
- XXIII - apoiar, incentivar e acompanhar a captação de recursos públicos e privado de pessoas físicas e jurídicas, locais, estaduais, nacionais e internacionais, para aplicação em programas, projetos e ações aprovadas pelo CMDPI, para beneficiar a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade ou não;
- XXIV - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 19 - Compete à Coordenadoria de Gestão da Instituição de Longa Permanência para Idosos (COILP):

- I - implantar em parceria com a Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social (COIAS), instituições de longa permanência com capacidade para acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, vítimas das mais variadas formas de violência ou não e com graus de dependência 1, 2 e 3 e demais critérios a serem definidos;
- II - realizar a manutenção das instituições de longa permanência para idosos do Município de Fortaleza;
- III - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador da COEDI.

Seção IV

Da Coordenadoria Especial da Igualdade Racial

Art. 20 - Compete à Coordenadoria Especial da Igualdade Racial (COEIRA):

- I - garantir às populações étnicas raciais, com ênfase na População Negra, Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades Tradicionais, a efetivação dos direitos individuais e coletivos;
- II - combater a discriminação e desigualdade racial no campo político, social, cultural, ou em qualquer campo da vida pública ou privada;
- III - desenvolver ações que visam a Efetivação da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, na educação pública municipal, para cumprimento das diretrizes curriculares para o estudo da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- IV - garantir à população negra um conjunto de ações, de acordo com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra para redução das vulnerabilidades sociais;
- V - apoiar ações de inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação e educação dos servidores públicos municipais;
- VI - fomentar a cadeia da cultura negra existente em Fortaleza, através de ações voltadas para manifestações artísticas culturais, tradicionais e contemporâneas, locais, nacionais e internacionais protagonizadas por artistas negros;
- VII - apoiar ações de fortalecimento da visibilidade cultural e artístico afro-brasileira;
- VIII - promover um conjunto de ações de desenvolvimento econômico e social com ênfase na população negra que visa o protagonismo, fortalecimento e potencialização de empreendimentos produtivos coletivos que valorizam a identidade a cidadania e a solidariedade afrodescendente nos territórios;
- IX - apoiar espaço de articulação de interesses da sociedade civil e governo com ênfase na População Negra, Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades Tradicionais, buscando uma ação integrada entre a gestão pública municipal e a sociedade civil organizada;
- X - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Seção V

Da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 21 - Compete à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (COPM):

- I - prestar assessoramento direto ao Prefeito nos assuntos relacionados as mulheres;
- II - estudar, propor e acompanhar políticas e ações que atendam às necessidades e contribuam para a melhoria das condições de vida das mulheres de Fortaleza, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao enfrentamento e eliminação da violência contra mulher em toda sua amplitude, à participação e ao controle social, à educação, ao trabalho e emprego, à saúde, à cultura e à cidadania;
- III - articular a participação dos demais órgãos da PMF em projetos nacionais ou internacionais relacionados com a questão de gênero, nos âmbitos interno e externo, entre as coordenadorias e ou secretarias temáticas, as secretarias executivas regionais, com as entidades governamentais, com os movimentos sociais, dando prioridade aos movimentos de mulheres, com a sociedade civil organizada, com o setor privado em geral e com o terceiro setor, de forma a melhor enfrentar as desigualdades de gênero, sociais, étnico-raciais, sexuais, geracionais e das mulheres com deficiência;
- IV - coordenar o planejamento, a ação e o monitoramento das políticas voltadas as mulheres nas secretarias temáticas e regionais, garantindo a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;
- V - desenvolver programas de formação dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão de gênero, raça e etnia, nas relações entre estes profissionais e entre eles e o poder público, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias junto a este poder público e à população em geral;
- VI - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação das mulheres, em especial àqueles relacionados com situações de violência;
- VII - coordenar e executar as políticas e as ações da Casa Abrigo e do Centro de Referência da Mulher, equipamentos próprios, exclusivamente voltados para as mulheres no município de Fortaleza;
- VIII - apoiar tecnicamente as instâncias de controle social;
- IX - participar, integrando a mesa diretora, do Conselho Municipal de Mulheres de Fortaleza, apoiando o conselho para o seu bom funcionamento;
- X - programar, orientar e coordenar as atividades de modo participativo, assim como, supervisionar, controlar e avaliar as atividades das células de gestão sob responsabilidade da coordenadoria;
- XI - despachar diretamente com o(a) secretário(a) ou com o(a) secretário(a) executivo(a);
- XII - propor estudos, no âmbito de suas atribuições, que permitam a tomada de decisões pela alta gestão da SDHDS;
- XIII - fornecer dados e informações necessárias à elaboração de Planos de Gestão, dos orçamentos e dos relatórios e bancos de dados sobre a área temática de sua competência;
- XIV - acessar, sistematizar as informações do Observatório de Violência contra a Mulher de Fortaleza, para o planejamento e execução de ações georreferenciadas para o enfrentamento, combate e eliminação da violência contra mulheres em Fortaleza, propondo atualizações e novos grupos de dados, sempre que necessário;
- XV - propor ações, programas, inovações tecnológicas e políticas para a promoção da igualdade de gêneros e o enfrentamento a quaisquer formas de discriminação contra as mulheres de Fortaleza
- XVI - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 22 - Compete à Célula de Gestão do Centro de Referência Francisca Clotilde (CECER):

- I - fornecer assistência direta e multiprofissional as mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa;
- II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, familiar, sexual e vítimas do tráfico de pessoas humanas;
- III - orientar e encaminhar as mulheres referidas no inciso II deste artigo aos serviços da rede de atendimento as mulheres em situação de violência e as demais políticas setoriais existentes, conforme a demanda apresentada;
- IV - encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário e mediante prévia avaliação psicossocial de risco;
- V - realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI - elaborar diagnóstico das causas e consequências da violência contra as mulheres atendidas no equipamento;
- VII - articular, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, formação continuada no enfrentamento e eliminação da violência contra a mulher para as profissionais do serviço;
- VIII - fornecer dados a serem analisados pelo Observatório de Violência contra a Mulher de Fortaleza;
- IX - apoiar tecnicamente as instâncias de controle social;
- X - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 23 - Compete à Célula de Gestão da Casa Abrigo (CECA):

- I - fornecer assistência direta e multiprofissional as pessoas abrigadas, nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa;
- II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência.
- III - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Seção VI

Da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual

Art. 24 - Compete à Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CODIVS):

- I - coordenar, executar e implementar políticas de Direitos Humanos da população LGBT, por meio de programas, projetos e ações integrados às diversas políticas públicas do município de Fortaleza, mediando relações institucionais para garantia da intersetorialidade;
- II - assessorar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS no planejamento, execução e monitoramento de ações em Direitos Humanos LGBT, representando publicamente a Coordenadoria de Políticas para Diversidade Sexual em assuntos relativos a essa população no município de Fortaleza;
- III - articular políticas LGBT com instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário, nos três âmbitos da federação;
- IV - apoiar, fomentar e fortalecer a produção de conhecimento da temática LGBT, as políticas públicas direcionadas a essa população, bem como ações protagonizadas pela sociedade civil organizada;
- V - estabelecer permanente aproximação com a sociedade civil organizada ou não, para fomento da participação popular LGBT e exercício do controle social sobre o poder público;
- VI - implementar a execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – PMPPLGBT no município de Fortaleza;

- VII - articular, monitorar e acompanhar ações desenvolvidas pelo Centro de Referência LGBT Janaína Dutra;
VIII - presidir o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do município de Fortaleza;
IX - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 25 - Compete à Coordenadoria de Gestão do Centro de Referência Janaína Dutra (COGERJ):

- I - receber e registrar as solicitações provenientes do DDH (Disque Direitos Humanos), Disque 100, de demandas espontâneas e dos demais equipamentos sociais;
II - realizar acolhimento, atendimento, verificação de denúncias e acompanhamento jurídico e psicossocial das denúncias que chegam ao CRLGBT (Centro de Referência de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais);
III - promover o encaminhamento das solicitações, após o atendimento, à rede de proteção interna ou externa para as providências necessárias, quando não houver resolutividade dos casos no próprio equipamento;
IV - promover articulação para construção da Rede de Promoção e Proteção aos LGBT, oferecendo serviço qualificado, eficaz e efetivo as vítimas de violência orientação sexual e identidade de gênero;
V - realizar estudos multidisciplinares de casos/denúncias, quando necessário;
VI - sistematizar e analisar os dados gerados pelo serviço, elaborando relatórios quantitativos (mensal) e qualitativos (anual);
VII - mapear e sistematizar dados acerca das violências e homicídios por LGBT fobia ocorridas em Fortaleza;
VIII - realizar a Blitz da Cidadania, em conjunto com ONG's e movimentos sociais, prioritariamente junto as travestis e transexuais, bem como a lésbicas, bissexuais e gays que estão em pontos de trabalho ou em situação de exploração sexual;
IX - atuar para promover a articulação e o fortalecimento, com os Centros de Referências da Mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias da Mulher e Juizados Especiais, do devido procedimento e aplicação da Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha) em relação as violências contra/entre lésbicas, travestis e transexuais femininas;
X - viabilizar a inserção de lésbicas, gays, travestis e transexuais assistidos em programas e projetos desenvolvidos pelo poder público municipal e pela rede de proteção social;
XI - promover a ampla divulgação das leis estaduais e municipais que visam a cidadania e os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, orientando a comunidade LGBT e a população em geral quanto à sua aplicação;
XII - representar nos espaços intersetoriais governamentais defesa e promoção de direitos, espaços de participação e controle social;
XIII - assessorar e orientar as comunidades, movimentos sociais, universidades, instituições públicas de ensino, setores governamentais e não governamentais acerca dos direitos LGBT e o combate LGBT fobia;
XIV - fornecer assessoria à rede de atendimento, por meio de esclarecimentos e orientações acerca dos possíveis procedimentos e encaminhamentos a serem realizados;
XV - formar grupo de estudos com a comunidade acadêmica, usuários(as) e quem venha interessar e contribuindo para produções científicas;
XVI - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Seção VII

Da Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 26 - Compete à Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN):

- I - promover, com base na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a segurança alimentar e nutricional, na forma do art. 3º, da Lei Federal nº 11.346/2006, bem como assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada em todo território municipal, tendo como base a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - promover e desenvolver ações de Segurança Alimentar e Nutricional que beneficiam, prioritariamente, a população em situação de pobreza, extrema pobreza e risco alimentar;
III - assegurar o direito humano à alimentação adequada, através de ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito do município de Fortaleza;
IV - garantir o acesso das pessoas mais necessitadas, aos Restaurantes Populares, com políticas voltadas à disponibilidade de refeições balanceadas com custo simbólico;
V - controlar o acesso ao consumo de leite do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Leite - modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal no Estado do Ceará, oriundo do Programa Leite Fome Zero, nas unidades beneficiadas, tais como a Educação, Saúde, Entidades e Unidades ligadas à Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), onde são fornecidos mensalmente, em média, 24.106 litros de leite;
VI - realizar visitas periódicas com o objetivo de monitorar as entidades beneficiadas do Programa Leite Fome Zero, observando o armazenamento, distribuição e uso do leite, bem como a quantidade de beneficiários que realizam refeições com o leite recebido, através de relatórios e visitas locais;
VII - contribuir na prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis e deficiências nutricionais, bem como valorizar a cultura alimentar e fortalecimento dos hábitos regionais, redução do desperdício de alimentos, promoção do consumo sustentável e da alimentação saudável;
VIII - desenvolver atividades de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN nos mais diversos equipamentos públicos, como os de Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (Abrigos, Acolhimentos, Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centros Pop), Centro de Convivência e Pousada Social, Centro Dia para Idosos, nos Centros de Cidadania do Desenvolvimento Humano (CCDHs), além de outros equipamentos, Restaurante Popular e Refeitório Social;
IX - acompanhar as ações propostas para Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
X - participar de reuniões para discussões dos desafios e metas propostos para o Plano de Ação 2040;
XI - realizar visitas técnicas aos equipamentos da SDHDS;
XII - participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) Municipal e na Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
XIII - capacitar os Manipuladores de Alimentos da SDHDS;
XIV - elaborar os cardápios e quantitativos para distribuição dos alimentos aos equipamentos da SDHDS.
XV - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Seção VIII

Da Coordenadoria dos Centros de Cidadania e Direitos Humanos

Art. 27 - Compete à Coordenadoria dos Centros de Cidadania e Direitos Humanos (COECDH):

- I - coordenar, planejar e promover atividades de lazer, esporte, informação, inclusão digital, educação, cultura, saúde, assistência social, formação, capacitação e qualificação profissional visando à organização e integração das comunidades de maior vulnerabilidade social, promovendo a inclusão social;
- II - promover a defesa do direito da sociedade, buscando sempre a garantia do pleno exercício de cidadania e qualidade de vida das presentes e futuras gerações;
- III - atuar como espaço de diálogo e de desenvolvimento de ações coletivas, em parceria com órgãos governamentais, não governamentais, com vistas a realização de ações socioeducativas tendo como foco o fortalecimento da cidadania;
- IV - promover a ampliação das ações socioassistenciais, contemplando a realização de atividades referentes a execução de programas e projetos, objetivando tornar os Centros de Cidadania e Direitos Humanos verdadeiros instrumentos de transformação social, reconhecidos como espaços de excelência na comunidade;
- V - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 28 - Compete aos Núcleos de Gestão dos Centro de Cidadania e Direitos Humanos (José Walter – NUGEJW; Conjunto Ceará – NUGECC; Pici – NUGEPI; Cristo Redentor – NUGECR; Palmeiras – NUGEP; Bela Vista - NUGEBV):

- I - viabilizar a execução e o monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do CCDH (Centro de Cidadania e Direitos Humanos);
- II - gerenciar a implementação dos programas e monitorar a evolução dos indicadores;
- III - garantir a utilização dos recursos e do material para a manutenção do CCDH de forma eficiente;
- IV - manter relacionamento permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes na área de atuação do CCDH, com vistas ao pleno desenvolvimento das ações nele desenvolvidas;
- V - acompanhar o desenvolvimento geral dos projetos desenvolvidos no CCDH, incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;
- VI - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Seção I Da Coordenadoria Administrativo-Financeira

Art. 29 - Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI):

- I - definir, em sintonia com a Direção e Gerência Superior da SDHDS, as políticas e diretrizes setoriais da SDHDS relativas às atividades administrativas, financeiras, de gestão de pessoas e de suporte logístico;
- II - promover a gestão da informação e do conhecimento;
- III - atender as demandas das unidades administrativa da SDHDS, garantindo a infraestrutura e os insumos necessários ao seu funcionamento, nas áreas de sua competência;
- IV - coordenar e supervisionar as atividades de gestão administrativa e financeira e apoio à execução das atividades da SDHDS, articulando-se com a Secretaria de Finanças e demais órgãos da Prefeitura;
- V - zelar pelas diretrizes, processos e procedimentos técnicos da SDHDS;
- VI - promover a articulação com todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza para adoção de normas e procedimentos referentes às suas áreas de atuação;
- VII - coordenar, normatizar, controlar e desenvolver a administração de pessoal em consonância com as diretrizes corporativas estabelecidas pela SEPOG;
- VIII - supervisionar os serviços terceirizados;
- IX - supervisionar e desenvolver as atividades relativas à administração de material e patrimônio em consonância com as diretrizes estabelecidas;
- X - supervisionar as atividades de controle e aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários, destinados à SDHDS;
- XI - monitorar a execução orçamentária, contábil e financeira da SDHDS, em parceria com a ASPLAN;
- XII - realizar o planejamento anual das aquisições de bens e serviços com base na disponibilidade financeira e na Lei Orçamentária Anual obedecendo as modalidades, limites e dispensa de licitação estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- XIII - acompanhar, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (CLFOR) e a Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG) o andamento dos processos licitatórios de interesse da SDHDS;
- XIV - providenciar registros de licitação no Sistema de informação de compras governamentais corporativo;
- XV - fiscalizar a execução dos contratos, convênios e termos de parcerias (de acordo com os dispositivos legais vigentes e posteriores alterações) da SDHDS;
- XVI - acompanhar processos de pagamento e repasses financeiros junto à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN);
- XVII - produzir relatórios gerenciais que demonstrem o desempenho dos gastos da SDHDS;
- XVIII - controlar as solicitações, aplicações e prestação de contas de suprimento de fundos;
- XIX - efetuar no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Fortaleza o cadastramento prévio dos contratos públicos e convênios da SDHDS;
- XX - prover viagens a trabalho dos servidores da SDHDS e profissionais convidados;
- XXI - impulsionar a adequação e integridade dos sistemas de gestão internos;
- XXII - propor medidas de contenção ou racionalização de despesas;
- XXIII - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

Art. 30 - Compete à Célula de Gestão Administrativa (CEGEA):

- I - gerenciar os serviços de malote e de protocolo de documentos e materiais entre as unidades da SDHDS e desta com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- II - gerenciar todos os itens patrimoniais físicos e materiais da SDHDS, realizando periodicamente inventários, bem como o de fechamento do exercício financeiro;
- III - gerenciar os serviços de asseio, higiene, conservação e zeladoria da SDHDS provendo condições saudáveis e ambientais para o pleno funcionamento da instituição;

- IV - gerenciar os serviços de vigilância e/ou segurança, articulando-se com a Guarda Municipal ou com a Empresa de Vigilância contratada, quando for o caso;
- V - atender as requisições de material de expediente das diversas unidades da SDHDS, mantendo atualizado o estoque desses materiais;
- VI - programar e controlar o suprimento de equipamentos, material permanente e expediente, solicitados pelas unidades da SDHDS, bem como a sua aquisição;
- VII - planejar, acompanhar, controlar e executar a aquisição de materiais e serviços obedecendo as modalidades, limites e dispensa de licitação estabelecidas pela Lei Federal no 8.666/1993 e alterações posteriores;
- VIII - proceder a identificação de todos os bens permanentes da SDHDS antes da entrega as unidades responsáveis por sua utilização;
- IX - dar baixa, mediante ordem superior e após procedimento administrativo, dos bens permanentes e materiais considerados inservíveis ou obsoletos;
- X - elaborar o plano de ação para a revisão técnica de todos os equipamentos da SDHDS, de forma periódica;
- XI - controlar a revisão das máquinas e outros equipamentos de forma periódica e de acordo com as diretrizes traçadas em planos de ação;
- XII - gerir a estrutura e o acervo da biblioteca da SDHDS, no que diz respeito as aquisições de livros, revistas, jornais e periódicos, inclusive digitais; sua manutenção, empréstimo e custódia;
- XIII - coordenar as atividades relativas ao acervo de memórias, imagens, fotografias, documentações e bens materiais e imateriais da SDHDS, de natureza histórica;
- XIV - elaborar Termo de Referência da área de sua competência visando à aquisição de bens e serviços relacionados às respectivas competências;
- XV - controlar e acompanhar a execução e vigência dos contratos de interesse da SDHDS, para efeito de prorrogação ou encerramento, quando for o caso, zelando pelo fiel cumprimento dos contratos;
- XVI - controlar o acesso dos públicos interno e externo, de acordo com as normas em vigor;
- XVII - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 31 - Compete Célula de Gestão Financeira (CEGEF):

- I - zelar pelo cumprimento da programação de desembolso estabelecida para a SDHDS;
- II - emitir notas de empenho de acordo com as normas vigentes sobre classificação econômica e programática da despesa;
- III - controlar a execução da despesa orçamentária, propondo medidas necessárias regularização de situações que envolvam insuficiência ou inexistência de recursos orçamentários;
- IV - monitorar o custeio de manutenção;
- V - solicitar suplementação de dotação e fixação de recursos;
- VI - cadastrar as aquisições realizadas pela SDHDS, através de compras diretas, dispensas e inexigibilidades de licitação, em sistema gerencial específico;
- VII - realizar a liquidação da despesa e acompanhar seu efetivo pagamento;
- VIII - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 32 - Compete à Célula de Gestão de Pessoas (CEGEPE):

- I - administrar a vida funcional dos funcionários lotados na SDHDS, registrando, organizando e digitalizando as informações;
- II - executar atividades relativas à folha de pagamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
- III - gerenciar as frequências, concessão de férias, licenças médicas e demais direitos e vantagens relacionadas à administração de pessoal;
- IV - emitir certidões, declarações, ofícios, comunicações internas e demais documentos concernentes as descrições das atividades dos funcionários;
- V - conferir a folha de pagamento das empresas terceirizadas, procedendo a fiscalização e acompanhamento da execução dos respectivos contratos;
- VI - executar as solicitações de admissões, mudanças de cargo, e demissões no Sistema de Terceirização de Fortaleza (SISTEFOR);
- VII - realizar, propor e desenvolver formações, capacitações, conversas introdutórias e mediação de conflitos;
- VIII - participar das reuniões de gestores da COAFI, com vistas a facilitação dos planejamentos, criando condições para a sua realização;
- IX - auxiliar à COAFI na locação de espaço ou agendamento com vistas a organização de atividades propostas, tais como: confraternizações internas, aniversariantes do mês e datas comemorativas;
- X - destinar os cursos ofertados pela SEPOG e Escola de Gestão Pública (EGP), de acordo com o perfil de atuação do funcionário;
- XI - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Art. 33 - Compete à Célula de Gestão de Rede Física (CERF):

- I - gerenciar, fiscalizar e inspecionar os serviços de engenharia e de manutenção predial da SDHDS no que concerne à rede elétrica, lógica, de comunicações de voz e outros serviços similares, zelando pela conservação, manutenção, substituição e recuperação de instalações e equipamentos;
- II - gerenciar a frota de veículos da SDHDS, zelando por sua manutenção preventiva e corretiva, assim como controlar sua utilização, movimentação, guarda e disponibilidade das viaturas para os demandantes;
- III - monitorar a frota de veículos locados à disposição da SDHDS;
- IV - providenciar a manutenção preventiva e corretiva de edificações, máquinas, equipamentos, mobiliário e veículos da SDHDS;
- V - fiscalizar, inspecionar e zelar pela conservação, higienização e limpeza dos ambientes e instalações da SDHDS;
- VI - controlar e coordenar o atendimento das necessidades de transportes do órgão e o recolhimento dos veículos do órgão ao final de cada expediente bem como o consumo de combustíveis e lubrificantes;
- VII - organizar e controlar as atividades inerentes à frota de veículos da Secretaria, de acordo com a legislação e orientações sobre gestão da frota oficial, mediante uso de sistema de informação de controle de frota corporativo;
- VIII - desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Coordenador.

Seção II

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 34 - Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC):

- I - assessorar o secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social no que diz respeito à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- II - pesquisar e analisar novas soluções de TIC para as áreas de negócios da SDHDS, submetendo sempre à apreciação da SEPOG antes do início da aquisição;
- III - definir e acompanhar o cumprimento de normas de segurança e de uso disciplinado dos recursos de TIC;
- IV - realizar anualmente o planejamento da coordenadoria, alinhado as estratégias da SDHDS;
- V - manter e prestar suporte técnico às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) utilizadas na SDHDS, de forma a contribuir para a melhoria de usabilidade e aplicabilidade às atividades da Secretaria;
- VI - garantir a escalabilidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços e informações;
- VII - coordenar as atividades relacionadas ao atendimento e treinamento dos usuários de sistemas e soluções de TIC da SDHDS;
- VIII - identificar, elaborar, implementar e monitorar metodologias, normas, padrões e boas práticas em tecnologia da informação e comunicação (TIC), sempre alinhadas às diretrizes estabelecidas pela SEPOG;
- IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
- X - emitir parecer em processos referentes a TIC, inclusive sobre contratação de bens e serviços relacionados a área, no âmbito da SDHDS;
- XI - avaliar o impacto das ações de TIC realizadas na SDHDS, para aferir os resultados alcançados e o nível de satisfação dos usuários;
- XII - desempenhar outras atividades estabelecidas pela Direção Superior.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 35 - São atribuições básicas dos Coordenadores Executivos:

- I - planejar, organizar, dirigir e avaliar as atividades estratégicas desenvolvidas pela Assessoria Especial, pela Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social, pela Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência, pela Coordenadoria Especial de Idosos, pela Coordenadoria Especial da Igualdade Racial, pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres e pela Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual, com foco em resultados e de acordo com diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;
- II - assessorar a Direção e Gerência Superior da SDHDS, elaborando ou compatibilizando as informações de sua área de competência;
- III - submeter à apreciação superior atos administrativos e regulamentares de sua área de atuação;
- IV - subsidiar o planejamento estratégico e tático da SDHDS;
- V - coordenar o planejamento anual de trabalho da Coordenadoria/Assessoria, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
- VI - promover a execução e a integração dos projetos da Coordenadoria/Assessoria;
- VII - promover o desenvolvimento de novas metodologias e a inovação das ações realizadas no âmbito de sua Coordenadoria/Assessoria;
- VIII - propor a capacitação e o desenvolvimento de pessoal, objetivando eficiência e eficácia no desempenho do trabalho;
- IX - organizar e coordenar reuniões e outros encontros de trabalho da sua área de atuação;
- X - promover o desenvolvimento das comunicações entre os gerentes e os servidores sob sua coordenação;
- XI - articular e disseminar informações de interesse da Secretaria;
- XII - manter contatos e negociações de interesse da Secretaria, no âmbito de sua competência;
- XIII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades;
- XIV - apoiar os demais coordenadores em assuntos de sua área de competência;
- XV - desempenhar outras atribuições que lhes forem delegadas pela Direção Superior da SDHDS.

Art. 36 - São atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - planejar, organizar, dirigir e avaliar as atividades das demais Coordenadorias Programáticas, das Coordenadorias Instrumentais e dos demais órgãos de Assessoramento, com foco em resultados e de acordo com diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;
- II - assessorar a Direção e Gerência Superior da SDHDS, elaborando ou compatibilizando as informações de sua área de competência;
- III - submeter à apreciação superior atos administrativos e regulamentares de sua área de atuação;
- IV - subsidiar o planejamento estratégico e tático da SDHDS;
- V - coordenar o planejamento anual de trabalho da Coordenadoria/Assessoria, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
- VI - promover a execução e a integração dos projetos da Coordenadoria/Assessoria;
- VII - promover o desenvolvimento de novas metodologias e a inovação das ações realizadas no âmbito Coordenadoria/Assessoria;
- VIII - propor a capacitação e o desenvolvimento de pessoal, objetivando eficiência e eficácia no desempenho do trabalho;
- IX - organizar e coordenar reuniões e outros encontros de trabalho da sua área de atuação;
- X - promover o desenvolvimento das comunicações entre os gerentes e os servidores sob sua coordenação;
- XI - articular e disseminar informações de interesse da Secretaria;
- XII - manter contatos e negociações de interesse da Secretaria, no âmbito de sua competência;
- XIII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades;
- XIV - apoiar os demais coordenadores em assuntos de sua área de competência;
- XV - desempenhar outras atribuições que lhes forem delegadas pela Direção Superior da SDHDS.

Art. 37 - São atribuições básicas dos Gerentes:

- I - supervisionar, controlar e avaliar as atividades que lhe são subordinadas;
- II - gerenciar os projetos da sua área de atuação;
- III - prestar assessoramento ao superior hierárquico em assuntos de sua área de competência;

- IV - providenciar os recursos necessários à realização dos projetos e rotinas de sua área de atuação;
- V - prestar orientação técnica e operacional aos integrantes da equipe;
- VI - avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, quanto à forma, conteúdo e adequação as normas e orientações internas da Secretaria;
- VII - propor medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções nos métodos e processos de trabalho das atividades de sua área de competência;
- VIII - subsidiar as avaliações de desempenho e produtividade dos componentes da equipe;
- IX - propor programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;
- X - promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados;
- XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas pelo gestor imediato.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO E APOIO

Art. 38 - São atribuições básicas do Assessor Especial II:

- I - prestar assessoramento em assuntos técnicos e administrativos demandados pelo Secretário;
- II - elaborar e promover estudos, pesquisas, e outros documentos de interesse do Secretário;
- III - coordenar o desenvolvimento de projetos estratégicos do Gabinete do Secretário quando designado pela Gerência Superior ou superior imediato;
- IV - propor o desenvolvimento de projetos e a implementação de medidas que maximizem os resultados do Gabinete do Secretário;
- V - desempenhar outras atribuições designadas pela Gerência Superior ou superior imediato.

Art. 39 - São atribuições básicas do Assessor Técnico:

- I - desenvolver estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações;
- II - coordenar projetos, quando designado pelo superior imediato;
- III - participar de comissões e de grupos de trabalho em projetos específicos;
- IV - emitir pareceres técnicos e instruir processos administrativos
- V - propor normas e rotinas que maximizem os resultados da sua área de atuação;
- VI - supervisionar as atividades sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- VII - liderar as equipes de trabalho, visando ao alcance dos resultados;
- VIII - desempenhar outras atribuições designadas pelo superior imediato.

Art. 40 - São atribuições básicas do Articulador e do Assistente Técnico-Administrativo I:

- I - assessorar o gestor da área a qual está vinculado nas seguintes atividades:
 - a) articulação e difusão de informações;
 - b) articulação com organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades na sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;
 - c) realização de pesquisas sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais;
 - d) análise de eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos organizacionais.
- II - supervisionar as atividades sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- III - supervisionar e aprimorar o desenvolvimento dos trabalhos de sua unidade;
- IV - supervisionar a implantação e o desenvolvimento de projetos e serviços realizados na sua unidade;
- V - desempenhar outras atribuições designadas pelo superior imediato.

Art. 41 - São atribuições básicas do Assistente Técnico Administrativo II:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de caráter técnico e administrativo, inerentes as atividades da sua área de atuação;
- II - participar da organização e realização de projetos e atividades de competência de sua unidade;
- III - coordenar e organizar o tramite de correspondências oficiais e outros documentos de interesse da área;
- IV - planejar, organizar, dirigir e controlar o atendimento dos diversos públicos de interesse da sua unidade administrativa;
- V - fornecer informações administrativas relacionadas às suas atividades;
- VI - desempenhar outras atribuições designadas pelo superior imediato.

Art. 42 - São atribuições básicas do Assistente Técnico Administrativo III:

- I - prestar assistência técnica e administrativa ao superior imediato;
- II - manter atualizados os sistemas de informações da sua área de atuação;
- III - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de atendimento ao público em geral, para efeito de orientação e encaminhamentos;
- IV - sistematizar informações relacionadas as suas atividades;
- V - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades técnicas e administrativas na sua área de atuação;
- VI - desempenhar outras atribuições designadas pelo superior imediato.

Art. 43 - São atribuições básicas do Auxiliar Administrativo:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relacionadas a organização, classificação e atualização de documentos oficiais e arquivos de sua área de atuação;
- II - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de malote e protocolo, providenciando os registros necessários;
- III - planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de atendimento e de orientação ao público, referentes a sua área de atuação;
- IV - realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;
- V - inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos nas demais áreas da Secretaria, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores;

VI - desempenhar outras atribuições designadas pelo superior imediato.

Art. 44 - São atribuições básicas do Suporte de Atividades Técnicas:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de operação de equipamentos diversos, tais como: computador, projetor de multimídia; máquinas fotocopadoras e outros;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados;

III - sugerir soluções de quaisquer dificuldades encontradas na área;

IV - assessorar os seus superiores no cumprimento das atividades de sua área de atuação;

V - desempenhar outras atribuições designadas pelo superior imediato.

TÍTULO VII DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 45 - A Gestão Participativa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), é organizada por meio de Comitê Gestor Executivo.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMITÊ

Art. 46 - O Comitê de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria, competindo-lhe:

I - manter alinhadas as ações da Secretaria às estratégias globais da Gestão Municipal;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, no sentido de sincronizar as ações internas e externas da SDHDS;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna do Secretariado, por meio do Comitê Gestor Executivo Coordenativo.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Seção I Do Comitê Gestor Executivo

Art. 47 - O Comitê Gestor Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário;

II - Secretário Executivo;

III - Assessores;

IV - Coordenadores.

§ 1º - O Comitê Gestor Executivo será presidido pelo Secretário Municipal dos Direitos Humanos.

§ 2º - O presidente, nas hipóteses de ausência ou impedimentos legais, será substituído pelo Secretário Executivo.

§ 3º - A Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI) tem o encargo de secretariar o Comitê Gestor Executivo.

§ 4º - Os Assessores e Coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados.

§ 5º - A critério do Secretário da SDHDS ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§ 6º - A participação como membro do Comitê Gestor Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 48 - O Comitê Gestor Executivo reunir-se-á, uma vez por mês, preferencialmente, ou sempre que necessário, por convocação do seu presidente.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Município.

Art. 49 - Ao Secretário do Comitê Gestor Executivo compete:

I - preparar as reuniões do Comitê Gestor Executivo;

II - elaborar as atas de reuniões do Comitê Gestor Executivo;

III - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

V - promover o encaminhamento das decisões do Comitê.

Art. 50 - Aos membros do Comitê Gestor Executivo compete:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias nas pautas de reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre matérias constantes na pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Gestor Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião, indicando seu substituto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - o Secretário pelo Secretário Executivo, ou no impedimento ou na ausência deste, por Coordenador escolhido a critério do titular da Pasta;

II - os Coordenadores por outro Coordenador ou gerente de uma célula da respectiva Coordenadoria, a critério da escolha ou deferimento do Secretário da pasta;

III - os demais gerentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados ao Secretário pelos respectivos coordenadores da área.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

Art. 53 - O Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regulamento.

*** **

ATO 0390/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Tornar Sem Efeito o Ato nº 0038/2022 - GABPREF, publicado no DOM Nº 17223, datado de 03/01/2022, que nomeou PAULA NOGUEIRA RODRIGUES, para cargo em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0391/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo único a que se refere ao Ato 0391/2022-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO	NOME	DATA
CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	LILIA MARIA PONTES	11/02/2022
CEI PROFESSORA LIRÊDA FACÓ - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIRÊDA FACÓ-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	MAHILDA DE MACEDO NEPOMUCENO	10/02/2022

*** **

ATO 0392/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA CRISTINA TELES DUARTE, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE ESCOLAR, simbologia DAS-1, do(a) CÉLULA DE SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DA COMUNIDADE E GESTÃO ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0393/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FELIPE MARINHO BEZERRA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0394/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CÁTIA BATISTA DANTAS, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE ENSINO FUNDAMENTAL - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0395/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MAHILDA DE MACEDO NEPOMUCENO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia DNS-2, do(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIRÊDA FACÓ-EI/EF -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 10/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges - Pinheiro SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0396/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo único a que se refere ao Ato 0396/2022-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO	NOME	DATA
CÉLULA DE SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DA COMUNIDADE E GESTÃO ESCOLAR	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS-1	EDGAR NOGUEIRA LIMA	01/02/2022
CÉLULA DE SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DA COMUNIDADE E GESTÃO ESCOLAR	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS-1	FELIPE MARINHO BEZERRA	14/02/2022
CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	JACIARA SANTOS SAMPAIO	14/02/2022
CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	SUELIANA MIRANDA ALBUQUERQUE	14/02/2022

*** **

ATO 0397/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo único a que se refere ao Ato 0397/2022-GABPREF.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO	NOME	DATA
ASSESSORIA VILA DAS ARTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS-3	ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO	21/02/2022
SECRETÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	LUIS CARLOS COSTA MOREIRA	21/02/2022

*** **

ATO 0398/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, de ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AREA ESPECIFICA, MATRÍCULA 8872202, do(a) SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, símbolo DAS-1, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, a partir de 21/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0322/2021-GABPREF, publicada no DOM Nº 16992, de 11/03/2021, que concedeu Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, a servidor pertencente ao(a) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: IANNA FERNANDES DE ALMEDIA BRANDÃO, LEIA-SE: IANNA FERNANDES DE ALMEIDA BRANDÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0961/2021-GABPREF, publicada no DOM Nº 17200, de 01/12/2021, que dispensou da Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, servidor pertencente ao(a) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: IANNA FERNANDES DE ALMEDIA BRANDÃO, LEIA-SE: IANNA FERNANDES DE ALMEIDA BRANDÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0962/2021-GABPREF, publicada no DOM Nº 17200, de 01/12/2021, que concedeu Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, a servidor pertencente ao(a) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: IANNA FERNANDES DE ALMEDIA BRANDÃO, LEIA-SE: IANNA FERNANDES DE ALMEIDA BRANDÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2022/GABVICE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005/2022/GABVICE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA SELECIONAR ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAREM TRABALHOS VISUAIS A SEREM REPRODUZIDOS EM PAINÉIS DE CERÂMICAS.

O VICE-PREFEITO DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art. 83, incisos VI e XI, Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 27 de dezembro de 2019 e o disposto no Decreto nº 15.081 de 09 de agosto de 2021. CONSIDERANDO, o Regulamento do Concurso que visa selecionar um projeto de artistas locais para apresentarem trabalhos visuais a serem reproduzidos em painéis de cerâmicas para instalação em escolas públicas da cidade, e seguindo as atribuições adquiridas através Decreto Municipal Nº 15.162/2021 que visa colocar em prática as ações relacionadas a Chancela do Fortaleza Cidade Criativa do Design instituída pela Unesco. CONSIDERANDO, o que acha estabelecido no referido Regulamento, cuja determinação é no sentido de que a coordenação do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, formada por três membros nomeados pelo Vice Prefeito de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora do Concurso de que trata esta Portaria. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso conforme previsão estabelecida no Regulamento: I. ALBERTO DIAS GADANHA JUNIOR, Matrícula: 128688 – Coordenador; II. NARA REGALADO GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula: 79336 – Membro; III. RENATA MILÉRIO SILVA, Matrícula: 129432 – Membro. Art. 3º - Constituem atribuições da Comissão: 1. Acompanhar processo de inscrição; 2. Responder às questões e dúvidas dos concorrentes na forma estabelecida no Edital. 3. Dar assistência à Comissão Julgadora nos trâmites organizacionais do concurso; 4. Identificar os artistas escolhidos a partir da ata emitida pela Comissão Julgadora. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação. Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Elcio Batista - VICE-PREFEITO / GABVICE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.**

*** **

PORTARIA Nº 006/2022/GABVICE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006/2022/GABVICE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA SELECIONAR ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAREM TRABALHOS VISUAIS A SEREM REPRODUZIDOS EM PAINÉIS DE CERÂMICAS.

O VICE-PREFEITO DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art. 83, incisos VI e XI, Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Comple-

mentar nº 278, de 27 de dezembro de 2019 e o disposto no Decreto nº 15.081 de 09 de agosto de 2021. CONSIDERANDO, o Regulamento do Concurso que visa selecionar um projeto de artistas locais para apresentarem trabalhos visuais a serem reproduzidos em painéis de cerâmicas para instalação em escolas públicas da cidade, e seguindo as atribuições adquiridas através Decreto Municipal Nº 15.162/2021 que visa colocar em prática as ações relacionadas a Chancela do Fortaleza Cidade Criativa do Design instituída pela Unesco. CONSIDERANDO, o que acha estabelecido no referido Regulamento, cuja determinação é no sentido de que o julgamento do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora constituída por cinco membros titulares e dois suplentes, nomeados pelo Gabinete da Vice Prefeitura de Fortaleza - GABVICE. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora do Concurso de que trata esta Portaria. Art. 2º - Designar as pessoas abaixo indicadas para comporem a Comissão Julgadora do Concurso, conforme previsão estabelecida no Regulamento: TITULARES: I. NARA REGALADO GADELHA DE OLIVEIRA, CPF: 011.222.243-97. II. ALBERTO DIAS GADANHA JUNIOR, CPF: 021.372.733-14. III. LUCIANO GOMES BEZERRA, CPF: 356.249.143-34. IV. GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 789.317.973-20. V. MARIANA MONTENEGRO BASTOS MOTA, CPF: 621.169.753-87. SUPLENTE: I. RENATA MILÉRIO SILVA, CPF: 735.460.623-53. II. NEY FONSECA BARROSO FILHO, CPF: 566.864.473-15. Art. 3º - Constituem atribuições da Comissão: 1. Conferir os envelopes; 2. Julgar as propostas de acordo com o estabelecido no edital; 3. Classificar participantes habilitados e elaborar ata. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação das pessoas designadas para compor a presente Comissão. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação. Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Elcio Batista - VICE-PREFEITO / GABVICE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO/ RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de equipamentos Médico-Hospitalares I (monitor multiparamétrico, aparelho de anestesia e aparelho para fototerapia), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas PROEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encontram-se disponíveis no e-Compras (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO/DECISÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Equipamentos Médico-Hospitalares I (monitor multiparamétrico, aparelho de anestesia e aparelho para fototerapia), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, apresentou impugnação aos termos do Edital, a qual foi julgada INDEFERIDA. O inteiro teor da impugnação e da decisão, estão disponíveis no sítio COMPRAS FORTALEZA (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e no sistema o sistema compras.gov.br. Maiores informações pelo email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RETOMADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de equipamentos Médico-Hospitalares I (monitor multiparamétrico, aparelho de anestesia e aparelho para fototerapia), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 21 de fevereiro de 2022 às 10h00min. (Horário de Brasília) haverá a RETOMADA, no Endereço Eletrônico www.compras.gov.br. Maiores pelo email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços para aquisição de dois painéis de Led P8 outdoor tipo placar eletrônico poliesportivo e instalação no Estádio Presidente Vargas, a fim de atender à demanda da Secretaria do Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público

para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, apresentou contrarrazões para o ITEM 01. O inteiro teor das contrarrazões encontra-se disponível no www.compras.gov.br e no e-Compras (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços para aquisição de dois painéis de Led P8 outdoor tipo placar eletrônico poliesportivo e instalação no Estádio Presidente Vargas, a fim de atender à demanda da Secretaria do Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA apresentou razões recursais para item 01. O inteiro teor dos recursos encontra-se disponível no www.compras.gov.br e no e-Compras (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços para aquisição de dois painéis de Led P8 outdoor tipo placar eletrônico poliesportivo e instalação no Estádio Presidente Vargas, a fim de atender à demanda da Secretaria do Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a decisão da autoridade competente sobre o recurso interposto pela empresa: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, qual seja: "Diante de todo o exposto, perfaz-se clara a necessidade de manutenção da decisão do Douto Pregoeiro, sem qualquer necessidade de modificação ou reproche, tendo em vista que o catálogo da empresa fora devidamente aprovado pelo setor técnico responsável pela constituição do próprio instrumento convocatório que, por sua vez deliberou especificamente acerca do ponto aventado pela ora Recorrente.". Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 070/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de março de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de março de 2022. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2022. **José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE MEMORIAIS DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 442/2021.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Núcleo de Farmácia - NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de equipamentos para uso em bomba de infusão, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF e dos órgãos participantes e integrantes da Rede Municipal de Saúde e SMS - Secretaria Municipal de Saúde (FMS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: LABORATÓRIOS B BRAUN S.A./ W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA apresentaram Memoriais de Recurso no processo em epígrafe. O inteiro teor do recurso encontra-se disponível no sítio comprasgovernamentais.gov.br (COMPRAS.COM.BR) e <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2022. **José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 463/2021.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Núcleo de Enfermagem de Esterilização-NUEST.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de cestos para limpeza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 463/2021 - IJF, foi declarada DESERTA. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452-3477. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2022. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 467/2021.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Serviço de Almoxarifado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Ácido Peracético, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: LDM EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES PARA A SAÚDE, encontra-se disponível no e-Compras (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2022. **José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 467/2021.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Serviço de Almoxarifado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Ácido Peracético, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que na data de 22 de fevereiro de 2022 às 10h00min. (horário de Brasília) terá CONTINUIDADE o processo em epígrafe junto ao sistema compras.gov.br. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2022. **José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 056/2022.

ORIGEM: Instituto Dr. Jose Frota - IJF - GEATA/Serviço de Rouparia.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 300 (trezentos) aventais de isolamento com hidropelente, abrangendo: lavagem, desinfecção, alvejamento, amaciamento, alisamento, e embalagem; administração e gerenciamento, abrangendo: coleta/entrega, distribuição, controle, controladores e supervisores, incluindo a reposição sem ônus para instituição, das peças por ventura evadidas, para atender o Instituto Dr. José Frota, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: De empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de março de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de março de 2022. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 071/2022.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Serviço de Almojarifado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material para escritório (almofada para carimbo, bobina de papel e outros) e copo descartável de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de março de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de março de 2022. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2022. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 001/2022.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de requalificação de 02 (dois) Espaços Públicos De Lazer Com Campo de Futebol – Projeto Campinhos, nos Bairros Aracapé e Pirambu, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: A presente licitação é proveniente do contrato de financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), cujo órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa A.B. CORTE REAL & CIA LTDA, apresentou pedido de esclarecimento ao Edital nº 8090, no dia 14/02/2022, através do SPU EXTERNO nº P052936/2022. Os referido pedido, bem como, a desistência, encontram-se disponíveis no sítio <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=834&font=Novo>. Maiores informações encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza, Ceará ou através do e-mail licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br | CEL. Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2022. **Hamer Soares Rios - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

PROCESSO: Chamada Pública nº 005/2021.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

OBJETO: Seleção de 67 (sessenta e sete) churrasqueiros ambulantes independentes, para participar do Projeto Meu Carrinho Empreendedor – Que visa distribuir gratuitamente carrinhos de churrasco customizados, a empreendedores que residem e trabalhem em fortaleza e que atendam as exigências previstas no Termo de Referência deste Edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL torna público, para conhecimento dos proponentes e demais interessados, Resultado de Avaliação Socioeconômica da CHP nº 005/2021 – SDE, conforme tabela abaixo:

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA GONÇALVES DA SILVA	1º
FRANCISCA ROCHELE CALÚ DA SILVA	2º
FRANCISCO CARLOS SERAFIM TORRES	3º
FRANCISCO GEORGE FERREIRA BARBOSA	4º
JACQUECILINE SOUZA DE MENEZES SILVA	5º
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	6º
LUCICLEIDE FAUSTINO DO CARMO	7º
MARIA ALICE DA SILVA	8º
MARIA STELA DA CONCEIÇÃO MARTINS	9º
RAIMUNDO NATALICIO OLIVEIRA LUZ	10º
SAIONARA DE ABREU SANTOS CAROLINA	11º
SANRLEY PEDRO DA SILVA DUARTE	12º
VIRGINIA DE ABREU SANTOS PEREIRA	13º

CAROLI NA EVERTON RODRIGUES	14º
CLIDENOR SILVA DE MENESES	15º
DEBORA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	16º
ELIANE ALVES ARAGAO	17º
FERNANDO ARRUDA GUERREIRO	18º
FRANCISCO PAULO DE SOUZA	19º
GILBERTO ANGELO DE FREIRAS	20º
JULIAN ERICK MOREIRA BRAGA	21º
MIROGERIO VALGOI	22º
ROZANGELA MARIA ARAÚJO LAURENTINO	23º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	24º
MICHAEL SARAIVA VIANA	25º
PAULO SERGIO SANTOS SILVESTRE	26º
FRANCISCO FLÁVIO SOUZA DE OLIVEIRA	27º
JOÃO BATISTA ALVES	28º
MAIARA COSTA DE SOUZA	29º
OSENIRA COSTA DOS SANTOS FERNADES	30º
JOSÉLIA TERESA SILVA	31º
MICHELE LUCIA DA SILVA	32º
ANARCELIO MADEIRO CARNEIRO	33º
JOSÉ DE SOUSA LIMA	34º

Por fim, informa que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso e, ato contínuo, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, conforme item 18, subitens 18.1 e 18.2 do Edital. Maiores informações encontram-se à disposição através na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza (CE) ou através do e-mail licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2022. **Hamer Soares Rios - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO: Chamada Pública nº 009/2021.
 ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR.
 OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada pelo Município de Fortaleza como Organização Social para celebração de contrato de gestão, objetivando a gestão do espaço físico, bem como no suporte para o desenvolvimento de atividades relacionadas à realização de programação cultural, eventos, exposições, cursos, estudos, intercâmbios, desenvolvimento de projetos em parceria e/ou de captação e inovação do complexo cultural vila das artes, visando gerar oportunidades de formação e fruição artístico-cultural para a população de Fortaleza, conforme especificação contida neste edital e em seus anexos.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL torna público, para conhecimento GERAL, o RESULTADO FINAL da Chamada Pública nº 009/2021 – SECULTFOR, nos seguintes termos: sagrou-se VENCEDOR do certame, classificada em 1º Lugar, INSTITUTO CULTURAL IRACEMA, com valor total do plano de trabalho de R\$ 9.920.354,14 (nove milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e cinquenta quatro reais e quatorze centavos). Maiores informações encontram-se à disposição através na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza (CE) ou através do e-mail licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2022. **Hamer Soares Rios - PRESIDENTE DA CEL.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DA PORTARIA Nº 0021/2022 - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), no uso de suas

atribuições, e considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 0021/2022 – GPG/PGM, publicado no DOM de 15 de fevereiro de 2022, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue: ONDE SE LÊ: Art.1º - DESIGNAR a servidora VANESSA MORAIS DOS SANTOS, GERENTE DA CÉLULA ADMINISTRATIVA, matrícula 118700-01, LEIA – SE: Art.1º - DESIGNAR a servidora VANESSA MORAIS DOS SANTOS, GERENTE DA CÉLULA ADMINISTRATIVA, matrícula 118700-02. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. **Fernando Antônio de Oliveira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N. 007/2021-CGM,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui Comissão Técnica de Inventário de Bens Imóveis da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para os anos de 2021 e 2022, na forma que indica.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Decreto n. 15.098, de 23 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, bem como o disposto no art. 92 do Decreto n. 14.893, de 29 de dezembro de 2020, e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cadastro e a gestão dos bens imóveis do Poder Executivo Municipal, bem como a necessidade de inventariar os bens imóveis no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM). RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Inventário de Bens Imóveis da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para os anos de 2021 e 2022. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior desta Portaria: a) ROSANNE BEZERRA SILVA – Matrícula: 104831-03 (Presidente); b) JÉSSICA FÉLIX ROMAGNONE DE CASTRO ESTEVAM – Matrícula: 131351-01 (Membro); c) EVONEIDE BESERRA DA SILVA – Matrícula: 125003-03 (Membro). Art. 3º - Compete à Comissão emitir inventário patrimonial com a quantidade e qualidade dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, devendo ainda: I - verificar a situação do bem imóvel quanto às suas benfeitorias e seu estado físico; II - identificar a ocupação atual, comparando-a com a destinação cadastrada no Sistema de Gestão dos Bens Imóveis - SGI; III - confirmar a existência do Termo de Responsabilidade do imóvel; IV - apurar a ocorrência de ocupação irregular; V - atualizar a situação de controle dos bens e seus registros; VI - finalizar o Termo de Conclusão de Inventário - TCI, anualmente, até o dia 30 de novembro. Parágrafo único. Os prédios cedidos a terceiros, caso o órgão possua, também serão inventariados pela Comissão com a descrição da utilização e do estado de conservação atual de cada bem. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor a referida Comissão. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021, em relação ao inventário de bens imóveis do ano de 2021. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de fevereiro de 2022. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA CGM Nº 0008/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelos Artigos 02º e 05º do Decreto Municipal nº 13.926, de 12 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o que dispõe na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 e suas alterações posteriores. CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. CONSIDERANDO o Plano FORTALEZA 2040, o Planejamento Estratégico da CGM, para o quadriênio 2021 – 2024. RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM), para o exercício de 2022, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria. Art. 2º - O PAINT está orientado por legislações, literaturas técnicas e boas práticas consolidadas atinentes à Auditoria Interna Governamental e em consonância com o Plano Plurianual do Município de Fortaleza, para o quadriênio 2022 – 2025, o Plano FORTALEZA 2040 e o Planejamento Estratégico da CGM, para o quadriênio 2021 – 2024. Art. 3º - O PAINT é um instrumento formal e gerencial de macroplanejamento anual que detalha as atividades de Auditoria Interna Governamental, preventivas e corretivas, que serão desenvolvidas nos três formatos: I – Panorama de Gestão: processo auditorial que busca desenvolver um olhar abrangente da gestão de uma determinada organização, utilizando-se da sua avaliação em duas ou mais matérias de controle. II – Gestão Específica: processo auditorial que busca desenvolver um olhar específico da gestão de uma determinada organização, utilizando-se da sua avaliação em uma matéria de controle. III – Avalie-se: processo auditorial que busca desenvolver um olhar de autoavaliação da gestão de duas ou mais matérias de controle dentro de uma organização, utilizando-se do assessoramento da equipe da CGM. Art. 4º - As auditorias de Panorama de Gestão e de Gestão Específica, dos tipos Avaliação de Conformidade e de Desempenho, serão desenvolvidas pela CGM, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estabelecidos no Anexo I, no período de fevereiro a novembro do ano de 2022. § 1º - O período a ser auditado compreende, preferencialmente, os exercícios de 2017 até 2021. § 2º - A atividade de Avaliação consiste em obter e analisar evidências sobre um ato ou fato administrativo para fornecer opiniões ou conclusões independentes, orientando o gestor público quanto às condições mínimas de segurança e diminuição de riscos que possam ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou entidade que representa. § 3º - Compreende a atividade de Avaliação de Conformidade a obtenção e a análise de evidências sobre os processos de gestão (financeira, contábil, dos atos pessoal e dos bens patrimoniais), as aquisições e as contratações de um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando se a operacionalização deles obedece às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis. § 4º. Compreende a atividade de Avaliação de Desempenho a obtenção e a análise de evidências sobre o planejamento e a execução dos Contratos de Gestão, dos Planos, dos Programas ou dos Projetos Prioritários da Prefeitura Municipal de Fortaleza, desenvolvidos por um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando as relações com os instrumentos legais de planejamento municipal (PPA, LDO, LOA e FORTALEZA 2040) e o alcance dos resultados estabelecidos, consideradas as perspectivas da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da transparência e da equidade. Art. 5º - As auditorias denominadas Avalie-se, do tipo Assessoramento, serão desenvolvidas pela CGM nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com as suas respectivas Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria formalmente instituídas, em atendimento às solicitações por eles realizadas. § 1º - A atividade de Assessoramento consiste na consultoria, no aconselhamento e no treinamento, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto. § 2º - A atividade de Assessoramento poderá ser realizada com o auxílio do sistema AUDITAFOR. § 3º - As Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão ser capacitadas pela CGM na metodologia que constará no Manual de Auditoria Interna – MAINT. Art. 6º - A implementação do plano seguirá as etapas: I – Planejamento, de fevereiro a março de 2022, com as validações internas e externas, a elaboração das Matrizes de Planejamento e dos Programas de Auditoria, a formalização dos Planos de Providências Permanentes aprovados e a preparação dos profissionais da CGM; II – Execução, de abril a novembro de 2022, com o desenvolvimento e a conclusão das atividades de Avaliação e Assessoramento nos órgãos e entidades elegidos ou solicitantes, incluindo o prazo para a manifestação das unidades auditadas aos Relatórios Preliminares de Auditoria e a elaboração, a aprovação e a entrega dos Relatórios Finais de Auditoria; III – Monitoramento das Recomendações Emitidas, de abril a novembro de 2022, com o acompanhamento mensal da implementação dos Planos de Providências Permanentes formalizados e aprovados das unidades auditadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e a elaboração, a aprovação e a entrega dos Relatórios Finais de Monitoramento das Recomendações Emitidas; e IV – Avaliação, em novembro de 2022, com a elaboração, a discussão e a apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT). Art. 7º - Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial: I – consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, disponíveis nas plataformas Web ou Guardiã; II – Solicitação de Informação; e III – visita in loco. Parágrafo Único. Em virtude do momento pandêmico causado pelo novo Coronavírus, as visitas in loco deverão ocorrer em caso de extrema necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos, seguindo os protocolos sanitários vigentes no Município. Art. 8º - A Solicitação de Informação será efetuada através da CGM que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de informática. § 1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos da CGM serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave, ser responsabilizado. § 2º - Sem prejuízo do Cronograma de Implementação, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação. § 3º - Para conferir celeridade, as informações devem, sempre que possível, ser enviadas pela unidade auditada em formato digital com Reconhecimento Óptico de Caracteres. § 4º - Os documentos solicitados deverão ser encaminhados a CGM preferencialmente através do Sistema de Protocolo Único (SPU) em formato virtual. Art. 9º - As atividades de Avaliação previstas na Etapa II de Execução do PAINT, nos formatos Panorama de Gestão e Gestão Específica, serão desenvolvidas da seguinte forma: I – Inicialmente, com entrega do Programa de Auditoria, por Ofício de Apresentação, em Reunião de Abertura; II – Parcialmente concluída, com entrega do Relatório Preliminar de Auditoria por Ofício; III – Manifestação da unidade auditada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do Relatório Preliminar, prorrogável por igual período, mediante justificativa acatada pela Secretária-Chefe da CGM; e IV – Concluída, com entrega do Relatório Final de Auditoria, por Ofício, em Reunião de Conclusão. § 1º - As reuniões com o órgão ou entidade auditada devem, sempre que possível, contar com a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 24

presença dos gestores ou representantes por eles indicados. § 2º - Poderão ser emitidas nesta etapa de Execução do PAINT Notas de Auditoria ao órgão ou entidade auditada, envolvendo providências para o saneamento do achado de natureza urgente ou acessória. Art. 10 - Durante a implementação do Plano poderão, ainda, ser realizadas atividades de Avaliação, Assessoramento ou Inspeção, em atendimento às demandas extraordinárias dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, não constantes no Anexo I, ou por ato da Secretária-Chefe da CGM. Parágrafo Único. Compreende a Atividade de Inspeção obtenção e a análise de evidências, decorrente de solicitação formal dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou do planejamento anual baseado em riscos realizado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, caracterizada pela verificação in loco e pelo atesto de conformidade dos bens patrimoniais, dos registros e dos documentos quanto aos aspectos: identificação visual, existência física, autenticidade, quantidade e qualidade. Art. 11 - O profissional de auditoria da CGM, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental ético que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de independência, imparcialidade, clareza, objetividade, confidencialidade, competência técnica, cautela, zelo, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência. Art. 12 - A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no PAINT são competências de Auditoria Interna Governamental da CGM, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos. Art. 13 - As atividades propostas no PAINT 2022 consideram a força de trabalho presente na COAUD, os trabalhos remanescentes das auditorias realizadas em 2021 e as demais atividades oriundas das atribuições da Coordenadoria. Art. 14 - Mediante autorização da Secretária-Chefe da CGM, o PAINT poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da CGM. Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as atividades de Avaliação ou Assessoramento autorizadas pela Secretária-Chefe da CGM e devidamente iniciadas a partir de 02/01/2022, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de fevereiro de 2022. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0008/ 2022, DE 17/02/2022 – PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS 2022

ITEM	FORMATOS E MATÉRIAS	OBJETIVOS	UNIDADES AUDITADAS	TIPOS DE AUDITORIA	RECURSOS HUMANOS
1	PANORAMA DE GESTÃO (Planejamento e Execução) Execução Orçamentária e Financeira; Atos de Pessoal; Bens Móveis; Almoxarifado; e Contratos.	Identificar e recomendar o tratamento de eventuais fragilidades no planejamento, na execução, na gestão e no controle interno das unidades auditadas, atuando de forma preventiva e corretiva.	IPM, IMPARH e AMC.	Avaliação de Conformidade.	04 Servidores (CEGEAP).
2	GESTÃO ESPECÍFICA (Planejamento e Execução) Contratos de Gestão.	Identificar e recomendar o tratamento de eventuais fragilidades no planejamento, na execução, na gestão e no controle interno dos Contratos de Gestão das unidades auditadas, atuando de forma preventiva e corretiva.	SMS, JUVENTUDE e SECULTFOR.	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	04 Servidores (CEGEAE).
3	GESTÃO ESPECÍFICA (Planejamento e Execução) Atos de Pessoal.	Identificar eventuais fragilidades no acompanhamento e controle dos Atos de Pessoal nas unidades executoras, preventiva e corretivamente e a política de recursos humanos.	SMS, IJF e SME	Avaliação de Conformidade.	04 Servidores (CEGEAP).
4	PANORAMA DE GESTÃO (Monitoramento das Recomendações Emitidas) Execução Orçamentária e Financeira; Atos de Pessoal; Bens Móveis; Bens Imóveis; Almoxarifado; Pregão; Dispensa; Inexigibilidade; e Contratos; e Parcerias.	Acompanhar mensalmente as implementações dos Planos de Providências Permanentes (PPP) formalizados e aprovados na CGM das auditorias realizadas em 2019, 2020 e 2021.	SDHDS; AGEFIS; SME; SEUMA; SEINF; GABPREF; GABVICE; SCSP; SEPOG; IPEM; FUNC; IPLANFOR; PGM; SEFIN; IJF; URBFOR.	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	04 Servidores (CEGEAP).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2021
PROCESSO Nº P186730/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.509.080/0001-61; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARMACAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICA-

ÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P186730/2021; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 302/2021; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro 2022; **VIII - ÓRGÃO**

PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC. Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2022. **Alan Lúcio Alencar de Andrade - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2021
PROCESSO Nº P186730/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: MR COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.351.556/0001-32; III - DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P186730/2021; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 302/2021; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro 2022; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC. Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2022. **Alan Lúcio Alencar de Andrade - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2021
PROCESSO Nº P186730/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: DOMINUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.466.487/0001-81; III - DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P186730/2021; IV - FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 302/2021; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro 2022; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC. Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2022. **Alan Lúcio Alencar de Andrade - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2021
PROCESSO Nº P186730/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: RP MILITAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 36.120.516/0001-17; III - DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P186730/2021; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 302/2021; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro 2022; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC. Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2022. **Alan Lúcio Alencar de Andrade - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº P034889/2022 - Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de assinatura de acesso ao Banco de Preços da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da SESEC - Parecer nº 52/2022 - ASJUR/SESEC, acerca do processo de Inexigibilidade de Licitação nº P034889/2022, RATIFICA a Inexigibilidade licitatória em referência, objetivando a contratação da empresa

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para contratar assinatura de acesso ao Banco de Preços da empresa. O valor contratual total para o período de 12 (doze) meses corresponde a R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 0001; Ação: 2016.0011 – Manutenção e Funcionamento Administrativo; Dotação orçamentária: 17.101.06.122.0001.2016.0011; Elemento: 33.90.40; Fonte: 0 1.500.0000.00.01. Publique-se. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022.
Alan Lúcio Alencar de Andrade - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0021/2022 – GMF

Define a composição da Comissão responsável pelo inventário patrimonial do exercício 2022 da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário oficial Do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a realização de inventário dos bens patrimoniais tem previsão no Decreto Municipal nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2016 e Instrução Normativa nº 001, de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOM de 29 de janeiro de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente do âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o que dispõe o art 15, IV, do Decreto nº 14.893, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOM de 31/12/2021, que regulamenta o cadastro e a gestão dos bens imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo, SPU nº P052544/2022, objetivando atualizar os componentes da Portaria que institui a Comissão de Inventário para o exercício 2022 desta Guarda Municipal de Fortaleza - GMF. RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão responsável pelo inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, relativa ao Exercício de 2022, composta pelos servidores, a seguir, indicados:

NOME	MATRICULA	SETOR	CARGO	SERVIDOR
Francisco Jocélio Araújo	60.223	NUPAT	Presidente	Efetivo
Francisco Edson Sousa da Silva	60.140	CETIC	Membro	Efetivo
Antonio Eberth Uchôa de Oliveira	73.409	TRANSPORTE	Membro	Efetivo
Michelly Abreu Viana	106.411	COAFI	Membro	Efetivo
Anderson Oliveira Paiva	110.899	NUPAT	Membro	Efetivo

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá concluir os trabalhos que lhe forem atribuídos no exercício de 2022. Art. 2º - O Presidente e os membros da Comissão ora instituída não serão remunerados pela realização dos trabalhos. Art. 3º - Os Membros da Comissão de que trata o art. 1º terão como responsabilidade, em face da estrutura administrativa que integram: I - Recadastrar e tomba o patrimônio; II - Promover a atualização do patrimônio; III - Desenvolver outras atribuições que lhes forem designadas. Art. 4º - Em caso de identificação de bens imóveis não cadastrados no

Sistema de Gestão dos Bens Imóveis - SGI, a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, o presidente da comissão de inventário deverá solicitar à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, o cadastro para fins de controle dos imóveis, acompanhada da respectiva documentação imobiliária e relatório de vistoria do imóvel. Parágrafo Único. O relatório de vistoria deve ser realizado contemplando a destinação atual do bem, o tempo de posse e a indicação do estado de conservação do imóvel. Art. 5º - A Guarda Municipal de Fortaleza - GMF deverá concluir o inventário obrigatório anual dos bens patrimoniais móveis e imóveis sob sua responsabilidade, observando o prazo estipulado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. Art. 6º - O inventário poderá ser realizado a qualquer tempo, dentro do exercício financeiro, com intervalo máximo de 6 (seis) meses, para a conciliação dos saldos físico e financeiro, registrados no sistema eletrônico, cabendo, ainda, a obrigatoriedade nos seguintes casos: em toda mudança de gestão; na extinção do órgão ou entidade. Parágrafo Único - A cada mudança de gestão, o novo gestor titular do órgão ou entidade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar o inventário e tomar providências quanto ao mesmo, sob pena de aceitar os bens móveis patrimoniais na forma em que se encontram. Art. 7º - Ao final do inventário, a Comissão responsável emitirá relatórios através dos sistemas eletrônicos, acompanhados das observações anotadas ao longo do processo, informando a situação geral quanto ao controle, a serem enviados à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 166/2021 - GMF, de 01/12/2021, publicada no DOM de 03/12/2021. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de fevereiro de 2022. **Inspetor Márcilio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** [Assinado Digitalmente].

*** **

PORTARIA Nº 0026/2022 - GMF

Divulga a relação dos servidores aptos para percepção da Gratificação Especial de Patrulhamento – GEP, a partir do mês de fevereiro de 2022, no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 176, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que a designação dos servidores para o desempenho da função de motorista operacional será feita por meio de Portaria do Dirigente Máximo do órgão, nos moldes da Lei Municipal nº 10.275, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu a Gratificação Especial de Patrulhamento. CONSIDERANDO que os servidores que farão jus à percepção da GEP deverão atender aos requisitos previstos na Portaria Conjunta nº 0015/2021 – SESEC/GMF, de 13 de julho de 2021, publicada no DOM de 20/07/2021. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P041658/2022 que solicita exclusão e inclusão de servidores da GMF no quadro de motoristas da Guarda Municipal de Fortaleza, tornando necessária a revogação da Portaria nº 0005/2022 – GMF, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOM em 03 de fevereiro de 2022. RESOLVE, Art. 1º - DIVULGAR a relação dos servidores titulares e reservas habilitados a perceberem a Gratificação Especial de Patrulhamento - GEP no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme solicitação do responsável pelo Serviço de Transporte da Guarda Municipal de Fortaleza, por meio do Processo SPU nº P041658/2022. Parágrafo único. A relação dos servidores que poderão fazer jus a GEP encontrar-se-á no ANEXO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27

ÚNICO deste instrumento, com as seguintes informações: nome completo, matrícula, e a designação (motorista titular ou reserva). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 0005/2022 – GMF, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOM em 03 de fevereiro de 2022, e terá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora – DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** [Assinado Digitalmente].

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DESTA PORTARIA.

ARMARIA/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	FRANCISCO FLAVIO MARTINS DA SILVA	73597-01	TITULAR
02	RODRIGO COSTA MENEZES	73696-01	TITULAR

COORDENADORIA DAS INSPETORIAS ESPECIALIZADAS - COESP/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	EVANDRO BASTOS SANTOS	106791-02	TITULAR
02	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	73679-01	TITULAR

COORDENADORIA DAS INSPETORIAS CIDADÃS - COINSP/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ALISSON REGIS SILVA DE FREITAS	60124-01	TITULAR
02	CARLOS SAYRON DE OLIVEIRA MARTINS	106935-02	TITULAR
03	ESLI POMPEU DE PAULO RUFINO	73552-01	TITULAR
04	FRANCISCO IRAKTAN LOBÃO SANTOS	73515-01	TITULAR
05	FRANCISCO JOSUÉ MARTINS LOPES RODRIGUES	111848-01	TITULAR
06	FRANCISCO MARCOS DAMAZIO NOGUEIRA	7836002	TITULAR
07	FRANCISCO SAVIO NUNES DE ALMEIDA	87905-04	TITULAR
08	FRANCISCO THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	106415-02	TITULAR
09	GLAUBER PEREIRA	107.206-02	TITULAR
10	GLAUCIANY BRANDÃO DOS SANTOS	7354101	TITULAR
11	HERBSON SANTOS DA SILVA	112.470-01	TITULAR
12	ISABELLE LOPES ROSA	6014501	TITULAR
13	ISAIAS SANTOS SILVA	111861-01	TITULAR
14	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR	107208-02	TITULAR
15	JOSE IRAN CARNEIRO BIÉ	5531101	TITULAR
16	JOSINEI DE SOUSA LIMA	73.317-01	TITULAR
17	LEONARDO DE OLIVEIRA SALES	106.689-02	TITULAR
18	LINOCRE PEREIRA LIRA	73646-01	TITULAR
19	MARCIO LEITE MOUTA	73674-01	TITULAR
20	MARIA IRISLENE MARTINS DE SOUSA	106529-02	TITULAR
21	MÁRIO EDUARDO MORENO MARTINS	60.167-01	TITULAR
22	NILSON FERREIRA DE MENESES	73567-01	TITULAR
23	NILTON CESAR PEREIRA ALVES	106435-02	TITULAR
24	PAULO WAGNER DE SOUZA	122.761-01	TITULAR
25	RAIMUNDO NONATO PITOMBEIRA NETO	10695002	TITULAR
26	SALOMÃO PRATA MARTINS FILHO	56085-01	TITULAR
27	SAVIO DE SOUSA SILVEIRA	7313801	TITULAR
28	THIAGO AUGUSTO VIEIRA MARQUES	112438-01	TITULAR
29	VANISIO XIMENES BEZERRA	111940-01	TITULAR
30	YANDERSON CASTELO BRANCO ALVES	55401-01	TITULAR
31	ANTONIO REGINALDO DE LIMA SANTOS	73531-01	RESERVA
32	FRANCISCA RAFAELA JUVÊNIO SAMPAIO REBOUÇAS	112.849-01	RESERVA
33	FRANCISCO ANDRÉ LOPES DE SOUZA	73258-01	RESERVA
34	FRANCISCO AVELINO DE SOUSA JUNIOR	73461-01	RESERVA
35	JORGE ROCHA DE CARVALHO FILHO	73424-01	RESERVA
36	JULIANA VAZ FERREIRA DA SILVA	106463-02	RESERVA
37	NAASSON WEBSTER ARAÚJO GOMES	60169-01	RESERVA

GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – GOE/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ALEX DA SILVA OLIVEIRA	106687-02	TITULAR
02	ALVARO ARAUJO CRUZ FERREIRA	106937-02	TITULAR
03	ANTONIO IRAILTON DOS SANTOS SILVA	73350-01	TITULAR

04	CARLOS RAMIRES DOS SANTOS RODRIGUES	106.407-02	TITULAR
05	CLECYO DE SOUSA FIRMINO	106547-02	TITULAR
06	CLEUDSON MAIA VIDAL	106386-02	TITULAR
07	DENIS ANDRÉ CARVALHO VASCONCELOS	106823-02	TITULAR
08	DIEGO SOUSA BARROS	106566-02	TITULAR
09	EDSON DA COSTA FIGUEIREDO	60128-01	TITULAR
10	ERICKSON FERREIRA SILVA	56035-01	TITULAR
11	FABIO DE OLIVEIRA NICOLAU	73621-01	TITULAR
12	FRANCISCO JOSIVALDO DA SILVA RIBEIRO	106.733-02	TITULAR
13	FRANCISCO ROSEMBERG ARAUJO DOS SANTOS	73383-01	TITULAR
14	HEDCLEI DA SILVA LIMA	60143-01	TITULAR
15	IGOR ROLA VIEIRA	73.704-01	TITULAR
16	JANDER PEREIRA BRITO	60147-01	TITULAR
17	JEAN CARLOS DE SOUSA PEREIRA	122292-01	TITULAR
18	JÚLIO VICTOR OLIVEIRA DANTAS	106465-02	TITULAR
19	LEANDRO ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO	106769-02	TITULAR
20	MARCELO NASCIMENTO DE SANTANA	110908-01	TITULAR
21	MARCOS CASTRO DA SILVA JUNIOR	106412-02	TITULAR
22	MARCOS JONES DE SOUZA	112.853-01	TITULAR
23	MARCOS RAYALA SILVA SOUSA	73398-01	TITULAR
24	MARCUS VINICIUS MIRANDA BARBOSA	107.045-02	TITULAR
25	MATEUS DA SILVA BERNARDO	123.389-01	TITULAR
26	PAULO VICTOR ROCHA FERNANDES	106500-02	TITULAR
27	RICARDO COELHO DOS SANTOS	107052-02	TITULAR
28	ROMUALDO ASCENCAO SANTANA JUNIOR	111.908-01	TITULAR
29	RONY PETTERSON MONTEIRO DE FREITAS	106866-02	TITULAR
30	RUBEN MACIEL DE OLIVEIRA	106394-02	TITULAR
31	SAMUEL ANTUNES QUEIROZ DE ABREU	73108-01	TITULAR
32	WALTER AMORIM DE LACERDA	106885-02	TITULAR
33	WENDSON WERLEY DE LIMA LUCIANO	106717-02	TITULAR
34	ALAN COSTA BRITO	123715-01	RESERVA
35	FRANCISCO CARLOS SANTOS DANIEL	122.744-01	RESERVA
36	IHAGO FERNANDES DE CARVALHO	123420-01	RESERVA
37	RODRIGO DA SILVA TORRES	106.653-02	RESERVA

INSPETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – IPAM/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ADRIANO COSTA LIMA	106613-02	TITULAR
02	ALEX SANDRO DE FREITAS CARVALHO.	56007-01	TITULAR
03	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	106.902-02	TITULAR
04	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	8684103	TITULAR
05	ANTÔNIO ALBERTO ANDRADE LEITE FILHO	106912-02	TITULAR
06	CASSIO RENAN MACHADO DE ALMEIDA	73640-01	TITULAR
07	DAVID DA SILVA LIMA.	107002-02	TITULAR
08	DUILO DE ALMEIDA DA SILVA	106649-02	TITULAR
09	EDUARDO HENRIQUE DE MELO	106.363-02	TITULAR
10	EVERTON ROSA DA SILVA	106626-02	TITULAR
11	FELIPE BARROSO DA SILVA	106752-02	TITULAR
12	FRANCISCO MATEUS DA ROCHA CÂNDIDO	106.844-02	TITULAR
13	GEISSIANA AGUIAR RODRIGUES	106.457-02	TITULAR
14	JOÃO PAULO HOLANDA MOREIRA.	106313-02	TITULAR
15	JONAS DAMIÃO DE MORAIS	106.506-02	TITULAR
16	JOSÉ PAULINO LEITE	112.454-01	TITULAR
17	LUCAS FONTELES NOBRE	112451-01	TITULAR
18	MARIA EDIANY RIPARDO DA SILVA NASCIMENTO	106.502-02	TITULAR
19	REGIS RIBAMAR NASCIMENTO LEITÃO.	106365-02	TITULAR
20	SAMUEL PEREIRA CAVALCANTE.	73371-01	TITULAR
21	SÉRGIO RICARDO MOREIRA MATOS	106.772-02	TITULAR
22	THIAGO COSTA PASSOS	106.684-02	TITULAR
23	THIAGO DE OLIVEIRA FRANCLINO	106970-02	TITULAR
24	WANDERSON SANTANA DA SILVA.	111.781-02	TITULAR

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA – COPCOM/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ACRISIO JOSE DA SILVA SANTIAGO	126.010-01	TITULAR
02	ADEMIR DE MESQUITA SOUSA	112.065-01	TITULAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 28

03	AGEU MOREIRA DA SILVA JUNIOR	122070-01	TITULAR
04	AILTON ALENQUER PINTO	73201-01	TITULAR
05	ALEFY MOREIRA FERNANDES	106732-02	TITULAR
06	ALEX DE SOUZA MOREIRA	105745-01	TITULAR
07	ALEXSANDRO DE CASTRO BANDEIRA	60104-01	TITULAR
08	ALFREDO ALVES TUPINA FILHO.	107021-02	TITULAR
09	ALINE GOMES DE FREITAS MOREIRA	126.018-01	TITULAR
10	ALISSON AZEVEDO MONTEIRO	122300-01	TITULAR
11	ALISSON BRUNO VENANCIO ALVES	122752-01	TITULAR
12	ALISSON CESAR ALBUQUERQUE NOGUEIRA	97841-01	TITULAR
13	ALISSON NEVES ALVES	124.846-01	TITULAR
14	ALUIZIO COSTA DO AMARAL DOS SANTOS	123625-01	TITULAR
15	AMARILDO BRAGA BARBOSA	60376-02	TITULAR
16	ANA MARA SILVA FARIAS	122.743-01	TITULAR
17	ANDERSON DE OLIVEIRA ROZA	126.064-01	TITULAR
18	ANDERSON RABELO DE OLIVEIRA.	106725-02	TITULAR
19	ANDERSON RODRIGUES LOPES	126.074-01	TITULAR
20	ANTONIO ADAUTO CARNEIRO JUNIOR	73568-01	TITULAR
21	ANTÔNIO ALEX SOUSA DA SILVA	106702-02	TITULAR
22	ANTONIO CELIO ARAUJO DA PENHA	106562-02	TITULAR
23	ANTONIO DANTAS LUCAS JUNIOR	124.885-01	TITULAR
24	ANTÔNIO JURAILSON DE OLIVEIRA LIMA	106948-02	TITULAR
25	ANTÔNIO PEREIRA PINHO	122756	TITULAR
26	ANTONIO WELLINGTON SOUSA DE OLIVEIRA	123645-01	TITULAR
27	ANTONY MOREIRA SALMITO LOPES	124.896-01	TITULAR
28	AUCELIO RODRIGUES CARREIRA	73255-01	TITULAR
29	AURIO MARDEN LIMA CARVALHO	112.465	TITULAR
30	BRUNO BRANDÃO LOPES	73395-01	TITULAR
31	BRUNO DE SOUSA ALVES	111811-01	TITULAR
32	CAIO CESAR COELHO MENEZES	124848-01	TITULAR
33	CAIO MARTINS DE LIMA ALVES	106.446-02	TITULAR
34	CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA JUNIOR	106392-01	TITULAR
35	CARLOS ALBERTO MORAIS BRITO	124977-01	TITULAR
36	CARLOS EDUARDO MARTINS GAMA	73197-01	TITULAR
37	CARLOS GUTEMBERG BEZERRA TEIXEIRA	124034-01	TITULAR
38	CARLOS JOSÉ RODRIGUES VIANA	106430-02	TITULAR
39	CARLOS MATHEUS ALMEIDA PESSOA	106922-02	TITULAR
40	CARLOS OSEIAS GOMES BEZERRA	73.251-01	TITULAR
41	CARLOS RAONI RIBEIRO ASSUNÇÃO	106.442-02	TITULAR
42	CELSO RICARDO MOREIRA SOARES	124002-01	TITULAR
43	CLEBER TAPETY DO CARMO	107.012-02	TITULAR
44	DANIEL DA SILVEIRA SOUZA	122.314-01	TITULAR
45	DANIEL LIMA COSTA	112435-01	TITULAR
46	DANIEL LUCAS SANTOS DE LIMA	126.113-01	TITULAR
47	DANIEL NUNES GUERREIRO NETO	106.404-02	TITULAR
48	DARLIANA FONTENELE DOS SANTOS SOUSA	111904-01	TITULAR
49	DAVI DA SILVA PINTO	107044-02	TITULAR
50	DAVI FREIRE FEIJÃO	111825-01	TITULAR
51	DAVI SANTANA GRANJENSE	122073-01	TITULAR
52	DAVID SAMISON RODRIGUES LIMA	106665-02	TITULAR
53	DAYVIDSON ROCHA DO NASCIMENTO	106703-02	TITULAR
54	DEVSON FERREIRA DE LIMA	92.228-03	TITULAR
55	DIANA MARIA MAGALHÃES LEMOS	106829-02	TITULAR
56	DIEGO DA SILVA LIMA	124889-01	TITULAR
57	DIEGO FERREIRA ANDRADE	123993-01	TITULAR
58	EDER OLIVEIRA DE SOUSA	123390-01	TITULAR
59	EDILSON DUARTE DA SILVA JUNIOR.	106896-02	TITULAR
60	EDSON ALMEIDA DE PAIVA.	124035-01	TITULAR
61	EDSON CESAR DA SILVA	112446-01	TITULAR
62	ELANO DA SILVA LIMA	106.655-02	TITULAR
63	ELIOCARLOS VIDAL DE NEGREIROS	111.934-01	TITULAR
64	ELTON VASCONCELOS MESQUITA	73.376-01	TITULAR
65	ELVIRLAND DA SILVA ANTERIO	111952-01	TITULAR
66	EMANOEL ALVES DE OLIVEIRA	122290-01	TITULAR
67	EMANUEL BARROS ANDRADE.	106603-02	TITULAR
68	EMANUEL GONCALVES CAETANO	126.038-01	TITULAR
69	EMERSON EVANGELISTA PITOMBEIRA PONTES	106739-02	TITULAR
70	ERICA ROCHA RIBEIRO	106339-02	TITULAR

71	ESLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	124007-01	TITULAR
72	ESTACIO DE SOUZA MENDONÇA	126109-01	TITULAR
73	EVANDRO FERNANDES VIANA.	106.583-02	TITULAR
74	FABIANA MARTINS SOUSA	85162	TITULAR
75	FABIO FERREIRA GOMES	106.323-02	TITULAR
76	FABIO FREITAS PITOMBEIRA.	106727-02	TITULAR
77	FAGNER FIGUEIREDO DE LIMA.	75735-01	TITULAR
78	FELIPE SERGIO BEZERRA GONÇALVES	106540-01	TITULAR
79	FERNANDO WILAME BRITO FREITAS	106.650-02	TITULAR
80	FILIPE MARTINS VALE VIANA	106756-02	TITULAR
81	FLAUBER RENAN DUTRA OLIVEIRA	122294-01	TITULAR
82	FRANCIMAN BEZERRA DA SILVA	1260530-01	TITULAR
83	FRANCISCA MARCIA DA SILVA FERREIRA	56.105-01	TITULAR
84	FRANCISCO ADAILTON SILVA BRAGA.	106.329-02	TITULAR
85	FRANCISCO ALEX MOURA BATISTA	106.954-02	TITULAR
86	FRANCISCO ALISON LEITE DANTAS	110.957-01	TITULAR
87	FRANCISCO ANDERSON LIMA DA SILVA	124.876-01	TITULAR
88	FRANCISCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	124.928-01	TITULAR
89	FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	106.982-02	TITULAR
90	FRANCISCO ANTONIO NOBRE DE OLIVEIRA	125.011-01	TITULAR
91	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO NASCIMENTO	106328-02	TITULAR
92	FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS	124.093-01	TITULAR
93	FRANCISCO BRITO SILVA FILHO	124.973-01	TITULAR
94	FRANCISCO CARNEIRO ROCHA FILHO	106919-02	TITULAR
95	FRANCISCO CLENILSON NASCIMENTO PEREIRA	126.043-01	TITULAR
96	FRANCISCO DANNY SÁ DE OLIVEIRA	86.058-02	TITULAR
97	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE JUNIOR	123.392-01	TITULAR
98	FRANCISCO EDSON VIEIRA DO NASCIMENTO	106.474-02	TITULAR
99	FRANCISCO ELIAS SOUSA DOS SANTOS JUNIOR	124976-01	TITULAR
100	FRANCISCO EVERALDO IRIS	122.746-01	TITULAR
101	FRANCISCO GABRIEL FROTA.	73.287-01	TITULAR
102	FRANCISCO IVO DE ASSIS SANTOS	124.037-01	TITULAR
103	FRANCISCO JARDEL AMARAL OLIVEIRA	124.990-01	TITULAR
104	FRANCISCO JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	124.904-01	TITULAR
105	FRANCISCO JOSEDY PINHEIRO JUNIOR	106.802-02	TITULAR
106	FRANCISCO LUCIER BRILHANTE PINTO	107.003-02	TITULAR
107	FRANCISCO NEILTON SOARES DE CASTRO	122.307-01	TITULAR
108	FRANCISCO PAULECI DE SOUZA SILVA	106.318-02	TITULAR
109	FRANCISCO REGIS LEITE CAMELO	75.650-01	TITULAR
110	FRANCISCO ROBERIO CAVALCANTE NUNES	106.816-02	TITULAR
111	FRANCISCO ROGELIO PAZ FERREIRA	124984-01	TITULAR
112	FRANCISCO RÔMULO DA SILVA GUILHERME	106.634-02	TITULAR
113	FRANCISCO WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS	7732901	TITULAR
114	FRANCISCO WILLAME MONTESUMA DA SILVA FILHO	123.395-01	TITULAR
115	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA FORTE	122.068-01	TITULAR
116	GEANE FEITOSA BEZERRA	101.207-02	TITULAR
117	GEOVANNI MAERCIO DA PONTE	106.886-02	TITULAR
118	GILSIMAR ALMEIDA DE SOUSA	125.015-01	TITULAR
119	GLEISON DE MOURA RABELO	60.654-02	TITULAR
120	GLEISON VALENTIM FERNANDES	124.917-01	TITULAR
121	GLICYA FLEXA BARBOSA DA ROCHA	106.696-02	TITULAR
122	GUILHERME SILVA LOPES	12611801	TITULAR
123	HAYLANDER DOS SANTOS FELIX	122740-01	TITULAR
124	HERBERTH MARQUES DA SILVA	122.741-01	TITULAR
125	HERLAN LEANDRO SANTOS	122.295-01	TITULAR
126	IGOR BRUNO SILVA SOUSA	106.835-02	TITULAR
127	IGOR FREITAS BARRETO	106604-02	TITULAR
128	IGOR MAIA PEREIRA	106.852-02	TITULAR
129	ISMAEL MOREIRA DA SILVA	123.393-01	TITULAR
130	IVANILDO GOMES DO MONTE	126.069-01	TITULAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 29

131	JACKLINE BELRICA FERREIRA SOUZA ARAUJO	78.850-03	TITULAR
132	JAEFFSON PINHEIRO LANDIM	106.945-02	TITULAR
133	JAIR ARAUJO MELO JUNIOR	123.992-01	TITULAR
134	JAMISON DO NASCIMENTO QUEIROZ	123.707-01	TITULAR
135	JANNESON MOURA BARROS	123.405-01	TITULAR
136	JEFFERSON MATOS DE FREITAS	73103-01	TITULAR
137	JHONATA WYLKER AQUINO ÁVILA	106.701-02	TITULAR
138	JOAO VICTOR PAULA DE SOUSA	124.024-01	TITULAR
139	JOISLAN RIBEIRO DE LIMA	73.229-01	TITULAR
140	JONNES CERQUEIRA DE ARAÚJO	106.918-02	TITULAR
141	JORGE LUIZ DE SOUSA MARIANO	111.850-01	TITULAR
142	JORGE WILSON MENEZES BARRETO	110.868-01	TITULAR
143	JOSE EDNALDO SILVA SOUZA	124.011-01	TITULAR
144	JOSÉ EUCLIDES CARNEIRO DE ALMEIDA	123.384-01	TITULAR
145	JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO	106.686-02	TITULAR
146	JOSÉ GILSON DE LIMA BEZERRA	122.313-01	TITULAR
147	JOSÉ IZAIAS RODRIGUES	124.949-01	TITULAR
148	JOSE JOEL DE MELO SOARES	106.952-01	TITULAR
149	JOSÉ JÚNIOR SALES LOPES.	106.699-02	TITULAR
150	JOSE LAÉRCIO BATISTA GOMES	123.417-01	TITULAR
151	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA CARNEIRO	125986-01	TITULAR
152	JOSE RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS	60.237-01	TITULAR
153	JOSE WAGNER CONSTANTINO CHAVES	126.060-01	TITULAR
154	JOYCE CONDE PAULINO	126.052-01	TITULAR
155	JULIANA DE SOUZA FREITAS	126.020-01	TITULAR
156	KAIYO VENICIUS PINHO MORAIS	106408-02	TITULAR
157	KAMYLLLE CRISTINA LACERDA LIMA	106.521-02	TITULAR
158	KENNYS THOMAS BEZERRA ARAÚJO	106.389-02	TITULAR
159	KERVIN FERREIRA DOURADO	106401-02	TITULAR
160	LAGILDO LIMA DOS SANTOS	126.107-01	TITULAR
161	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	124.967-01	TITULAR
162	LEANDRO SANTANA PIMENTEL.	106.744-02	TITULAR
163	LEONARDO DE SOUSA LINS	73.486-01	TITULAR
164	LEONARDO MAIA CUNHA BEZERRA	106.766-02	TITULAR
165	LEONARDO SILVA COSTA	122.302-01	TITULAR
166	LUANDERSON DA SILVA	106320-02	TITULAR
167	LUCAS DE SOUSA BENEVIDES	106.850-02	TITULAR
168	LUCAS LESSA DA SILVA	123.412-01	TITULAR
169	LUCAS MENDES UCHOA	106.642-02	TITULAR
170	LUIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA	126.055-01	TITULAR
171	LUIS EDUARDO DE ALMEIDA TAVARES	106759 -02	TITULAR
172	LUIZ ALBERTO DE AQUINO GAUDÊNCIO	124.958-01	TITULAR
173	LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU NETO	124.015-01	TITULAR
174	LUIZ HILANE VERAS DE ALMEIDA	125.979-01	TITULAR
175	LUIZ MARLLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	123.418-01	TITULAR
176	MAILTON PONTES DE FREITAS	123.688-01	TITULAR
177	MARCELA RAMOS GOMES VIEIRA	107055-02	TITULAR
178	MARCELO BEZERRA RODRIGUES	12493501	TITULAR
179	MARCELO MENDONÇA DE ALENCAR	73.539-01	TITULAR
180	MARCELO PINTO CORDEIRO	106.353-02	TITULAR
181	MARCIO MARANHÃO DA SILVA	124.939-01	TITULAR
182	MARCIO RODRIGO DAS CHAGAS REBOUÇAS	126048-01	TITULAR
183	MARCO ANTONIO MACHADO FILHO.	73.703-01	TITULAR
184	MARIA ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA GENEROSO	106.957-02	TITULAR
185	MARIA ANAILA DA CRUZ LIMA	106.330-02	TITULAR
186	MARIA CIBELE TORRES LEMOS	106.460-02	TITULAR
187	MATHEUS GONÇALVES DE ABREU	106.467-02	TITULAR
188	MAURO CESAR VIEIRA DA SILVA	126.031-01	TITULAR
189	NAIANY ROCHA FERREIRA	124.020-01	TITULAR
190	NATILION CHERLES DE MENESES	123.994-01	TITULAR
191	NILDENIO NASCIMENTO SOUZA	124.938-01	TITULAR
192	OTACILIO SOUSA UCHOA NETO	106.485-02	TITULAR
193	OTONI JOSE SOUSA FILHO	106.747-02	TITULAR
194	PAULO ANDRE DOS SANTOS QUEIROZ	123.678-01	TITULAR
195	PAULO DANILO BATISTA MORAIS	122.305-01	TITULAR
196	PAULO ÉDERSON LIMA SOARES	106.883-02	TITULAR
197	PAULO FRANÇA PINTO	106.387-02	TITULAR
198	PAULO RENATO DOS SANTOS BRAGA	106.403-02	TITULAR

199	PAULO ROGERIO ATAIDE DA SILVA	74.756-01	TITULAR
200	PEDRO DANIEL PEREIRA DE MEDEIROS	107004-02	TITULAR
201	PÉRICLES BESERRA DE ARAUJO	124.943-01	TITULAR
202	PRISCILLA NAYARA ROCHA ARAGÃO NOBREGA	123.382-01	TITULAR
203	RAFAEL DA COSTA ALVES	122.285-01	TITULAR
204	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	106.525-02	TITULAR
205	RAFAEL SOUZA VIEIRA	122754-01	TITULAR
206	RAFAEL VENANCIO CANDEA	123.701-01	TITULAR
207	RAFAELLE VANESSA DE OLIVEIRA LEITE	126.065-01	TITULAR
208	RAIMUNDO FERREIRA FILHO	123.700-01	TITULAR
209	RAQUEL POMPEU DA SILVA	106.507-02	TITULAR
210	REGIS DOS SANTOS RICARTE	7330901	TITULAR
211	RIDEL LIMA NOGUEIRA.	103.389-01	TITULAR
212	ROBÉRIO ALVES FELIX	112472-01	TITULAR
213	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	64.636-03	TITULAR
214	ROLINELI DUARTE BORGES DE FREITAS	124.948-01	TITULAR
215	RONALDO SARAIVA PIMENTA	124.945-01	TITULAR
216	RUDRIGO OLIVEIRA ANDRADE	110.958-02	TITULAR
217	SAMUEL ALVES DA SILVEIRA	122.745-01	TITULAR
218	SERGIO RODRIGUES ESTEVAM.	106.865-02	TITULAR
219	SERZIMAR KERGINALDO DE PAIVA PINHEIRO	122.723-01	TITULAR
220	SIDNEY FERNANDO RODRIGUES ALVES	124.972-01	TITULAR
221	SILVANA MARIA MONTE ANGELIM	124.961-01	TITULAR
222	SILVANO DE ARAUJO FELIX	122.291-01	TITULAR
223	SILVESTRE MENDES PEREIRA	106.341-01	TITULAR
224	SILVIO JOSE FERREIRA CID SEGUNDO	126.101-01	TITULAR
225	STANLEY DA SILVA COSTA	122.751-01	TITULAR
226	SUZIANE OLIVEIRA NONATO	124.969-01	TITULAR
227	TATIANA ALVES DA SILVA	122.737-01	TITULAR
228	THIAGO DE CASTRO COELHO	124.023-01	TITULAR
229	THIAGO RODRIGUES PIMENTEL	111.832-01	TITULAR
230	THONY AUGUSTO CORDEIRO AMORIM	122.735-01	TITULAR
231	TIAGO VIANA DE ABREU	112431-01	TITULAR
232	TOMÉ DE SOUZA DIAS	124.974-01	TITULAR
233	TONYVAN ALENCAR GOES	111.907-01	TITULAR
234	VALDEMAR MENDES DE SOUSA NETO	73.420-01	TITULAR
235	VICTOR HUGO MENEZES DE AMORIM	106.963-02	TITULAR
236	VINICIUS DE FRANÇA ANFRIZIO.	106.714-02	TITULAR
237	VINICIUS FERRER LINHARES VIANA	110.901-01	TITULAR
238	VIVIANE COSTA DE ALMEIDA SOARES	122.738-01	TITULAR
239	VLALDIANA MOURA BRIGIDO	123.693-01	TITULAR
240	WALTER SALES TEIXEIRA SOUSA	126.023-01	TITULAR
241	WANGLEZIO GOMES DE ARAUJO	75.762-01	TITULAR
242	WESLEY DE LIMA RODRIGUES	110.863-02	TITULAR
243	WESLEY DE SOUZA ALMEIDA	123.397-01	TITULAR
244	WILDEMBERG DOS SANTOS MARTINS	111.901-01	TITULAR
245	WILSON DO ESPIRITO SANTO BATISTA RAMOS	123.416-01	TITULAR
246	JOAO PAULO SILVA DO REGO	56322-03	RESERVA
247	LEONARDO RIBEIRO DE ALENCAR ALVES	73.355-01	RESERVA

INSPECTORIA DO SALVAMENTO AQUÁTICO – ISA/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA	77.320-01	TITULAR
02	PAULO ROBERTO ALENCAR FRANCA	60.244-01	TITULAR
03	QUERUBIM CAMPELO SIQUEIRA	73697-01	TITULAR
04	ANTONIO MARCIO ALMEIDA DA SILVA	56.017-01	RESERVA
05	CÉSAR AUGUSTO SOUSA DE SENA	18.705-01	RESERVA
06	RODRIGO ANDRE PAIVA SILVEIRA SOUZA FONTENELE	107009-02	RESERVA

INSPECTORIA DA SEGURANÇA ESCOLAR - ISE/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ANDERSON HUGO DE PAULA FERNANDES.	106713-02	TITULAR
02	ANTONIO BENILDO MESQUITA RATTS	73444-01	TITULAR
03	ANTONIO CLEANTO GOMES DA SILVA	73.472-01	TITULAR
04	ANTONIO EUGÊNIO OLIVEIRA DE LIMA.	106775-02	TITULAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 30

05	ANTONIO JOSIMAR SIQUEIRA FERREIRA	106920-02	TITULAR
06	BRUNO MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE	106.407-02	TITULAR
07	CLEDSON ARAÚJO DE SOUSA.	106311-02	TITULAR
08	DANIEL DUARTE MACIEL.	73196-01	TITULAR
09	DÉBORA RAMALHO DA SILVA	106.625-02	TITULAR
10	DENISA ARTEIRO DA SILVA SILVEIRA.	106607-02	TITULAR
11	DOMINGOS SAVIO CAVALCANTE HOLANDA.	106691-02	TITULAR
12	ELIONAI ALVES GARCIA.	106861-02	TITULAR
13	ELYRIA FRANCISCA SOARES BEZERRA	106.868-02	TITULAR
14	EMANUEL BRUNO CORDEIRO DANTAS.	106890-02	TITULAR
15	FILIPE MACHADO FORTE.	106447-02	TITULAR
16	FRANCISCO CLÁUDIO DA COSTA FILHO.	106413-02	TITULAR
17	FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA	106956-02	TITULAR
18	FRANCISCO SOUZA DA COSTA	60135-01	TITULAR
19	FRANCISCO VALDIR DE SOUSA.	73607-01	TITULAR
20	GUSTAVO OLIVEIRA GARCIA	73390-01	TITULAR
21	HERMANO CAVALCANTE DOS SANTOS	106812-02	TITULAR
22	JEOVÂNIO ANGELO DA SILVA	106602-02	TITULAR
23	JOÃO BOSCO ALVES FERREIRA JUNIOR.	83746-01	TITULAR
24	JOÃO CARLOS LIMA PATRÍCIO	73624-01	TITULAR
25	JONATAN SIMÃO PIMENTEL	107.015-02	TITULAR
26	JOSÉ EVALDO MONTEIRO ARAÚJO.	73400-01	TITULAR
27	JOSÉ OTACISO ALBUQUERQUE RIBEIRO JR.	73369-01	TITULAR
28	JOSÉ WELTON INÁCIO DE FREITAS.	60154-01	TITULAR
29	JOSUE ARISTIDES MORAIS.	106420-02	TITULAR
30	MARIA ALZENI TARGINO DE O. FILHA	106.821-02	TITULAR
31	MARDIANO REGIS LIMA DE FREITAS	106382-02	TITULAR
32	ROBERT COSTA DOS SANTOS.	73553-01	TITULAR
33	RYSDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA.	110.989-01	TITULAR
34	TOBIAS LIMA DE FARIAS.	106899-02	TITULAR
35	WEYMO LOPES DE SOUZA	106785-02	TITULAR
36	CARMEN CRISTINA COSTA SALES	73.417-01	RESERVA
37	ERICA SERRA RODRIGUES	60.219-01	RESERVA
38	FERNANDO DE SOUZA FARIAS	106.641-02	RESERVA
39	JOSÉ LINDOMAR DE LIMA	72.259-08	RESERVA
40	PAULO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA	60.245-01	RESERVA

INSPETORIA DA SEGURANÇA URBANA - ISU/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ALOISIO FRANCISCO ARAÚJO	55.288-01	TITULAR
02	ANTONIA AURIANE ALVES DA COSTA	106989-02	TITULAR
03	ANTONIO ADAILTON DA SILVA	112.436-01	TITULAR
04	ANTÔNIO DIULIO XIMENES DAMASCENO	106617-02	TITULAR
05	BRAZ ALVES DA MOTA JUNIOR	111902-01	TITULAR
06	DANIEL PEREIRA DO CARMO	73177-01	TITULAR
07	DEOCLECIO DE SOUSA GUILHERME	111802-01	TITULAR
08	DOUGLAS DE MELO PEREIRA	106875-02	TITULAR
09	DURVAL CORREIA LIMA FILHO	55268-01	TITULAR
10	EDUARDO GONÇALVES OLIVEIRA	110894-01	TITULAR
11	EDVANDRO ARAUJO DA SILVA	106792-02	TITULAR
12	ELDERSON DE ABREU DE ALENCAR	55272-01	TITULAR
13	ELIEMILSON BARRETO PACIFICO	106908-02	TITULAR
14	ERIKA TAVARES BULCAO	111.878-01	TITULAR
15	FABIO ARAUJO DOS SANTOS FILHO	106845-02	TITULAR
16	FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	73652-01	TITULAR
17	FRANCISCO FABIO FIRMINO MOTA	60222-01	TITULAR
18	FRANCISCO RÔMULO C FÉLIX.	60224-01	TITULAR
19	FRANCISCO SERGIO DOS SANTOS	602250	TITULAR
20	FRANCISCO SIDICLEY RODRIGUES MENDES	73385-01	TITULAR
21	FRANCISCO SIDINEI MENDES	106927-02	TITULAR
22	GILBERTO BRITO BARBOSA	51289-01	TITULAR
23	ITALO CASTRO RODRIGUES	112445-01	TITULAR
24	IVANILDO PEREIRA DA COSTA	106639-02	TITULAR
25	JACINTO HENRIQUE CARNEIRO PESSOA	106496-02	TITULAR
26	JOSE EDUARDO PINHEIRO GIRÃO	112.449-01	TITULAR
27	JOSE HELTON PRACIANO VASCONCELOS	73685-01	TITULAR
28	LEIDIANA DE FREITAS MACIEL	111879-01	TITULAR
29	MAGNOS DE MENEZES SOUSA	60158-02	TITULAR

30	MANUEL SILVERIO DE OLIVEIRA ESMERALDO	73688-01	TITULAR
31	MARCELO EDUARDO FEITOSA SILVA	112425-01	TITULAR
32	MARCOS AMILTON HERCULANO DE MESQUITA.	112423-01	TITULAR
33	MARIO DE ARAUJO PINTO JUNIOR	106385-02	TITULAR
34	MARIO JUNIOR MONTEIRO FERREIRA	111898-01	TITULAR
35	MARTA REJANE DIAS DE CARVALHO	111783-01	TITULAR
36	PATRICK KENNEDY DE SOUSA MOURA.	106953-02	TITULAR
37	RONALDO CESAR DE LIMA GUIA	106576-02	TITULAR
38	TATIANA TORRES EVANGELISTA	60.258-01	TITULAR
39	VALDECI BRASILINO LESSA	106797-02	TITULAR
40	GLAYDSON ALVES FERREIRA FILHO	106.794-02	RESERVA
41	HAMILTON FERREIRA MAIA JUNIOR	123.996-01	RESERVA
42	JOSÉLIA DE SOUSA E SILVA SANTANA	106.331.02	RESERVA
43	SIMONE DA SILVA GONÇALVES	63.102-02	RESERVA

SERVIÇO DE TRANSPORTE - TRANSPORTE/GMF			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	ANTONIO ALTEMIRO SOARES SANTOS.	73430-01	TITULAR
02	ANTONIO EBERTH UCHOA DE OLIVEIRA	73.409-01	TITULAR
03	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA TABOSA	56019-01	TITULAR
04	ARTUR FREIRES FRANCO.	106742-02	TITULAR
05	CARLOS ALBERTO DO CARMO SOUSA.	55258-01	TITULAR
06	CARLOS ALBERTO ROLA FILHO	56022-01	TITULAR
07	CARLOS DAVID DAMASCENO PEQUENO.	106440-02	TITULAR
08	CLEILSON BARROS DA COSTA.	73399-01	TITULAR
09	FRANCISCO JAILTON S. VASCONCELOS	106704-02	TITULAR
10	FRANKLIN LOPES	74234-03	TITULAR
11	GEAN CARLOS ALVES.	106933-02	TITULAR
12	JOÃO PAULO RODRIGUES CAMPOS	56159-01	TITULAR
13	JOSÉ AURIMAR GOMES DE SOUSA	56163-01	TITULAR
14	JOSÉ WAGNER R. DA SILVA	55318-01	TITULAR
15	JOSÉ WELLINGTON DE FREITAS CAMPOS JUNIOR.	55319-01	TITULAR
16	MÁRCIO ARAÚJO MONTEIRO.	60160-01	TITULAR
17	ROB MAGNO SOUSA GOMES.	55383-01	TITULAR
18	WENDELL SANTANA DA SILVA.	73445-01	TITULAR
19	THIAGO CARDOSO DA SILVA	106.679-02	RESERVA

DIREÇÃO ADJUNTA			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	FRANCISCO ALEXANDRO SOUZA	106308-02	TITULAR
02	JOSE WANDERSON SILVA DE FREITAS	106.317-02	TITULAR
03	MARCOS FABRÍCIO DO NASCIMENTO	55.356-01	TITULAR
04	SANTIAGO TORRES ROCHA	106818-01	TITULAR
05	REUBER REIS CARNEIRO SANTIAGO.	106842-02	RESERVA

DIREÇÃO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
01	FRANCISCO ERNANE BARBOSA DA SILVA	73354-01	TITULAR
02	JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA	73305-01	TITULAR
03	VITOR CRISOSTOMO BARBOSA.	106636-02	TITULAR

*** **

PORTARIA Nº 0028/2022 – GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo, SPU nº P320070/2021 objetivando o reconhecimento de dívida em favor de servidor ativo, pertinente ao pagamento de Diferença da gratificação de instrutoria. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento da diferença da gratificação de instrutoria paga na folha de novembro e dezembro de 2020, ao servidor FRANCISCO ARMANDO VIDAL, matrícula: 56.106-01. Art. 2º - A despesa

deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000000001 referente ao exercício financeiro de 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 - NATUREZA DO ATO: Termo de contrato que fazem entre si celebram a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38 e a empresa Consuma Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 02.338.597/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo ao contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 025/PMI-SMAD-SMS-SME/2020, Ata de Registro de Preços nº 038/PMI-SMAD-SMS-SME/2020, Processo nº P031107/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nºs 3555/2000, pelo novo decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto nº 10.024/2019, e, das demais normas legais aplicáveis, como Parecer da Assessoria Jurídica - GMF nº 580/2021. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a alteração da cláusula décima do Contrato nº 09/2021, da fiscalização e gestão, ficando como gestor do contrato o Sr. Francisco Rodney Carneiro Batista, matrícula nº 56139. O contrato em questão é referente a contratação de empresa especializada em sistemas de monitoramento que atenderá às demandas de locação de câmeras (sistema de videomonitoramento) devendo ser prestado sem interrupção, 24 horas por dia, pelo período de 12 (doze) meses, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico (telefone de plantão, e-mail e aplicativo de comunicação), substituição de equipamentos, materiais e acessórios necessários para o pleno funcionamento do Sistema por conta da CONTRATADA para as unidades determinadas pela Guarda Municipal de Fortaleza, nas especificações e descritivos anexos ao Termo de Referência do Processo P142726/2021. **DO VALOR:** O valor contrato nº 09/2021 permanece inalterado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o pagamento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária da Guarda Municipal de Fortaleza: Projeto/Atividade 17.102.06.181.0189.2060.0001; Elemento de Despesa 33.90.40; Fonte de Recursos 0 1.500.0000.00.01. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 09/2021 permanece inalterado. O presente aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação, sem, contudo, modificar o prazo final de vigência do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 09/2021, não alcançadas pelo presente termo. **DO FORO:** Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim haverem ajustados, as partes prevendo as assinaturas digitais do termo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **ASSINAM: Inspetor Marcílio Linhares – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Sr. Carlos Roberto Ribeiro Campos Filhos – Representante legal da empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2022. Inspetor Marcílio Linhares - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº P032757/2022

EMENTA: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL ELETRICO, FUNDAMENTADO NO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve com fundamento com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do artigo 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 13.659/2015, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e Parecer Jurídico nº 104/2022 - ASJUR/GMF, fls. 40 à 47/SPU, emitido pela Assessoria Jurídica/GMF, e acordado pelo Diretor Geral/GMF, fls. 49 e 50/SPU constantes no Processo nº P032757/2022, oriundo da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, cujo objeto é a COMPRA DIRETA DE 500 LÂMPADAS DE LED, 30 FILTROS DE LINHA, 5 EXTENSÕES ELÉTRICAS E 20 TOMADAS EXTERNA DUPLA DE SOBREPOR, para atender as demandas da Guarda Municipal de Fortaleza com a Empresa SETE TECNOLOGIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ – 12.002.506/0001-19, no valor total da dispensa de licitação de R\$ 6.880,50 (seis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), cuja despesa está prevista na Dotação Orçamentária: Programa: 0001 Ação: 2016.0012 – Manutenção e Funcionamento Administrativo Dotação orçamentária:17.102.06.122.0001.2016.0012 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 0 1.500.0000.00.01. Publique-se. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2022. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021- SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, COM RECURSOS DO FUNDOS DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF. **CONTRATADA:** CONCEITO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.345.050/0001-46. **OBJETO:** O presente aditamento tem por finalidade substituir o equipamento constante na CLÁUSULA QUARTA - ITEM 3, por outro equipamento cuja características atendam a todas as especificações do Pregão Eletrônico nº 262/2021 – SEFIN, conforme justificativa técnica acostada no Processo nº P022413/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** O Este aditivo tem por base legal o artigo 58 c/c 65, I, letra “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº 26/2022 – SEFIN, constante no Processo Administrativo de nº P022413/2022. **DA SUPRESSÃO:** Com a substituição do equipamento, haverá a supressão no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), do valor do Contrato nº 32/2021-SEFIN, que perfaz o percentual de 0,16835243% (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três centésimos de milionésimo.) **DO VALOR:** Após a supressão sofrida, o valor global do Contrato nº 32/2021-SEFIN, passará a ser de R\$ 74.124,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte quatro reais). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 32/2021 - SEFIN, firmado entre as partes. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza, 14 de fevereiro de 2022. **Pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sra. Isabella**

Faheina Chaves de Oliveira. Pela **CONCEITO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente**. Publique-se. Fortaleza-CE, 14 de fevereiro de 2022. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0115/2022 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P282942/2020, CONSIDERANDO que o servidor **ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21590-01, Gari, lotado na Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, vem percebendo a Gratificação de Insalubridade, desde de 01.03.2016, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que instituiu; CONSIDERANDO que o servidor faz jus à Gratificação de Insalubridade, com grau máximo, 40%, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, emitido em 09.12.2020; RESOLVE reconhecer e convalidar a percepção da Gratificação de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, a partir de 01.03.2016, de acordo com os artigos 103, inciso II, 107,109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 13 de janeiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0176/2022 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P270484/2020; RESOLVE conceder a Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o art. 5º, “c” da Lei nº 7.555/94, de 29.06.1994, ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 18541-01, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) Secretaria Municipal da Saúde, partir de 02.09.2020. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de janeiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0239/2022 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P468345/2016. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 20.02.2021, à servidora **GEISA DE OLIVEIRA ANCELMO**, matrícula nº 112353-01, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 25 de janeiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0337/2022 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P293075/2020, CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ JERONIMO DA ROCHA**, matrícula nº 10964-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, percebeu a Gratificação de Periculosidade, no período de 01.01.1990 a 30.04.2015, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que instituiu; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado. RESOLVE reconhecer e convalidar a concessão da referida Gratificação de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, no período de 01.01.1990 a 30.04.2015, de acordo com os artigos 103, inciso II, 107,109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0347/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P132699/2021; CONSIDERANDO que o servidor **TIAGO MIRANDA SILVA**, matrícula nº 75691-01, Agente de Comunitário da Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, percebeu a Gratificação de Insalubridade, no período de 23.11.2012 a 30.09.2018, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que instituiu; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado. RESOLVE reconhecer e convalidar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, no período de 23.11.2012 a 30.09.2018, de acordo com os artigos 103, inciso II, 107,109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0359/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P365552/2021. RESOLVE cessar os efeitos do Ato nº 1577/2021-SEPOG, datado de 23.06.2021, publicado no DOM de 24.08.2021, que concedeu o Afastamento para trato de Interesse Particular, da servidora **ELISÂNGELA MARQUES FREIRES**, matrícula nº 70954-02, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 30.01.2022. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 04 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0384/2022 – SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº. 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P030944/2022, RE-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 33

SOLVE conceder o Incentivo de Titulação – ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora PRISCILA REGINO DE SOUSA, matrícula 106372-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31/01/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0484/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº SS2205094011904/2013. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 30.05.2019, ao servidor JOSE ROBERTO ALVES DA COSTA, matrícula nº 85963-01, Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 15 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 6854/92, de 19.11.1992, publicado no DOM de 24.11.1992, que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) NERIJANE DE SOUSA CRUZ, matrícula nº 12508-01, Auxiliar Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, quanto ao total de dias averbados, faz-se a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: no total de 1.400 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 05 dias, LEIA-SE: no total de 1.399 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 04 dias. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 15 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa**

Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 12409/2011, de 22.11.2011, publicado no DOM de 13.12.2011, que averbou o tempo de serviço, do(a) servidor(a) JOSE VANDERLEY ALVES DA COSTA, matrícula nº 48208-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, quanto ao período averbado, faz-se a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: no período de 13.06.1986 a 31.10.1986, no total de 98 dias, ou seja, 03 meses e 08 dias de serviço, LEIA-SE: no período de 02.09.1986 a 31.10.1986, no total de 60 dias, ou seja, 02 meses de serviço. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 12 de agosto de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0016/2021-CITINOVA, publicada no DOM nº 16991, de 10/03/2021, que nomeou servidor, para cargo em comissão no(a) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: IANNA FERNANDES DE ALMEDIA BRANDÃO, LEIA-SE: IANNA FERNANDES DE ALMEIDA BRANDÃO. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 3609/2021-SEPOG, datado de 03.12.2021, publicado no DOM de 16.12.2021, que reconheceu e convalidou a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA GOMES, Agente Comunitário de Saúde, no que se refere a sua matrícula, faz-se a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: 791552-01, LEIA-SE: 79152-01. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de fevereiro de 2022. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 0394/2022 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076/2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), nos artigos 80 e 83 da Lei nº 5.895/1984, Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, alterados pela Lei nº 10.757/2018 (DOM de 27 de junho de 2018), e posteriormente alterados pela Lei 10.899/2019 (DOM de 02 de julho de 2019), de acordo com o Processo nº P379982/2021. RESOLVE complementar a carga horária do servidor, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante no Anexo seguinte, parte integrante deste Ato. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 31 de janeiro de 2022. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 0394/2022 - SME

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL	CH CONT. ¹	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO	CH SUPL. ¹	ÓRGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	LOTAÇÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	VIGÊNCIA	MOTIVO
MARIA TATIANA MENESES DE SOUZA	10118702	ESP 005	100	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	100	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	DISCIPLINAS ELETIVAS 9º ANO B INTEGRAL.LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO A INTEGRAL.LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO B INTEGRAL	31/01/2022 a 31/01/2023	Carência Temporária

¹ Com base na Lei nº 10.757, DOM de 05/07/2018, a carga horária de origem foi alterada.

*** **

PORTARIA Nº 0020/2022 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.471, em 20 de janeiro de 2011, CONSIDERANDO o que consta nos autos do

Processo nº P273814/2021; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2016, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.757, em 29 de abril de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Indenizar, na forma da legislação supracitada, a Sra. MADALENA SALDANHA QUIXADÁ, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 060.224.723-34, Inventariante do

Espólio do servidor municipal temporário falecido, PAULO RILMAR QUIXADÁ JOCA, Professor Substituto Temporário, matrícula nº 65.315-04, nos termos do Alvará Judicial expedido pela 5ª Vara de Sucessões de Fortaleza/CE, nos autos do processo judicial nº 0171781-55.2017.8.06.0001, referente ao pagamento da indenização de verbas rescisórias proporcionais do período de outubro de 2015 a agosto de 2016, no valor de R\$ 1.996,22 (mil reais, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), com a seguinte Dotação Orçamentária 24901.12.122.0001.2195.0024 - Elemento de Despesa 319094, Fonte de Recurso 0.1.500.1001.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME, Art. 2º - O pagamento será realizado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2016, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.757, em 29 de abril de 2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA Nº 0032/2022 - SME

Decide sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo nº P206267/2018-PMF, em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, RESOLVE: I – Acatar o relatório da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pela NÃO INDICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, em virtude da incidência de atenuantes previstas no art. 176 da Lei nº 6.794/90, do servidor ANTÔNIO WELLINGTON LIMA CAVALCANTE, Professor, Matrícula nº 48.692-01. Registre-se nos assentamentos do servidor. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2022. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0046/2022 - SME

Decide sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo nº P206267/2018-PMF, em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: I – Acatar o relatório da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pelo NÃO INDICIAMENTO da servidora TEREZA CRISTINA DA SILVA, Secretária de Unidade Escolar, matrícula nº 57.159-01. Registre-se nos assentamentos da servidora. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 0125/2022 - SMS
PROCESSO Nº P044733/2022**

Constitui a Comissão de Elaboração dos Planos Operativos e

Revisão do Protocolo de Cooperação entre entes Públicos – PCEP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; pelo Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Ato nº 006/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o protocolo de cooperação entre entes públicos que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará – SESA-Ceará. CONSIDERANDO que o presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP fundamenta-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe o art. 196 e seguinte, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e o Pacto Pela Saúde Portaria GM nº 399/2006, bem como a Portaria Consolidada nº. 01/2017 MS, e, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, tendo ainda como fundamentação as justificativas técnicas, manifestações e documentos acostados no bojo do Processo Administrativo nº P044733/2022. CONSIDERANDO O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto formalizar a cooperação entre entes públicos na prestação dos serviços de saúde e a respectiva forma de pagamento das unidades de saúde estaduais, abaixo relacionadas, sob gerência da SESA, localizadas no município de Fortaleza, definido o papel dessas unidades no sistema municipal e na rede estadual de referência macrorregional de saúde, o perfil dos serviços a serem ofertados, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas e as metas qualitativas a serem cumpridas, seu mecanismo de acompanhamento e avaliação, visando à humanização do atendimento, à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a outros fatores que tornem as unidades de saúde efetivos instrumentos de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os Anexos, parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição, para as seguintes unidades de saúde abaixo relacionadas: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes; Hospital Geral de Fortaleza - HGF; Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC; Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ; Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; Hospital de Saúde Mental de Messejana; Centro de Dermatologia Dona Libânia - CDERM; Centro Especializado de Odontologia (CEO) Centro; Centro Especializado de Odontologia (CEO) Rodolfo Teófilo; Centro Especializado de Odontologia (CEO) Joaquim Távora; Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - CIDH; Instituto de Prevenção do Câncer - IPC; Centro de Saúde Meireles - CSM; Hospital José Martiniano de Alencar HJMA. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP para acompanhamento da execução e elaboração dos respectivos Planos Operativos, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS – PCEP			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	DESIGNAÇÃO
SESA-CEARÁ	ÍCARO TAVARES BROGES	SRFOR	TITULAR
SESA-CEARÁ	RICRISTHI GONÇALVES DE AGUIAR GOMES	SEVIR	TITULAR
SESA-CEARÁ	ÍTALO LENNON SALES DE ALMEIDA	CORAC	TITULAR
SESA-CEARÁ	VERA MARIA CÂMARA COELHO	CIB/CE	TITULAR
SESA-CEARÁ	ADÉLIA MARIA ARAÚJO BANDEIRA	CEGPR/CODIP/ SEPGI	SUPLENTE
SESA-CEARÁ	ISRAEL GUIMARÃES PEIXOTO	COGEC/SEPOS	SUPLENTE
SMS	ALINE GOVEIA MARTINS	GABINETE	TITULAR
SMS	ALESSANDRA PIMENTEL DE SOUSA	CORAC	TITULAR
SMS	LUCIANA PASSOS ARAGÃO	CORAPP	TITULAR

SMS	RUI DE GOVEIA SOARES NETO	CECIR/ CORAC	TITULAR
SMS	HELENA PAULA GUERRA DOS SANTOS	CECAV/ CORAC	SUPLENTE
SMS	CRISTIANE MOURÃO CARVALHEDO MESQUITA	CECOS/ CORAC	SUPLENTE

REPRESENTANTES TÉCNICOS DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS OPERATIVOS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	DESIGNAÇÃO
SESA-CEARÁ	JOSÉ AMAURI DOS SANTOS	CORAC/ SEVIR	TITULAR
SESA-CEARÁ	CAMILA DE SOUSA PAULA	CEGRS/ CORAC/ SESA	TITULAR
SESA-CEARÁ	RENNA CARNEIRO DE OLIVEIRA	SRFOR/ SESA	TITULAR
SESA-CEARÁ	FRANCISCO ELVIS FIRMINO DA FONSECA	SRFOR/ SESA	TITULAR
SMS	DANIELLE MARIA SOUSA PINHEIRO	CECOS/ CORAC	TITULAR
SMS	MARIA ELISÂNGELA ALBUQUERQUE SILVA	CECOS/ CORAC	TITULAR
SMS	FERNANDA CALIXTO MARTINS	CECOS/ CORAC	TITULAR
SMS	THÁBYTA SILVA DE ARAUJO	CECOS/ CORAC	TITULAR

Art. 2º - Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar os devido acompanhamentos. Devendo reunir-se sempre que houver surgimento de novas Portarias, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias no PCEP. Art. 3º - As partes facilitarão à Comissão de Acompanhamento no acompanhamento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores/componentes designados para este fim. Art. 4º - A Comissão deverá coordenar o processo de elaboração do Plano Operativo de que trata a Cláusula Quarta. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela CONVENIENTE. Art. 6º - Os membros da Comissão de Acompanhamento Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

**PORTARIA Nº 0126/2022 - SMS
PROCESSO Nº P044728/2022**

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Convênio nº 011/2021 - SMS e a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; pelo Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Ato nº 006/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA SEXTA do Convênio nº 011/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI, com o intuito de integrar a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde - SUS, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, pela prestação de assistência à saúde, na área de TOMOGRAFIA e ULTRASSOM, em âmbito ambulatorial e/ou hospitalar, visando a garantia da atenção integral à saúde prioritariamente dos municípios de Fortaleza/CE. CONSIDERANDO que a fiscalização de convênios é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela COVENIENTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o

cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), cujo desempenho da função tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 011/2021 cujo objeto é integrar a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI, no Sistema Único de Saúde - SUS na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, pela prestação de assistência à saúde, (ambulatorial/hospitalar), visando à garantia de atenção integral à saúde prioritariamente dos municípios de Fortaleza/CE, conforme a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
CONTRATANTE	THÁBYTA SILVA DE ARAUJO	025.550.533-79	TITULAR
CONTRATANTE	LUANA MONTENEGRO FREIRE	051.797.833-48	TITULAR
CONTRATANTE	YOHANA SILVA MARQUES	622.208.753-18	SUPLENTE
CONTRATANTE	CRISTINA ALENCAR NÓBREGA	735.095.403-44	SUPLENTE
CONTRATADA	JOÃO LUÍS FRANÇA	793.319.203-34	TITULAR
CONTRATADA	FABRÍCIO CESAR ADERALDO MENEZES	879.620.983-68	TITULAR
CONTRATADA	MARIA CIRLE VASCONCELOS JÚNIOR BUENO	321.135.013-68	SUPLENTE
CONTRATADA	DAVI OLIVEIRA PONTES	110.463.093-15	SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão - CAC, conforme disposto na Cláusula Sexta do Convênio nº 011/2021: I - acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde aos usuários. II - Propor alterações ao Plano Operativo no que tange a revisão das metas, desde que respeitado os limites orçamentários previstos no presente instrumento, e observando as disposições e condições constantes do Plano Operativo anexo, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, e nos normativos pertinentes à matéria. Art. 3º - A Comissão - CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, devendo se manifestar por meio de atas de reuniões e/ou relatórios, com parecer conclusivo quanto o monitoramento e avaliação das metas contratualizadas do Convênio nº 011/2021. Art. 4º - A existência da Comissão - CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Convênio nº 011/2021, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela COVENIENTE. Art. 6º - Os membros da Comissão – CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, data da assinatura digital. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 0128/2022 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 06/2021, de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P004571/2022 e no Parecer/COJUR nº 155/2022; CONSIDERANDO que os serviços foram atestados pela Célula de Gestão de Contratos e Serviços Terceirizados/CEGET (fls. 165/167, dos respectivos autos); CONSIDERANDO manifestação da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamentos (fls. 65/67, dos respectivos autos); CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do artigo 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº

13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da Empresa Certa Serviços Empresariais e Representações EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.050/0001-47, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento em consequência da referente à prestação dos serviços de mão de obra terceirizada nas categorias profissionais, no que concernem as diferenças dos pagamentos da repactuação financeira das competências de janeiro a outubro de 2021, conforme Contrato nº 21/2016, perfazendo o valor total de R\$ 31.432,33 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo o valor de R\$ 25.342,57 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a ação de funcionamento administrativo e o valor de R\$ 6.089,76 (Seis mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) no que diz respeito a ação de Vigilância em Saúde. Art. 2º - As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida de débito remanescente do exercício anterior correrão por conta das seguintes dotações: • 25901.10.122.0001.2016.0028.339092.0.150010020000 - Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo; • 25901.10.304.0128.2239.0001.339092.0.150010020000 - Ação de Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022. (assinado por certificado digital). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2022 – SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P377338/2021 - Natureza do Ato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEONATOLOGIA E PEDIATRIA, DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P377338/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA – COOPED-CE. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Procedimento Licitatório instaurado nos autos do Processo SPU nº P377338/2021, em regime emergencial, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no Parecer Jurídico nº 015/2022 – PGM/PA e no Termo de Ratificação nº 003/2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação, por meio de dispensa de licitação, de prestador de serviços médicos especializados de Neonatologia e Pediatria, conforme discriminado na proposta constante nos autos do Processo Administrativo SPU nº P377338/2021, para o atendimento da demanda existente nos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza e unidades hospitalares integrantes da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, observadas as condições previstas no Termo de Referência em anexo que integra o presente contrato independente de transcrição. Prazo de Vigência: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.849.997,30 (cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sem direito a reajustes. Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: - 25901.10.302.0123.2528.0001.339034.0.150010020000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; - 25901.10.302.0123.2528.0001.339034.0.160000000000 - Gestão e Manuten-

ção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2022. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS (CONTRATANTE).** **João Osmiro Barreto - Francisca Lúcia Medeiros do Carmo - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA – COOPED-CE (CONTRATADA).**

*** **

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P016111/2022 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A CLÍNICA PRO-NEFRON LTDA (CNPJ Nº 06.964.480/0001-97), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57 e art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, e ainda, toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, o disposto nos art. 196 e art. 199, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, do Estatuto de Licitações e Contratos Públicos; nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, na Lei Federal nº. 8.080/90 (SUS), Decreto Federal nº 7.508/2011 e as Portarias de Consolidação nº 01 e nº 02, ambas de 28 de setembro de 2017, oriundas do Ministério da Saúde, e suas alterações posteriores; Lei Municipal que aprova o orçamento da saúde, bem como nas justificativas técnicas, atestos, declarações, certidões e demais documentações apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passam a integrar o presente instrumento independente de prescrição. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover alterações ao Contrato nº 112/2019, prorrogando a vigência originariamente prevista para execução do objeto contratado, nos termos e condições pactuadas no Plano Operativo (anexo único) que faz parte do presente instrumento independente de transcrição. Da Vigência: Em razão do presente Termo Aditivo, o CONTRATO nº 112/2019 vigorará por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2022, de forma que seu término dar-se-á em 03 de março de 2023, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente à matéria e a realização de novo Plano Operativo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, conforme preconizam os normativos atinentes a matéria. Do Valor: Em razão do pactuado no Plano Operativo anexo e integrante do presente termo aditivo, o valor total estimado para a execução do CONTRATO passará de até R\$ 6.735.656,68 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para até R\$ 7.152.784,80 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), importando em um percentual de acréscimo de 5,1480052%, a serem repassados nos termos e condições originariamente contratadas, observando o que consta no Plano Operativo (ANEXO). Da Dotação Orçamentária: • 25901.10.302.0125.2540.0001.339039.0.160000000000 - Contratualização de Ações e Serviços de Saúde - Rede Pública Federal, Estadual e Complementar. Data: Fortaleza/CE, data da assinatura digital. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** **Marco Aurelio Ferreira da Costa – CLÍNICA PRO-NEFRON LTDA.**

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 19, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 49 da Lei 8.666/93e em atenção aos preceitos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF; CONSIDERANDO que a licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2021, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de pães, ovos, leites e derivados, para

atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza-SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de referência do edital, foi homologada conforme Termo de Adjudicação e Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 09 de agosto de 2021, na página112; CONSIDERANDO que a empresa IC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.576.192/0001-59, declarada vencedora do item19, não assinou a Ata de Registro de Preços. RESOLVE: I – Revogar a homologação do item 19 do Pregão Eletrônico nº 060/2021, que teve como vencedora a empresa IC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública, haja vista os fatos relatados acima. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 220/2021, Processo nº P163475/2021, referente a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material médico-hospitalar - MMH (luvas de procedimento), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 220/2021, com abertura em 05 de agosto de 2021, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002, e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro João Matheus Carneiro Bezerra, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nº 1577 a 1591 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, para o item 01, perfazendo um valor total de R\$ 1.856.204,70 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais e setenta centavos); MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.425.382/0001-00, para os itens 02 e 07, perfazendo um valor total de R\$ 762.793,63 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos); FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.138.978/0001-00, para os itens 03 e 06, perfazendo um valor total de R\$ 29.533,16 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); e GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, para os itens 04 e 05, perfazendo um valor total de R\$ 780.192,00 (setecentos e oitenta mil cento e noventa e dois reais).O valor global da licitação é de R\$ 3.428.723,49 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ERRATA DO ATO Nº 19/2021 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P089182/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 5º do Anexo I do Decreto nº 13.922, de 02 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº 06/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 19/2021 - SMS, que concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do servidor, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para dependente com necessidades especiais, em conformidade com artigo 44 da Lei nº 10.668/2018, de 16 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o pronunciamento da COGEP-SMS, às fls. 39/42 e 44, nos autos

do Processo Administrativo nº P089182/2021, o qual informa a constatação de um equívoco na data de concessão da redução da carga horária concedida. RESOLVE: RETIFICAR o Ato nº 19/2021 - SMS, que concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora RENATA LUZIA CAVALCANTE COSTA, matrícula nº 77438-01, para acompanhamento de dependente com necessidades especiais, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, em conformidade com artigo 44 da Lei nº 10.668/2018, de 16 de janeiro de 2018, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: no período de 20.03.2020 a 23.03.2021, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. LEIA-SE: no período de 20.03.2021 a 19.03.2022, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo todos os efeitos do Ato nº 19/2021–SMS que não foram alterados através do presente instrumento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ERRATA DO ATO Nº 031/2021 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P208424/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 5º do Anexo I do Decreto nº. 13.922, de 02 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº. 06/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 031/2021 – SMS, que concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do servidor, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para dependente com necessidades especiais, em conformidade com artigo 44 da Lei nº 10.668/2018, de 16 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o pronunciamento da COGEP-SMS, às fls. 44, nos autos do Processo Administrativo nº P208424/2021, o qual informa a constatação de um equívoco na data de concessão da redução da carga horária concedida. RESOLVE: RETIFICAR o Ato nº 031/2021 – SMS, que concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ROSELINE SALES BARRETO, matrícula nº 66645-01, para acompanhamento de dependente com necessidades especiais, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, em conformidade com artigo 44 da Lei nº 10.668/2018, de 16 de janeiro de 2018, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: no período de 27.10.2020 a 26.10.2021, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. LEIA-SE: no período de 08.10.2021 a 07.10.2022, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo todos os efeitos do Ato nº 031/2021–SMS que não foram alterados através do presente instrumento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ERRATA DO ATO Nº 43/2020 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P213566/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 5º do Anexo I do Decreto nº 13.922, de 02 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº 06/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 43/2020 – SMS, que concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do servidor, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para dependente com necessidades especiais, em conformidade com artigo 44 da Lei nº 10.668/2018, de 16 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o pronunciamento da COGEP-SMS, às fls. 33/39, nos autos do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 38

Processo Administrativo nº P213566/2020, o qual informa a constatação de um equívoco na data de concessão da redução da carga horária concedida. RESOLVE: RETIFICAR o Ato nº 43/2020 - SMS, que concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MARIA ALAIDE DA SILVA LIMA MACIEL, matrícula nº 109026-01, para acompanhamento de dependente com necessidades especiais, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, em conformidade com artigo 44 da Lei nº 10.668/2018, de 16 de janeiro de 2018, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: no período de 07.08.2020 a 06.08.2020, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. LEIA-SE: no período de 07.08.2020 a 06.08.2021, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo todos os efeitos do Ato nº 43/2020 - SMS que não foram alterados através do presente instrumento. Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0028/2022 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 124/2020 - SEINF - O

PORTARIA Nº 0031/2022 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL - O SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos da CEGEA (Célula de Gestão Administrativa) desta secretaria. RESOLVE: Designar os servidores abaixo, para gerir e fiscalizar o contrato administrativo:

CONTRATO	FORNECEDOR	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
38/2017	MF URBANA	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
47/2020	ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
9912499307	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
12/2021	INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
16/2021	GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
03/2022	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI EPP	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
04/2022	ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
06/2022	NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729
10/2022	DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	CARLOS ANDRE FERREIRA LOPES	GESTOR	86486
		FRANCISCO DENILSON DA SILVA	FISCAL	134729

E revogar as portarias nº 111/2018, nº 155/2020, nº 248/2020, nº 377/2021 nº 400/2021, nº 12/2022, nº 10/2022, nº 16/2022 e nº 22/2022. Publique-se. Registre-se cumpra-se. **Jose Roberto de Resende.** GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, 16 de fevereiro de 2022. *assinado digitalmente*.

*** *** ***

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 - FME-I/SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 017/2019 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTAS METÁLICAS PARA 11 (ONZE) QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A PRESENTÉ CONTRATAÇÃO REFERE-SE AO LOTE 01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha,

SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 124/2020 - SEINF - COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO PARA ESGOTO DAS RUAS DO SÍTIO SÃO JOÃO, MARIA TOMÁSIA E JAGATÁ, NO BAIRRO JANGURUSSU, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste, independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo, como Gestor e Fiscais do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	Nome	Matrícula	Função
124/2020 - SEINF	Pablo Rodrigues Façanha	118727	Gestor
	José Mauri Silva de Oliveira	123528	Fiscal Titular
	Fabio Bezerra Soares	53667	Fiscal Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2022, revogando a portaria nº 0267/2021 nas disposições que lhe forem contrárias. **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF.** Registre-se publique-se e cumpra-se. Em 15 de fevereiro de 2022.

*** *** ***

1343, Cajazeiras, CEP 60.864-311, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA - FME - I, inscrito no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE, ambos representados por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, Engº JOSÉ ROBERTO DE RESENDE. CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545, Bairro: Boa Vista, CEP: 60.867-670, Fortaleza/CE, Telefone (85) 3289-3612, inscrita no CNPJ nº 08.237.585/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RAILTON

TEIXEIRA COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, § 1º, I, II e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P005459/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Alteram-se os prazos de vigência e de execução, da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorroga-se o prazo de vigência com término previsto para 10 de julho de 2022. PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de execução com término previsto para 14 de maio de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022. ASSINAM O TERMO: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO. José Railton Teixeira Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Bruno de Vasconcelos Coelho e Bruna Cardoso - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 18 de janeiro de 2022. Engº **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2020 - FME-I/SEINF, ORIUNDO DO RDC PRESENCIAL Nº 023/2019, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA - FME-I JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFRAESTRUTURA - FME-I, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72 e da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representados por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, JOSÉ ROBERTO DE RESENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D e CPF: 712.084.378-87, residente e domiciliado nesta Capital, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE, o contrato em epígrafe celebrado com a empresa MEDEIROS & ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 2797, Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60821-802, Telefone: (85) 98118-4646, inscrita no CNPJ nº 14.711.538/0001-19, representada neste ato pelo Sr. TARCISO ALENCAR DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 2003002063820/SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.973.163-98, residente e domiciliado nesta Capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente termo tem como fundamento o disposto nos artigos 77 e 78, incisos III e IV da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão, bem como nos princípios gerais que regem a Administração Pública, com subsídio nas informações constantes no Processo Administrativo nº P023491/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 003/2020 - FME-I/SEINF, oriundo da RDC Presencial nº 023/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO BAIRRO JANGURUSSU, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE". CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A Administração resolve, nesta data, com base no Processo Administrativo nº P023491/2022, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 003/2020 - FME-I/SEINF, proveniente do RDC Presencial nº 023/2019. Parágrafo Primeiro: A rescisão acarreta, de imediato, as consequências dispostas no art. 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Segundo: A Rescisão Unilateral não obsta a aplicação das demais penalidades e multas previstas no Contrato e na Legislação aplicável, cabendo à Autoridade competente a decisão pela aplicação das medidas punitivas cabíveis. CLÁUSULA QUARTA - DIS-

POSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo de caráter irrevogável e irretratável. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável à espécie. Parágrafo Segundo: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.** Bruna Cardoso e Thiago Soares Rebouças - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. Engº **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 18/2022 - O SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS - SCSP, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposições contidas no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 12.757-a de 19.01.2011, publicado em 20.01.2011, RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 98.461,06 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos), em favor da empresa MOBILIDADE ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.383.848/0001-87 referente ao reajuste do Contrato nº 41/2019, contemplando as medições de agosto/2020 à dezembro/2020. A despesa em causa deverá ser empenhada na Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 19101.26.452.0102. 1058.0001 (IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO); Elemento de Despesa: 33.90.92 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES); Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PODER EXECUTIVO). DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 65/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Laudelio Antonio de Oliveira Bastos - SECRETARIA EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP. Fortaleza, 03 de janeiro de 2022. **Laudelio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

*** **

PORTARIA Nº 19/2022 - O SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS - SCSP, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposições contidas no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 12.757-a de 19.01.2011, publicado em 20.01.2011, RESOLVE reconhecer a dívida no valor de R\$ 2.998.013,00 (dois milhões e novecentos e noventa e oito mil e treze reais), em favor da COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL, CNPJ: 07.047.251/0001-70 referente a despesa com iluminação pública medida do período de dezembro de 2021, conforme contrato 136/2021/SCSP. A despesa em causa deverá ser empenhada na Dotação Orçamentária: 19101.25.752.0132. 2863.0001; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte de Recurso: 0.1.751.0000.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Laudelio Antonio de Oliveira Bastos - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2022. **Laudelio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

*** **

EXTRATO - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, concessionária privada de serviços públicos, com sede na rua Padre Valdevino, 150, centro cep 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denomina simplesmente empresa do grupo ENEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.445/0001-73, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Conservação E Serviços Públicos, com endereço na av. Pontes Vieira, nº 2391, Dionísio Torres, cep: 60.135-237, Fortaleza/CE, doravante denominadas simplesmente parceira. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a implementação de projeto de eficiência energética, visando reduzir o desperdício de energia elétrica, através da redução do consumo de energia elétrica e da demanda retirada da ponta, nos termos do Programa de Eficiência Energética da EMPRESA DO GRUPO ENEL e do Procedimento do Programa de Eficiência Energética da ANEEL ("PROPEE"), aprovado pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013 e devidamente alterada pelas Resoluções Normativas nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nº 892, de 11 de agosto de 2020, todas da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), mediante, doravante denominado Projeto de Eficiência Energética. DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A EMPRESA DO GRUPO ENEL firmará contrato(s) de prestação de serviços com empresa(s) especializada(s) em ações de eficiência energética para execução do Projeto de Eficiência Energética no Parque Estadual do Cocó, localizado na Av. Padre Antônio Tomás, s/n - Cocó, Fortaleza/CE, 60060-170, conforme detalhado no Anexo I: "Diagnóstico Energético - Iluminação Pública do Parque Estadual do Cocó", doravante denominadas simplesmente Empresa(s) Contratada(s), cujo(s) objeto(s) será(ão): a) elaboração de diagnóstico energético; (b) elaboração de projeto executivo; (c) medição e verificação (M&V) ex ante; (d) gerenciamento e aquisição de materiais e equipamentos; (e) execução dos serviços de instalação e montagem; (f) descarte de materiais e equipamentos substituídos; (g) medição e verificação (M&V) ex post; (h) treinamento e capacitação; (i) divulgação e marketing; (j) avaliação dos resultados do projeto e relatório final. DO PRAZO: O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Findo esse prazo, o presente TERMO estará encerrado, independentemente de notificação. DAS DESPESAS: As despesas provenientes do presente convênio correrão a conta de dotações específicas de cada PARTE, sendo cada uma responsável pelas despesas de seus respectivos encargos, não havendo qualquer tipo de repasse financeiro entre as PARTES. FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com o presente Termo, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e **Márcia Massoti de Carvalho - REPRESENTANTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**. DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. **Eduardo Gonçalves Ramos - COORDENADOR JURÍDICO - SCSP**.

*** **

EXTRATO - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, concessionária privada de serviços públicos, com sede na rua Padre Valdevino, 150, centro cep 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denomina simplesmente empresa do grupo ENEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.445/0001-73, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, com endereço na av. Pontes Vieira, nº 2391, Dionísio Torres, cep: 60.135-237, Fortaleza/CE, doravante denominadas simplesmente parceira. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a implementação de projeto de eficiência energética, visando reduzir o desperdício de energia elétrica, através da redução do consumo de energia elétrica e da demanda retirada da ponta, nos termos do Programa de Eficiência Energética da EMPRESA DO GRUPO ENEL e do Procedimento do Programa de Eficiência Energética da ANEEL ("PROPEE"), aprovado pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013 e devidamente alterada pelas Resoluções Normativas nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nº 892, de 11 de agosto de 2020, todas da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), mediante, doravante denominado Projeto de Eficiência Energética. DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A EMPRESA DO GRUPO ENEL firmará contrato(s) de prestação de serviços com empresa(s) especializada(s) em ações de eficiência energética para execução no Parque Rio Branco, localizado na Av. Pontes Vieira, s/n - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60130-240, conforme detalhado no Anexo I: "Diagnóstico Energético - Iluminação Pública do Parque Rio Branco", doravante denominadas simplesmente Empresa(s) Contratada(s), cujo(s) objeto(s) será(ão): a) elaboração de diagnóstico energético; (b) elaboração de projeto executivo; (c) medição e verificação (M&V) ex ante; (d) gerenciamento e aquisição de materiais e equipamentos; (e) execução dos serviços de instalação e montagem; (f) descarte de materiais e equipamentos substituídos; (g) medição e verificação (M&V) ex post; (h) treinamento e capacitação; (i) divulgação e marketing; (j) avaliação dos resultados do projeto e relatório final. DO PRAZO: O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Findo esse prazo, o presente TERMO estará encerrado, independentemente de notificação. DAS DESPESAS: As despesas provenientes do presente convênio correrão a conta de dotações específicas de cada PARTE, sendo cada uma responsável pelas despesas de seus respectivos encargos, não havendo qualquer tipo de repasse financeiro entre as PARTES. FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com o presente Termo, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: **Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e **Márcia Massoti de Carvalho - REPRESENTANTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**. DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. **Eduardo Gonçalves Ramos - COORDENADOR JURÍDICO - SCSP**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROGRAMA NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P382396/2021. MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário-Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº P359709/2021, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 41

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
Nº 0063/2022/SDE/NG	JOANA DARC LINHARES DUARTE; CPF Nº 671.366.213-72	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0066/2022/SDE/NG	ANA CRISTINA SANTIAGO GOMES; CPF Nº 646.990.303-78	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0076/2022/SDE/NG	JANAÍNA LINHARES DUARTE SILVA; CPF Nº 031.282.593-56	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DO PROGRAMA NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P018417/2022. MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário-Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº P359709/2021, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
Nº 0100/2022/SDE/NG	SAMARA LOPES DE LIMA; CPF Nº 691.802.883-91	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022

*** **

EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROGRAMA NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P028887/2022. MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário-Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº P359709/2021, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
Nº 0064/2022/SDE/NG	FRANCISCA ANA RODRIGUES DE SOUSA; CPF Nº 655.818.733-72	R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0065/2022/SDE/NG	CIRLENE NUNES DOS SANTOS MOTA; CPF Nº 090.543.017-40	R\$ 2.889,98 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0067/2022/SDE/NG	INÊS HELENA FERREIRA CABRAL; CPF Nº 656.710.743-04	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0068/2022/SDE/NG	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; CPF Nº 965.934.583-68	R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0069/2022/SDE/NG	ANTÔNIA ROBERLANDIA MENDES DOS SANTOS; CPF Nº 017.013.003-70	R\$ 2.984,00 (Dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0070/2022/SDE/NG	LIDIANE MARIANO DE SOUZA DA SILVA; CPF Nº 079.090.933-22	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0071/2022/SDE/NG	ADRIANA MEIRE PESSOA SOUSA; CPF Nº 567.654.363-91	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0073/2022/SDE/NG	ANATERCIA REGIA ROCHA; CPF Nº 511.085.263-49	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0074/2022/SDE/NG	FERNANDA DE ASSIS ISIDORIO; CPF Nº 033.257.703-12	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0075/2022/SDE/NG	FABIANA RÉGIA PEREIRA ROSENO; CPF Nº 966.665.443-15	R\$ 2.969,00 (Dois mil novecentos e sessenta e nove reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0077/2022/SDE/NG	FRANCISCA MAIARA DE SOUZA BARROS; CPF Nº 064.587.473-65	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0078/2022/SDE/NG	MARCELA MATOS PEREIRA; CPF Nº 615.395.413-80	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0079/2022/SDE/NG	SAMARA SIQUEIRA COUTINHO; CPF Nº 040.013.513-23	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0080/2022/SDE/NG	RITA LOURENÇO ALVES; CPF Nº 293.627.253-04	R\$ 2.922,00 (Dois mil novecentos e vinte e dois reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0081/2022/SDE/NG	THALITA OLIVEIRA MAIA; CPF Nº 060.513.333-63	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0082/2022/SDE/NG	MARCIA KLEUNY ALVES FERNANDES; CPF Nº 644.239.213-91	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0083/2022/SDE/NG	SUELLEN DE ANDRADE SILVA; CPF Nº 615.202.143-08	R\$ 2.361,50 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0084/2022/SDE/NG	MARCINA MORAIS DA SILVA; CPF Nº 155.404133-34	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 42

Nº 0085/2022/SDE/NG	VERONICA ROCHA DE ALMEIDA; CPF Nº 139.851.878-60	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0086/2022/SDE/NG	TAMIRES SOARES DO NASCIMENTO; CPF Nº 603.326.313-89	R\$ 2.995,50 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0087/2022/SDE/NG	MARIA ROSELI DIAS DE SOUZA; CPF Nº 398.919.413-53	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0099/2022/SDE/NG	ANTONIA MARIA CAMARAO ALVES; CPF Nº 840.289.393-72	R\$ 2.889,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0124/2022/SDE/NG	FRANCISCA NADINE NUNES DE SOUSA; CPF Nº 066.536.323-00	R\$ 2.999,91 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0125/2022/SDE/NG	VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA; CPF Nº 975.597.253-68	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0129/2022/SDE/NG	FRANCISCA DE SOUSA MENDES; CPF Nº 468.297.763-68	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0131/2022/SDE/NG	MARIA BALBINA DA SILVA; CPF Nº 688.555.403-00	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022

*** **

EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROGRAMA NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P38394/2022. MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário-Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº P359709/2021, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
Nº 0088/2022/SDE/NG	ANTONIA MARCIANA VIDAL DE LIMA; CPF Nº 054.808.573-04	R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0089/2022/SDE/NG	MARIA MARLYNE LIMA DE SOUSA; CPF Nº 056.676.223-43	R\$ 2.868,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0090/2022/SDE/NG	VIVIANE DO SOCORRO VIANA MANGETH; CPF Nº 739.001.413-04	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0091/2022/SDE/NG	TAINARA SOUSA MOTA; CPF Nº 094.158.323-63	3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0092/2022/SDE/NG	MARIA ROSIANE DOS SANTOS; CPF Nº 030.512.923-62	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0093/2022/SDE/NG	LARYCE MOREIRA MATOS; CPF Nº 065.960.983-54	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0094/2022/SDE/NG	TACIANE MENDES ARRUDA; CPF Nº 032.145.543-60	R\$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0095/2022/SDE/NG	MARIA ZULIDE MOREIRA BARBOSA MENDES; CPF Nº 480.396.753-91	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0096/2022/SDE/NG	REJANE FREIRE FERREIRA; CPF Nº 648.555.463-72	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0097/2022/SDE/NG	VALDÊNIA FERREIRA DO NASCIMENTO LÔBO; CPF Nº 613.643.123-87	R\$ 2.998,20 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0098/2022/SDE/NG	ANGELA MARIA MOURA DE FREITAS; CPF Nº 455.054.893-20	R\$ 2.999,95 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0101/2022/SDE/NG	THAIZA TINOCO ANDRADE; CPF Nº 782.801.332-91	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0102/2022/SDE/NG	RAFAYELLE CAVALCANTE RODRIGUES; CPF Nº 011.453.243-55	R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0103/2022/SDE/NG	ELIZANGELA SILVA CAVALCANTE; CPF Nº 783.144.703-25	R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0105/2022/SDE/NG	ABIAS DOS SANTOS PEREIRA CAVALCANTE; CPF Nº 606.846.393-19	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0106/2022/SDE/NG	ROSANGELA MARIA FREITAS DA SILVA; CPF Nº 424.299.513-04	R\$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0107/2022/SDE/NG	AMANDA ALVES DE SOUSA; CPF Nº 608.791.703-95	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0108/2022/SDE/NG	MARIA JOTAIZA ROCHA; CPF Nº 156.015.013-00	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0109/2022/SDE/NG	DILMA DA SILVA PALHANO; CPF Nº 627.308.433-53	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0110/2022/SDE/NG	BARBARA MARIA OLIVEIRA DA SILVA; CPF Nº 012.152.733-63	R\$ 2.999,66 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0111/2022/SDE/NG	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA MESQUITA; CPF Nº 007.070.093-16	R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0112/2022/SDE/NG	FERNANDA FARIAS HOLANDA; CPF Nº 502.085.603-78	R\$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 43

Nº 0113/2022/SDE/NG	KATIA CILENE LIMA MUNIZ; CPF Nº 575.733.793-15	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0114/2022/SDE/NG	HEMILLY DA SILVA MOURA; CPF Nº 083.395.723-69	R\$ 2.930,00 (Dois mil novecentos e trinta reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0115/2022/SDE/NG	GESSICA SILVA DOS SANTOS; CPF Nº 621.857.003-75	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0116/2022/SDE/NG	JAMAYRA MAYARA MARTINS DA SILVA; CPF Nº 041.145.523-08	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0117/2022/SDE/NG	JESSICA MARIA ROGERIO; CPF Nº 607.637.663-56	R\$ 2.998,34 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0118/2022/SDE/NG	JOYCE SARAIVA LESSA; CPF Nº 620.503.533-24	R\$ 2.998,98 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0119/2022/SDE/NG	JORGIANA ALMEIDA DA ROCHA; CPF Nº 759.920.513-68	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0120/2022/SDE/NG	GECILANDIA LIMA FORTE; CPF Nº 511.254.043-53	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0121/2022/SDE/NG	ISABEL CRISTINA MARCELINO SILVA DA CUNHA; CPF Nº 048.140.413-90	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0122/2022/SDE/NG	IARA CORTY LIMA DA SILVA BRITES; CPF Nº 649.309.713-49	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0123/2022/SDE/NG	ANNA CAROLINA NASCIMENTO DE ALMEIDA; CPF Nº 029.667.843-00	R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0126/2022/SDE/NG	ANA PAULA DE SOUSA; CPF Nº 010.934.073-60	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0127/2022/SDE/NG	FRANCISCA ROZIANEIDE NASCIMENTO CARDOSO; CPF Nº 615.706.213-49	R\$ 2.996,50 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0128/2022/SDE/NG	JUCILEUDA NOGUEIRA; CPF Nº 997.835.173-68	R\$ 2.992,00 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº 0130/2022/SDE/NG	ISABEL CRISTINA DA SILVA; CPF Nº 051.938.533-07	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	18 DE FEVEREIRO DE 2022

*** **

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 023/2022/SDE/ME - 1. NATUREZA DO ATO: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, estabelecida nesta capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS, brasileiro, RG nº 94009013626 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 391.514.683-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada MUTUANTE, na qualidade de Órgão Gestor das ações do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº 8068/1997 e redenominado pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, de um lado e de outro os (as) senhores (as), ANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro (a), RG nº 2005009116658 - SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 03550339330, domiciliado (a) nesta capital na RUA I, 306, LOTE EXPEDICIONÁRIOS 2, DENDÊ CEP: 60714-720, doravante denominada MUTUÁRIA do empreendimento ANDRESSA DE PAULA FOTOGRAFIA, com CNPJ nº 44.303.294/0001-04, com sede na R I, (LOTE EXPEDICIONÁRIOS II), Nº 306, DENDE, CEP. 60.714-720, têm justo e acertado o presente Contrato de Empréstimo, nos termos e condições seguintes: 2. DATA: Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2022. 3. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (P001661/2019) e seus anexos, nos preceitos o do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de crédito aos MUTUÁRIOS, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que será creditada mediante transferência bancária em conta corrente conjunta, específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, de titularidade dos MUTUÁRIOS, aberta junto ao Banco Bradesco S/A, repassado em 02 (duas) parcelas iguais, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento. 5. DO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data da liberação da 1ª (primeira) parcela, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de acordo com aprovação do Comitê Gestor Interno do FMDE, com dotação orçamentária: 26901.11.333.0026.1025.0001.459066.0.1.501.0000.00.00 e 26901.11.333.0026.1025.0001.459066.0.1.500.0000.00.01. ASSINAM: **Erick Benevides de Vasconcelos – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.**

*** **

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 024/2022/SDE/ME - 1. NATUREZA DO ATO: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, estabelecida nesta capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS, brasileiro, RG nº 94009013626 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 391.514.683-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada MUTUANTE, na qualidade de Órgão Gestor das ações do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº 8068/1997 e redenominado pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, de um lado e de outro os (as) senhores (as), ELANE MAYARA COELHO DE SOUZA, brasileiro (a), RG nº 2005010052404 - SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 02550456386, domiciliado (a) nesta capital na RUA MOACIR MACHADO, 278, VILA UNIÃO CEP: 60411-080, doravante denominados MUTUÁRIOS do empreendimento MONARA E MAYARA SALÃO DE BELEZA, com CNPJ nº. 42.056.837/0001-99, com sede na Rua Almirante Rufino, nº 617, Vila União, CEP. 60.420-075, têm justo e acertado o presente Contrato de Empréstimo, nos termos e condições seguintes: 2. DATA: For-

taleza/CE, 16 de fevereiro de 2022. 3. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (P001661/2019) e seus anexos, nos preceitos o do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de crédito aos MUTUÁRIOS, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será creditada mediante transferência bancária em conta corrente conjunta, específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, de titularidade dos MUTUÁRIOS, aberta junto ao Banco Bradesco S/A, repassado em 02 (duas) parcelas iguais, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento. 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data da liberação da 1ª (primeira) parcela, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de acordo com aprovação do Comitê Gestor Interno do FMDE, com dotação orçamentária: 26901.11.333.0026.1025.0001.459066.0.1.501.0000.00.00 e 26901.11.333.0026.1025.0001.459066.0.1.500.0000.00.01. ASSINAM: **Erick Benevides de Vasconcelos – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.**

*** **

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 025/2022/SDE/ME - 1. NATUREZA DO ATO: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, estabelecida nesta capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS, brasileiro, RG nº 94009013626 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 391.514.683-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada MUTUANTE, na qualidade de Órgão Gestor das ações do PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, EDIÇÃO 2020, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº 8068/1997 e redenominado pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, de um lado e de outro os (as) senhores (as), RAIMUNDA VERA LÚCIA DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro (a), RG nº 90015020598 - SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 23430192315, domiciliado (a) nesta capital na RUA 4, 350, CONDOMÍNIO ORQUÍDEAS, CASA 24, PEDRAS CEP: 60.878-050, doravante denominados MUTUÁRIOS do empreendimento VERA VARIEDADES, com CNPJ nº 44.336.133/0001-09, com sede na RUA 4, (LOT BAIRRO NOVO), Nº 350, CASA 24, PEDRAS, CEP: 60.878-050, têm justo e acertado o presente Contrato de Empréstimo, nos termos e condições seguintes: 2. DATA: Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2022. 3. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (P001661/2019) e seus anexos, nos preceitos o do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de crédito aos MUTUÁRIOS, na importância de R\$ 14.995,90 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), que será creditada mediante transferência bancária em conta corrente conjunta, específica para movimentação dos recursos originários do Projeto, de titularidade dos MUTUÁRIOS, aberta junto ao Banco Bradesco S/A, repassado em 02 (duas) parcelas iguais, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento. 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data da liberação da 1ª (primeira) parcela, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão

provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de acordo com aprovação do Comitê Gestor Interno do FMDE, com dotação orçamentária: 26901.11.333.0026.1025.0001.459066.0.1.501.0000.00.00 e 26901.11.333.0026.1025.0001.459066.0.1.500.0000.00.01. ASSINAM: **Erick Benevides de Vasconcelos – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO – SPU Nº P034313/2022 - Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO em sua integridade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do Processo Administrativo nº SPU nº P034313/2022 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual tem como objeto a “contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para subsidiar na elaboração de termo de referência para fins de licitação, tendo como objeto à criação de uma plataforma híbrida online disponível nos sistemas mobiles (IOS e Android) e website responsivo, voltada para a divulgação das ações da secretaria municipal do desenvolvimento econômico, com objetivo de permitir a oferta de bens e serviços dos empreendedores e trabalhadores locais, artesãos, além de outros serviços ofertados à comunidade local”, sob demanda, durante 06 (seis) meses, a ser fornecido pela empresa ANDERSON CAETANO SOUSA UCHOA LTDA (DIGITAL ATLANTIS), inscrito no CNPJ: 41.366.585/0001-45, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dotação orçamentária: 11.333.0152.1856.0001/339039/01.500.0000.00.01. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fortaleza, data da assinatura digital. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E C ROLIM ENGENHARIA, REPRESENTADA POR PIO RODRIGUES NETO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no que estabelece a Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 c/c o artigo 7º, § 1º e 2º e 8º da Lei Municipal nº 10.335/2015 alterada pela Lei nº 10.431/2015, bem como no disposto nos autos do Processo nº S2021020255 – SEUMA, em todos os seus termos, pareceres técnicos e jurídicos. O processo em epígrafe foi aprovado na 132ª Reunião da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD) realizada no dia 29/09/2021 por meio da plataforma digital Google Meets, (conforme Ata anexada às fls. 95/99), devidamente aprovada em reunião subsequente, 133ª CPPD e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal (fls. 102/103). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO refere-se à Outorga Onerosa de Alteração de Uso de empreendimento destinado ao uso residencial multifamiliar de prédio de apartamentos, situado à Rua Bento Albuquerque, nº 536, bairro Cocó, Fortaleza, Ceará. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor da presente Outorga Onerosa de Alteração de Uso corresponde à quantia de R\$ 2.529.066,47 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), devidamente quantificado através dos Processos Administrativos nº S2021020255 e P245358/2021, com a verificação e análise e aprovação da edificação, realizado pela Coordenadoria de

Gerenciamento de Programas e Projetos – Perícias, Avaliações e Desapropriações da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** 4.1. O pagamento do valor, objeto deste Termo de Compromisso, correspondente ao valor da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo, mencionado na Cláusula Terceira, será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza – FUNDURB, CNPJ nº 24.181.506/0001-02 (Banco do Brasil, c/c 27.381-3, Agência n. 0008-6), e será efetuado da seguinte forma: I) em 12 (doze) parcelas de R\$ 210.755,53 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com a atualização do valor monetário pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, aplicada a cada 06 (seis) meses, sendo a primeira parcela prestada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente ajuste e as demais nos meses subsequentes. 4.2. A quitação das parcelas deverá ser comprovada a cada mês do vencimento junto a SEUMA, através da juntada dos comprovantes bancários de pagamento nos autos do Processo LD nº S2021020255 – OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO, a ser confirmado pelo FUNDURB. 4.3. Não havendo expediente bancário nas datas estabelecidas nesta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA OUTORGADA:** Pelo presente, a Outorgada reconhece, expressamente, sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações destinadas ao pagamento do débito decorrente da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, concorda com o valor mencionado na cláusula quarta e compromete-se, por si ou sucessores, a efetuar o pagamento das parcelas, pontualmente, na forma estabelecida no presente Termo. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PARAMETROS:** Pelo presente, a Outorgada reconhece, expressamente, sua responsabilidade pela observância aos índices e parâmetros aprovados na 132ª Reunião da CPPD realizada em 29 de setembro de 2021, aprovada na 133ª Reunião da CPPD, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Fortaleza em 11 de novembro de 2021, ficando certo que no caso de mudança desses parâmetros, incorrerá na necessidade de nova submissão do projeto, índices e parâmetros urbanísticos à Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD). **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO OU FALTA DE PAGAMENTO:** A falta de prestação da outorga onerosa na forma pactuada na cláusula quarta ou de qualquer das parcelas relativas ao seu pagamento implicará no vencimento antecipado das demais. Nesta hipótese, a Outorgada será comunicada para proceder ao recolhimento do total do débito no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de: I - aplicação de multa incidente sobre o valor devido e calculada nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos em atraso; II - pagamento de juros de mora, nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos em atraso; III – cassação do Alvará de Construção expedido, embargo da obra, com o encaminhamento do processo a Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Parágrafo único - As penalidades previstas acima serão aplicadas cumulativamente. **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICIONANTES:** 8.1. O Alvará de Construção poderá ser solicitado após a assinatura do presente Termo de Compromisso, desde que atendidas todas as exigências legais. 8.3. Caso o Alvará de Construção não seja emitido, o presente Termo de Compromisso ficará sem efeito, tornando-se, a referida Outorga Onerosa meramente especulativa. 8.4. O deferimento do pedido de emissão do respectivo HABITE-SE fica condicionado à comprovação do pagamento do valor integral da outorga onerosa previsto na Cláusula Terceira deste Termo, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 10.335, de 01 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 10.431, de 22 de dezembro de 2015. 8.5. Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente Termo de Compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. **CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL:** O descumprimento das cláusulas constantes do presente Termo implicará, a título de cláusula penal, o

pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **SEUMA: Luciana Mendes Lobo.** Pela **COMPROMISSÁRIA: C ROLIM ENGENHARIA - REPRESENTADA** por **Pio Rodrigues Neto.** **TESTEMUNHAS:** Juliana Castro Mota e Maria Carla Braga Lima Viana Cabral. **VISTO POR: Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SDHDS Nº 009/2022 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA - ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, por meio de seu Ordenador de Despesas, **IGOR BARROSO STEINDORFER,** no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 001/2022 e Portaria nº 002/2022 ambas publicadas em 18 de janeiro de 2022, no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.M em 11 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 0234/17. **CONSIDERANDO** as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº P375118/2021, que trata de reconhecimento de dívida com seu posterior pagamento conforme informações contidas nos autos do Processo retro mencionado, que trata de valores devidos a empresa **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA,** referente ao pagamento do mês de dezembro de 2021, formalizado pelo contrato nº 29/2019 e prorrogado pelos Termos Aditivos, realizado entre a Empresa supracitada e a Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 070202/2022/ASJUR/SDHDS contido no Processo Administrativo Nº P375118/2021. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei 4.320/64 e do Decreto Federal 93.872/86. **RESOLVE:** Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 464.547,63 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) em favor de **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 06.888.220/0001-80, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte	Valor
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	33.90.92	1.660.0000.00.00	R\$ 464.547,63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDHDS,** em 08 de fevereiro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. <Assinado Digitalmente> **Igor Barroso Steindorfer - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS - ORDENADOR DE DESPESAS.**
*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021 - SDHDS - NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)** e a Empresa **JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI.** **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P286307/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE**

INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VALOR TOTAL: O valor estimado deste contrato será de R\$ 53.025,13 (cinquenta e três mil, vinte e cinco reais e treze centavos). PAGAMENTO: O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco BRADESCO S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 - SDHDS	08.122.0001.2016.0034	33.90.30	1.001.0000.00.01
31101 - SDHDS	14.422.0031.2052.001	33.90.30	1.001.0000.00.01
31101 - SDHDS	08.306.0160.2012.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0141.2021.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.243.0211.2230.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e deverá permanecer vigente por 12 (doze) meses, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: Fortaleza, 09 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: **Sr. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO DA SDHDS/CONTRATANTE.** **João Pedro da Silva Bezerra - CONTRATADA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO 05/2018 - GESTÃO DAS PRAÇAS CEU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P474500/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV, na qualidade de entidade supervisora, responsável pela ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrito no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Titular e Ordenador de Despesas, Sr. Davi Gomes Barroso. CONTRATADO: O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro. INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO DE GESTÃO 05/2018 – GESTÃO DAS PRAÇAS CEU ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P474500/2018. FUNDAMENTO: Com base no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administra-

ção, visando a alteração da Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, Parágrafo Quarto, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente na Unidade Orçamentária 16901 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA, Dotação orçamentária 14 122 0064 2018 0002 – GESTAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE, Elemento de Despesa 335085, Fonte 1.500.0000.00.01, Ind. Uso 0, Sequencial 80. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão desde que não contrariem o presente termo. Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2022. **Davi Gomes Barroso - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE CUCA, PROCESSO Nº P044984/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUV, na qualidade de entidade supervisora, responsável pela ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrito no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Titular e Ordenador de Despesas, Sr. Davi Gomes Barroso. CONTRATADO: O INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE - INSTITUTO CUCA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.191/0001-29, representado pela sua Presidente, a Sra. Kílvia Cristina Teixeira Carneiro. INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO DE GESTÃO 04/2020 - ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE CUCA ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CUCA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P044984/2020. FUNDAMENTO: Com base no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a alteração da Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, Parágrafo Quarto, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente na Unidade Orçamentária 16901 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA, Dotação orçamentária 14 122 0064 2018 0002 – GESTAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE, Elemento de Despesa 335085, Fonte 1.500.0000.00.01, Ind. Uso 0, Sequencial 80. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão desde que não contrariem o presente termo. Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2022. **Davi Gomes Barroso - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 – PROGRAMA EDUCA JUVENTUDE 2021, PROCESSO Nº P074323/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUV, na qualidade de entidade supervisora, responsável pela ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrito no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29, neste ato representado por seu Secretário Titular e Ordenador de Despesas, Sr. Davi Gomes Barroso. CONTRATADO: O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro. INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO DE GESTÃO 01/2021 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCA JUVENTUDE 2021 ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P074323/2021. FUNDAMENTO: Com base no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administra-

ção, visando a alteração da Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, Parágrafo Quarto, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente na Unidade Orçamentária 16901 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA, Dotação orçamentaria 14 422 2022 1093 0002 - CAPACITACAO E FORMACAO DE JOVENS, Elemento de Despesa 335085, Fonte 1.500.0000.00.01, Ind. Uso 0, Sequencial 34. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão desde que não contrariem o presente termo. Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2022. **Davi Gomes Barroso - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/2022 - IPM

Designa os responsáveis pelas atribuições de controle interno no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, na forma que constitui.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 0098/2021 - GABPREF: CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a finalidade do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.972 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação da Rede de Controle Interno e Ouvidoria e estabelece novas atribuições aos Órgãos e Entidades da PMF. CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração do Relatório de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão - RCIG. CONSIDERANDO a necessidade de definir o(s) responsável(is) pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: Art. 1º - Indicar os responsáveis pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.972 de 31 de março de 2021, no âmbito do IPM, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
PAULO RICARDO PEDROSA CARLOS	2152902	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
MILENA ALENCAR GONDIM	128528	PROCURADORIA JURÍDICA
RAIMUNDO DA COSTA CAMPOS	116416	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Parágrafo Único - Os servidores indicados no caput deste artigo não farão jus a quaisquer vantagens pecuniárias adicionais à sua remuneração em decorrência da execução das atividades inerentes ao Controle Interno. Art. 2º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão elaborar o Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão - RCIG. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVI-

DÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 11 de fevereiro de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 20/2022 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 2º, VI, da Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 0098/2021 - GABPREF. CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº P347170/2020. CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10.02.2014, publicado no DOM de 11.02.2014 e, na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida no valor de R\$ 442,09 (quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), em prol da Empresa/Credenciado INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ 07.265.515/0001-62, relativo ao recurso de glosa da fatura do mês de junho de 2019, no tocante ao Termo de Credenciado nº 159/2018, firmado entre o Instituto de Previdência do Município e o referido credenciado. Art. 2º - O valor supra referido está consignado no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 18 203 - 10.122.0001.2941.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.899.0000.00.01. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 14 de fevereiro de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 21/2022 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art.2º, VI, da Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 0098/2021 - GABPREF. CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº P114177/2021. CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10.02.2014, publicado no DOM de 11.02.2014 e, na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida no valor de R\$ 23.316,67 (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em prol da Empresa/Credenciado PRONTOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrito(a) no CNPJ 08.711.085/0001-28, relativo ao recurso de glosa da fatura do mês de novembro de 2020, no tocante ao Termo de Credenciado nº 164/2018, firmado entre o Instituto de Previdência do Município e o referido credenciado. Art. 2º - O valor supra referido está consignado no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 18 203 - 10.122.0001.2941.0001, elemento de despesa 339092, fonte 1.899.0000.00.01. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 14 de fevereiro de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

*** **

EXTRATO - TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P381460/2021 - Natureza do Ato: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM POR MEIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE) E, COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 48

COOPEND. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apresentado na justificativa técnica da Diretoria de Saúde-IPM, através do reajuste dos procedimentos e pacotes a seguir na CLÁUSULA QUARTA-DO REAJUSTE, acordado entre as partes acima qualificadas. DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, c/c Edital Nº 20/2018, item 15.4, cláusula sétima, item 7.3 do Termo de Credenciamento nº 27/2018, e de conformidade com o disposto no Processo Administrativo Nº P381460/2021, o qual faz parte deste documento independentemente de transcrições. DA VIGÊNCIA: Fica acordado entre as partes a data base de 01 de janeiro de 2022 para o início dos efeitos dos valores reajustados pelo presente instrumento. DO REAJUSTE: Fica estabelecido, o reajuste percentual linear de 6% (seis por cento) sobre os valores dos procedimentos atualmente praticados pelo prestador, constantes no Anexo do presente Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 18, Unidade orçamentária: 203 IPM-SAÚDE, Classificação Funcional: 10.122.0001.2941.0001, Elemento de Despesa: 339039 e 339030, Fonte de Recursos: 1.899.0000.00.01, Sequencial: 35 e 33. Ação e Manutenção do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes, conforme originalmente pactuadas. Data da Assinatura: 16/02/2022. ASSINAM: **Josué de Sousa Lima - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - FORT SAÚDE)**. **Rafael Torres de Melo Cavalcante - COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA-COOPEND.**

EXTRATO DO ANEXO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2018

1. TABELA DE CONSULTA COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA – COOPEND

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CONSULTA	VALOR ATUAL	REAJUSTE 6%
1	10101012	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)	R\$ 60,98	R\$ 64,64

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA - COOPEND

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL	REAJUSTE 6%
2	31005063	BIOPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA	R\$ 269,53	R\$ 285,70
3	31005071	BIOPSIA HEPATICA TRANSPARIETAL	R\$ 269,53	R\$ 285,70
4	23020148	BIOPSIAS OU CITOLOGIA (ENDOSCOPIA ALTA OU BAIXA)	R\$ 53,70	R\$ 56,92
5	40201031	BRONCOSCOPIA COM BIOPSIA TRANSBRONQUICA	R\$ 776,52	R\$ 823,11
6	40202666	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E/OU CITOLOGIA	R\$ 677,56	R\$ 718,21
7	40202143	DESCOMPRESSAO COLONICA POR COLONOSCOPIA	R\$ 1.028,97	R\$ 1.090,71
8	40202178	DILATACAO DE ESTENOSE BRONQUICA (POR SESSAO)	R\$ 429,18	R\$ 454,93
9	40202208	DIVERTICULECTOMIA	R\$ 975,09	R\$ 1.033,60
10	40201104	ECOENDOSCOPIA ALTA	R\$ 2.690,31	R\$ 2.851,73
11	40202267	ESTENOSTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 975,09	R\$ 1.033,60
12	40202291	HEMOSTASIA MECANICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 725,83	R\$ 769,38
13	40202313	HEMOSTASIAS DE CÓLON	R\$ 1.261,51	R\$ 1.337,20
14	40202348	INTRODUÇÃO DE PRÓTESE DE ESÔFAGO	R\$ 975,09	R\$ 1.033,60
15	40202356	JEJUNOSTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 510,19	R\$ 540,80
16	40202364	LARINGOSCOPIA COM MICROSCOPIA PARA EXERESE DE POLIPO/NODULO/PAPILOMA	R\$ 411,45	R\$ 436,14
17	40202372	LARINGOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE LARINGE/FARINGE (TUBO FLEXIVEL)	R\$ 275,81	R\$ 292,36
18	40202399	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM EXERESE DE POLIPO/NODULO/PAPILOMA	R\$ 411,45	R\$ 436,14
19	40202763	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM LASER PARA EXERESE DE PAPILOMA/TUMOR	R\$ 476,36	R\$ 504,94
20	40202429	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E BIOPSIA (TUBO RIGIDO)	R\$ 287,76	R\$ 305,03
21	40202437	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E BIOPSIA COM APARELHO FLEXIVEL	R\$ 388,78	R\$ 412,11
22	40102025	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL	R\$ 388,89	R\$ 412,22
23	40102050	MANOMETRIA ESOFAGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO	R\$ 441,57	R\$ 468,06
24	40102076	MANOMETRIA ESOFAGICA PARA LOCALIZACAO DOS ESFINCTERES PRE-PH-METRIA	R\$ 423,33	R\$ 448,73
25	40202488	NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIGNOSTICO E/OU BIOPSIA	R\$ 325,76	R\$ 345,31
26	31009247	PARACENTESE ABDOMINAL	R\$ 248,02	R\$ 262,90
27	40102092	PH-METRIA ESOFAGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS	R\$ 848,86	R\$ 899,79
28	40201180	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA	R\$ 98,69	R\$ 104,61
29	40202607	TAMPONAMENTO DE VARIZES DO ESOFAGO E ESTOMAGO	R\$ 472,91	R\$ 501,28
30	23020298	TESTE DA UREASE PARA PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 26,89	R\$ 28,50
31	40902064	US DOPPLER COLORIDO INTRA-OPERATORIO	R\$ 275,41	R\$ 291,93
32	40201198	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM OTICA FLEXIVEL	R\$ 271,89	R\$ 288,20
33	40201201	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINCTER VELO-PALATINO COM OTICA RIGIDA	R\$ 264,85	R\$ 280,74
34	40201210	VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM OTICA FLEXIVEL	R\$ 264,85	R\$ 280,74
35	40201252	VIDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXIVEL	R\$ 361,74	R\$ 383,44
36	40201260	VIDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCOPIO RIGIDO	R\$ 318,74	R\$ 337,86
37	40201236	VIDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCOPIO FLEXIVEL	R\$ 368,52	R\$ 390,63

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 49

3. TABELA DE PACOTES COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA - COOPEND

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PACOTE	VALOR ATUAL	REAJUSTE 6%
38	40201120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 321,53	R\$ 340,82
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
39	40201171	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	R\$ 279,38	R\$ 296,14
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
40	40202119	COLOCACAO DE PROTESES COLEDOCIANAS POR VIA ENDOSCOPICA	R\$ 882,67	R\$ 935,63
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
41	40202186	DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (POR SESSAO)	R\$ 846,29	R\$ 897,07
		HONORÁRIOS DILATAÇÃO (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
42	40202259	ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (POR SESSAO)	R\$ 725,83	R\$ 769,38
		HONORÁRIOS ESCLEROSE (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
43	40202283	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 493,29	R\$ 522,89
		HONORÁRIOS GASTROS (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
44	40202453	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (POR SESSAO)	R\$ 744,29	R\$ 788,95
		HONORÁRIOS LIGADURA (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
45	40202534	PASSAGEM DE Sonda NASO-ENTERAL	321,27	R\$ 340,55
		HONORÁRIOS PASSAGEM (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
46	40202542	POLIPECTOMIA DE COLON (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	R\$ 1.328,64	R\$ 1.408,36
		HONORÁRIOS POLI (100%) + COLONOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
47	40202550	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	R\$ 1.043,97	R\$ 1.106,61
		HONORÁRIOS POLI (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
48	40202569	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO COLON	R\$ 800,88	R\$ 848,93
		HONORÁRIOS RETIRADA (100%) + COLONOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
49	40202577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 764,64	R\$ 810,52
		HONORÁRIOS RETIRADA (100%) + ENDOSCOPIA (50%)		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
50	40202240	ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO POR AGULHA	R\$ 5.217,10	R\$ 5.530,13
		HONORÁRIOS		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
		ACESSÓRIO (AGULHA DE PUNÇÃO)		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 50

51	40201082	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	R\$ 621,54	R\$ 658,83
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
52	40202615	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE	R\$ 404,43	R\$ 428,70
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		MATERIAL E MEDICAMENTO		
		TAXA DE SALA		
53	40201074	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA (HOSPITALAR)	R\$ 877,36	R\$ 930,00
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		TAXA DE EQUIPAMENTO		
54	40202518	PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CALCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR) (HOSPITALAR)	R\$ 1.106,47	R\$ 1.172,86
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		TAXA DE EQUIPAMENTO		
55	40202054	BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANSBRONQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOSCÓPICO (HOSPITALAR)	R\$ 797,53	R\$ 845,38
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		TAXA DE EQUIPAMENTO		
56	40201058	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADO OU LAVADO BRONQUICO BILATERAL (HOSPITALAR)	R\$ 797,53	R\$ 845,38
		HONORÁRIO		
		TAXA DE VÍDEO		
		TAXA DE EQUIPAMENTO		

OBSERVAÇÕES: 1. Os valores dos procedimentos terapêuticos já incluem os exames diagnósticos, conforme Editais IPM nº 19/2018 e 20/2018, assim como Normas de Auditoria e Diretrizes de Atendimento do IPM. 2. Nos procedimentos endoscópicos, onde há o concurso de endoscopista auxiliar, este será remunerado com o correspondente a 30% do honorário estabelecido para o endoscopista principal, se houver necessidade (justificativa), autorização e comprovação da presença do mesmo. 3. Quando houver a necessidade do concurso do anestesiológico nos atos médicos endoscópicos diagnósticos: esta negociação compete à Cooperativa dos Anestesiologistas (COOPANEST).

*** **

EXTRATO - QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P377867/2021 - Natureza do Ato: QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM POR MEIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE) E, COOPERATIVA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - COORLECE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apresentado na justificativa técnica da Diretoria de Saúde-IPM, através do reajuste nos valores atualmente praticados pelo prestador, a seguir na CLÁUSULA QUARTA-DO REAJUSTE, acordado entre as partes acima qualificadas. DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, c/c Edital Nº 20/2018, item 15.4, cláusula sétima, item 7.3 do Termo de Credenciamento nº 28/2018, e de conformidade com o disposto no Processo Administrativo Nº P377867/2021, o qual faz parte deste documento independentemente de transcrições. DA VIGÊNCIA: Fica acordado entre as partes a data base de 01 de dezembro de 2021 para o início dos efeitos dos valores reajustados pelo presente instrumento. DO REAJUSTE: Fica acordado neste Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do termo de credenciamento nº 28/2018, através do reajuste na consulta eletiva código (10101012) ajustado no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e o reajuste percentual linear de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme Anexo do presente Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 18, Unidade orçamentária: 203 IPM-SAÚDE, Classificação Funcional: 10.122.0001.2941.0001, Elemento de Despesa: 339039 e 339030, Fonte de Recursos: 1.899.0000.00.01, Sequencial: 35 e 33 - Ação e Manutenção do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes, conforme originalmente pactuadas. Data da Assinatura: 16/02/2022. ASSINAM: **Josué de Sousa Lima - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - FORT SAÚDE). Francisco José Motta Barros de Oliveira Filho - COOPERATIVA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - COORLECE.**

EXTRATO - ANEXO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2018

TABELAS COORLECE

CONSULTA/VISITA			
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR ATUAL	REAJUSTE 4,31%
CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORARIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)	10101012	R\$ 70,00	R\$ 80,00
VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO)	10102019	R\$ 104,48	R\$ 108,98
HONORÁRIO			
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR ATUAL	REAJUSTE 4,31%
ABSCESSO FARINGEO - DRENAGEM	30205018	R\$ 94,70	R\$ 98,78
ABSCESSO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL - DRENAGEM	30501016	R\$ 108,25	R\$ 112,92

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 51

ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR	31401341	R\$ 414,61	R\$ 432,48
ADENO TONSILECTOMIA – REVISÃO CIRÚRGICA	30205026	R\$ 550,86	R\$ 574,60
ADENO-AMIGDALECTOMIA	30205034	R\$ 561,29	R\$ 585,48
ADENOIDECTOMIA	30205042	R\$ 418,53	R\$ 436,57
ADENOIDECTOMIA POR VIDEOENDOSCOPIA	30205271	R\$ 439,44	R\$ 458,38
AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	30205050	R\$ 418,53	R\$ 436,57
AMIGDALECTOMIA LINGUAL	30205069	R\$ 220,69	R\$ 230,20
ANGIOFIBROMA - RESSECCAO TRANSMAXILAR E/OU TRANSPALATINA	30502012	R\$ 672,33	R\$ 701,31
ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL	30502020	R\$ 246,01	R\$ 256,61
ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA	30502292	R\$ 335,80	R\$ 350,27
ARTERIA MAXILAR INTERNA-LIGADURA TRANSMAXILAR	30502039	R\$ 536,31	R\$ 559,42
BIOPSIA (ORELHA EXTERNA)	30402026	R\$ 112,92	R\$ 117,78
BIOPSIA DE NARIZ	30501059	R\$ 41,06	R\$ 42,83
BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	30401011	R\$ 53,88	R\$ 56,20
BIOPSIA DO CAVUM, OROFARINJE OU HIPOFARINJE	30205077	R\$ 94,70	R\$ 98,78
CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA) POR SESSAO	30205085	R\$ 25,83	R\$ 26,94
CISTO PRE AURICULAR (COLOBOMA AURIS) EXERESE UNILATERAL	30402034	R\$ 270,61	R\$ 282,27
CORNETO INFERIOR CAUTERIZACAO LINEAR UNILATERAL	30501067	R\$ 108,25	R\$ 112,92
CORNETO INFERIOR INFILTRACAO MEDICAMENTOSA (UNILATERAL)	30501075	R\$ 37,80	R\$ 39,43
CORPO ESTRANHO DE FARINJE-RETIRADA SOB ANESTESIA GERAL	30205107	R\$ 147,61	R\$ 153,97
CORPOS ESTRANHOS POLIPOS OU BIOPSIA EM HOSPITAL SOB ANESTESIA GERAL	30402050	R\$ 147,61	R\$ 153,97
CORPOS ESTRANHOS RETIRADA EM SOB ANESTESIA GERAL/HOSPITAL	30501091	R\$ 123,00	R\$ 128,30
DESCOMPRESSAO TRANSETMOIDAL DO CANAL OPTICO	30502063	R\$ 688,83	R\$ 718,52
DOENCA DE MENIERE TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSAO DO SACO ENDOLINFATICO OU ENXERTO PARCIAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL DO FORAMEM ESTILO MASTOIDEO AO GANGLIO GENICULADO	30404029	R\$ 880,71	R\$ 918,67
ENXERTO TOTAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL	30404045	R\$ 880,71	R\$ 918,67
ENXERTO TOTAL INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL DO GANGLIO GENICULADO AO MEATO ACUSTICO INTERNO	30404037	R\$ 964,37	R\$ 1.005,93
EPISTAXE CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	30501113	R\$ 45,20	R\$ 47,15
EPISTAXE CAUTERIZACAO DA ARTERIA ESFENOPALATINA COM MICROSCOPIA UNILATERAL	30501121	R\$ 536,31	R\$ 559,42
EPISTAXE CAUTERIZACAO DAS ARTERIAS ETMOIDAIAS COM MICROSCOPIA UNILATERAL	30501130	R\$ 536,31	R\$ 559,42
EPISTAXE LIGATURA DAS ARTERIAS ETMOIDAIAS-ACESSO TRANSORBITARIO UNILATERAL	30501148	R\$ 536,31	R\$ 559,42
EPISTAXE TAMPONAMENTO ANTERIOR	30501164	R\$ 182,06	R\$ 189,91
EPISTAXE TAMPONAMENTO ANTERO POSTERIOR	30501156	R\$ 159,28	R\$ 166,14
ESTAPEDECTOMIA OU ESTAPEDOTOMIA	30403030	R\$ 585,50	R\$ 610,74
ETMOIDECTOMIA EXTERNA	30502071	R\$ 452,66	R\$ 472,17
ETMOIDECTOMIA INTRANASAL	30502080	R\$ 452,66	R\$ 472,17
ETMOIDECTOMIA INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA	30502314	R\$ 623,28	R\$ 650,14
EXERESE DE TUMOR COM FECHAMENTO PRIMARIO	30401038	R\$ 128,30	R\$ 133,83
EXPLORACAO E DESCOMPRESSAO PARCIAL DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL	30403049	R\$ 688,83	R\$ 718,52
EXPLORACAO E DESCOMPRESSAO TOTAL DO NERVO FACIAL (TRASMATOIDEO, TRANSLABIRINTICO, FOSSA MEDIA)	30404053	R\$ 964,37	R\$ 1.005,93
FARINGOLARINGECTOMIA	30205140	R\$ 831,51	R\$ 867,35
FISTULA ORO-ANTRAL TRATAMENTO CIRURGICO	30502110	R\$ 472,34	R\$ 492,70
FISTULA ORONASAL TRATAMENTO CIRURGICO	30502128	R\$ 472,34	R\$ 492,70
FISTULA PERILINFATICA FECHAMENTO CIRURGICO	30403057	R\$ 256,61	R\$ 267,67
FRATURAS DOS OSSOS NASAIS- REDUCAO CIRURGICA E GESSO	30501229	R\$ 128,30	R\$ 133,83
FRATURAS DOS OSSOS NASAIS REDUCAO INCRUENTA E GESSO	30501237	R\$ 205,29	R\$ 214,14
FRENOTOMIA LABIAL	30201063	R\$ 64,15	R\$ 66,92
FRENOTOMIA LINGUAL	30203015	R\$ 64,15	R\$ 66,92
FURUNCULO - DRENAGEM (OUVIDO)	30402077	R\$ 45,20	R\$ 47,15
GLOMUS JUGULAR RESSECCAO	30403065	R\$ 1.057,84	R\$ 1.103,43
GLOMUS TIMPANICUS RESSECCAO	30403073	R\$ 559,42	R\$ 583,54
IMPERFURACAO COANAL CORRECAO CIRURGICA INTRANASAL	30501245	R\$ 536,31	R\$ 559,42
IMPERFURACAO COANAL CORRECAO CIRURGICA TRANSPALATINA	30501253	R\$ 536,31	R\$ 559,42
IMPERFURACAO COANAL-CORRECAO CIRURGICA INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA	30501490	R\$ 747,87	R\$ 780,10
LABIRINTECTOMIA (MEMBRANOSA OU OSSEA)-SEM AUDICAO	30404088	R\$ 964,37	R\$ 1.005,93
LARINGECTOMIA PARCIAL	30206120	R\$ 644,55	R\$ 672,33
LARINGECTOMIA TOTAL	30206138	R\$ 831,51	R\$ 867,35
LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	30212103	R\$ 125,86	R\$ 131,28
MASTOIDECTOMIA SIMPLES OU RADICAL MODIFICADA	30403081	R\$ 585,50	R\$ 610,74
MAXILECTOMIA INCLUINDO EXENTERACAO DE ORBITA	30502136	R\$ 861,09	R\$ 898,20
MAXILECTOMIA PARCIAL	30502144	R\$ 492,70	R\$ 513,93
MAXILECTOMIA TOTAL	30502152	R\$ 672,33	R\$ 701,31
MICROCIRURGIA PARA A REMOCAO DE CISTO OU LESAO INTRACORDAL	30206243	R\$ 269,44	R\$ 281,06
NEURECTOMIA VESTIBULAR TRANSLABIRINTICA SEM AUDICAO	30404100	R\$ 964,37	R\$ 1.005,93
OZENA-TRATAMENTO CIRURGICO	30501261	R\$ 452,66	R\$ 472,17
PARACENTESE DO TIMPANO - MIRINGOTOMIA, UNILATERAL (EM CONSULTORIO)	30403103	R\$ 39,36	R\$ 41,06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 52

PERFURACAO DO SEPTO NASAL-CORRECAO CIRURGICA	30501270	R\$ 536,31	R\$ 559,42
PERICONDRITE DE PAVILHAO - TRATAMENTO CIRURGICO COM DESBRIDAMENTO	30402085	R\$ 211,57	R\$ 220,69
POLIPECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	30501288	R\$ 123,00	R\$ 128,30
POLIPO ANTRO COANAL DE KILLIAM EXERESE	30502160	R\$ 246,01	R\$ 256,61
PUNCAO MAXILAR TRANSMETICA OU VIA FOSSA CANINA	30502179	R\$ 112,92	R\$ 117,78
RECONSTRUCAO DE ORELHA - RETOQUES	30401054	R\$ 211,57	R\$ 220,69
RECONSTRUCAO DE UNIDADE ANATOMICA DO NARIZ POR ESTAGIO	30501296	R\$ 610,74	R\$ 637,06
RECONSTRUCAO DE UNIDADE ANATOMICA DO PAVILHAO AURICULAR POR ESTAGIO	30401062	R\$ 610,74	R\$ 637,06
RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (UNICO ESTAGIO)	30401070	R\$ 522,18	R\$ 544,68
RECONSTRUCAO TOTAL DO NARIZ POR ESTAGIO	30501300	R\$ 585,50	R\$ 610,74
RESSECCAO DE NASOANGIOFIBROMA	30205166	R\$ 672,33	R\$ 701,31
RESSECCAO DE TUMOR BENIGNO	30502187	R\$ 436,25	R\$ 455,05
RESSECCAO DE TUMOR DE FARINGE (VIA BUCAL OU NASAL)	30205174	R\$ 436,25	R\$ 455,05
RESSECCAO DE TUMOR DO PAVILHAO AURICULAR, INCLUINDO PARTE DO OSSO TEMPORAL	30401089	R\$ 718,52	R\$ 749,49
RESSECCAO DO OSSO TEMPORAL	30404126	R\$ 964,37	R\$ 1.005,93
RESSECCAO SUBTOTAL OU TOTAL DA ORELHA	30401097	R\$ 220,69	R\$ 230,20
RINECTOMIA PARCIAL	30501326	R\$ 220,69	R\$ 230,20
RINECTOMIA TOTAL	30501334	R\$ 436,25	R\$ 455,05
RINOPLASTIA REPARADORA	30501342	R\$ 472,34	R\$ 492,70
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL	30501350	R\$ 688,83	R\$ 718,52
SEIOS PARANASAIS - BIOPSIA QUALQUER VIA	30502195	R\$ 189,91	R\$ 198,09
SEPTOPLASTIA (QUALQUER TECNICA SEM VIDEO)	30501369	R\$ 588,45	R\$ 613,81
SEPTOPLASTIA POR VIDEOENDOSCOPIA	30501539	R\$ 830,71	R\$ 866,52
SINEQUIA NASAL - RESSECCAO UNILATERAL - QUALQUER TECNICA	30501377	R\$ 53,88	R\$ 56,20
SINUSECTOMIA FRONTAL COM RETALHO OSTEOPLASTICO OU VIA CORONAL	30502217	R\$ 472,34	R\$ 492,70
SINUSECTOMIA FRONTO-ETMOIDAL POR VIA EXTERNA	30502225	R\$ 472,34	R\$ 492,70
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ORAL (CALDWELL-LUC)	30502233	R\$ 418,22	R\$ 436,25
SINUSECTOMIA MAXILAR VIA ENDONASAL POR VIDEOENDOSCOPIA	30502322	R\$ 610,75	R\$ 637,07
SINUSECTOMIA MAXILAR-VIA ENDONASAL	30502209	R\$ 607,33	R\$ 633,51
SINUSECTOMIA TRANSMAXILAR (ERMIRO DE LIMA)	30502241	R\$ 452,66	R\$ 472,17
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	30502250	R\$ 452,66	R\$ 472,17
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL POR VIDEOENDOSCOPIA	30502349	R\$ 650,14	R\$ 678,16
SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL	30502268	R\$ 452,66	R\$ 472,17
SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA	30502357	R\$ 673,55	R\$ 702,58
SINUSOTOMIA FRONTAL VIA EXTERNA	30502276	R\$ 472,34	R\$ 492,70
TIMPANO-MASTEIDECTOMIA	30403111	R\$ 831,51	R\$ 867,35
TIMPANOPLASTIA COM RECONSTRUCAO DA CADEIA OSSICULAR	30403120	R\$ 585,50	R\$ 610,74
TIMPANOPLASTIA TIPO I MIRINGOPLASTIA UNILATERAL	30403138	R\$ 501,87	R\$ 523,50
TIMPANOTOMIA EXPLORADORA (UNILATERAL)	30403146	R\$ 147,61	R\$ 153,97
TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILACAO UNILATERAL	30403154	R\$ 295,21	R\$ 307,93
TRATAMENTO CIRURGICO DA ATRESIA NARINARIA	30501385	R\$ 246,01	R\$ 256,61
TRATAMENTO CIRURGICO DO RINOFIMA	30501407	R\$ 246,61	R\$ 257,24
TRATAMENTO CIRURGICO REPARADOR DO NARIZ EM SELA	30501415	R\$ 585,50	R\$ 610,74
TUMOR BENIGNO DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO EXERESE	30402093	R\$ 153,97	R\$ 160,61
TUMOR DO NERVO ACUSTICO-RESSECCAO VIA TRANSLABIRINTICA OU FOSSA MEDIA	30404134	R\$ 964,37	R\$ 1.005,93
TUMOR INTRANASAL-EXERESE POR RINOTOMIA LATERAL	30501431	R\$ 333,59	R\$ 347,97
TUMOR INTRANASAL-EXERESE POR VIA TRANSNASAL	30501440	R\$ 224,52	R\$ 234,19
TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA UNILATERAL	30501458	R\$ 124,85	R\$ 130,23
UVULOPALATOFARINGOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	30205247	R\$ 559,42	R\$ 583,54
UVULOPALATOFARINGOPLASTIA POR RADIOFREQUENCIA	30205263	R\$ 771,77	R\$ 805,03
SADT			
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR ATUAL	REAJUSTE 4,31%
AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL	40103064	R\$ 447,11	R\$ 466,38
AUDIOMETRIA TONAL LIMAR COM TESTES DE DISCRIMINACAO	40103072	R\$ 44,40	R\$ 46,31
AUDIOMETRIA TONAL LIMAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TECNICA) PEEP SHOW	40103080	R\$ 69,04	R\$ 72,02
AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA DE LIMAR DE DISCRIMINACAO	40103099	R\$ 19,75	R\$ 20,60
AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA LIMAR DE INTELIGENTIBILIDADE	40103102	R\$ 19,75	R\$ 20,60
CERUMEN - REMOCAO (BILATERAL)	20104065	R\$ 25,15	R\$ 26,23
CORPO ESTRANHO DE FARINGE-RETIRADA EM CONSULTORIO	30205093	R\$ 108,25	R\$ 112,92
CORPOS ESTRANHOS POLIPOS OU BIOPSIA EM CONSULTORIO	30402042	R\$ 108,25	R\$ 112,92
CORPOS ESTRANHOS RETIRADA EM CONSULTORIO (NARIZ)	30501083	R\$ 61,50	R\$ 64,15
IMPEDANCIOMETRIA	40103439	R\$ 29,93	R\$ 31,22
OTOEMISSOES EVOCADAS TRANSIENTES	40103463	R\$ 41,90	R\$ 43,71
PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS CO O VIII PAR	40103480	R\$ 43,72	R\$ 45,60
PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	40103498	R\$ 231,92	R\$ 241,92
PESQUISA DO FENOMENO DE TULLIO	40103501	R\$ 15,32	R\$ 15,98
TESTE DE GLICEROL (COM AUDIOMETRIA TONAL LIMAR PRE E POS)	41401212	R\$ 47,83	R\$ 49,89
TESTE DE GLICEROL (COM ELETROCOCLEOGRAFIA PRE E POS)	41401220	R\$ 87,82	R\$ 91,60
TESTE DE PROTESE AUDITIVA	41401263	R\$ 49,89	R\$ 52,04

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 53

TESTES VESTIBULARES	41401292	R\$ 154,34	R\$ 160,99
TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALORICA, COM ELETRONISTAGMOGRAFIA	41401476	R\$ 68,86	R\$ 71,82
TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALORICA, SEM ELETRONISTAGMOGRAFIA	41401484	R\$ 31,93	R\$ 33,31
TESTES VESTIBULARES, COM VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA	41401492	R\$ 147,96	R\$ 154,34
VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	40103749	R\$ 72,31	R\$ 75,42

*** **

EXTRATO - SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P375378/2021 - Natureza do Ato: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM POR MEIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE) E, LORENA LOIOLA BATISTA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 332/2020, celebrado entre as partes acima qualificadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado o Termo de Credenciamento nº 332/2020 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17/03/2022, de forma que seu término dar-se-á em 16/03/2024, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. DA COBRANÇA DE CONTAS: A cobrança de contas dar-se-á no formato virtual, por meio do Sistema de Protocolo Único, devendo ser obrigatoriamente adotada por esse(a) Credenciado(a). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 18 Unidade: 203 Classificação Funcional: 10.122.0001.2941.0001, elementos de despesa 339036, fonte de recursos: 1.899.0000.00.01, Seq. 34. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Segundo Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes, conforme originalmente pactuadas. Data da Assinatura: 16.02.2022. ASSINAM: **Josué de Sousa Lima - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - FORT SAÚDE)**. Lorena Loiola Batista.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 201/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P085669/2018 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado a partir de 28.02.2018, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 8984.01. SERVIDOR.....: ANTONIO FERNANDO MELO FILHO. REFERÊNCIA...: A1 - 008. CARGO/FUNÇÃO.: 108 - MEDICO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.: 544 - APOSENTADORIA ESPECIAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0145379-97.2018.8.06.0001 – 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA; ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/91 (APOSENTADORIA ESPECIAL); ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006, ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310/07, DE 06.12.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO R\$ 3.150,97

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		3.150,97
0105	INSALUBRIDADE		20,00			630,19
0107	ANUÊNIO		20,00			630,19
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SECUND.		20,00			630,19
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADEMICA		70,00			2.205,68
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						7.247,22

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 13 de julho de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 31/2022 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P423830/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, a partir de 16.12.2014 com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 5118.01. SERVIDOR.....: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA ARAGAO SOMBRA. REFERÊNCIA...: GRA - 017. CARGO/FUNÇÃO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. LOTAÇÃO...: 0011 - SME. TIPO...: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL PARIDADE...: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67 DA LEI Nº 9.103, DE 29.06.2006; ART. 121, I DA LEI Nº 4.058, DE 02.10.1972; ART. 98, III DA LEI Nº 5.895, DA 13/11/1984 C/C OS ARTS. 1º E 6º DA LEI Nº 9.890, DE 04/04/2012; ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6.794/90, § (PARAGRAFO ACRESCENTADO PELA LEI 6.901/91, DE 25.06.1991), DA LEI 6.794 DE 27.12.90-(ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO R\$ 2.620,87

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				220	2.620,87
0107	ANUÊNIO		30,00			786,26
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			524,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.931,30

Revogando-se o Título de Aposentadoria nº 290/2016 DOM 02.06.2016. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 26 de janeiro de 2022. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 71/2022 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P022379/2021, de 26 de Janeiro de 2021. RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 26/01/2021, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO NOME.....: MARIA NEUSA PRACIANO COELHO. MATRÍCULA.....: 759-01. CARGO.: 179 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. REFERÊNCIA...: B1 - 027. ÓRGÃO.....: 0061 - Regional VI. TIPO DE APOSENTADORIA.: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC. 47; Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91; Art. 35 da Lei nº 9277/07; Art. 46 da Lei nº 9277/2007, de 10.10.2007, c/c art. 4º da Lei nº 9891, de 04.04.2012; Lei nº 9249/07, de 10 de julho de 2007;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 54

Art. 121 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990; Processo Judicial nº 5441/01 ç 2001.02.42936-7 ç tramitado pela 5ª Vara da Fazenda Pública.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.263,07

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.263,07
61	GEAD LEI. 9277/2007 ART. 46	10	-	-	R\$ 126,31
95	VANT. PESSOAL AUTONOMA	-	-	-	R\$ 3.256,27
302	DAP COMPLEMENTAR VB	-	-	-	R\$ 198,33
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 442,07
300	DIF. AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 14,63
26	GRAT. INC. CMF AT1	-	-	-	R\$ 4.808,11
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 10.108,79

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 18 de fevereiro de 2022.
Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM.
VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 0164/2022

Dispensa o(a) servidor(a) integrante do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e do(a) servidor(a) Médico/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 do cumprimento de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013; e de acordo com o Processo Administrativo Nº P172457/2021. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008; CONSIDERANDO que a Portaria nº 342/2012, designou servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota; RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR, a suplementação de trabalho da servidora abaixo indicado, estabelecida na Portaria nº 342/2012 publicada no D.O.M. de nº 14.808 em 08/06/2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiras a partir de 18 SETEMBRO 2021, revogadas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C.H. SUPLEMENTADA DE	C.H. SUPLEMENTADA PARA
111298-02	BRENDA ANETICE BARROS DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	120H	60H

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 17 de fevereiro de 2022. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 167/2022 - IJF

Designa o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia do IJF Como Gestor(a) / Fiscal do Contrato nº 053/2022 - IJF.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução relativa ao Contrato nº 053/2022 – IJF – ROSS MEDICAL LTDA., que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: BOLSAS DESCARTÁVEIS (COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA) PARA ASPIRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FLUIDOS CORPÓREOS EM SISTEMA FECHADO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula terceira deste contrato e na Ata de Registro de Preços nº 645/2021, Edital nº 7456, do Processo Administrativo nº P268579/2020 que passam a fazer parte integrante deste, independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo, como Gestor(a)/Fiscal do contrato supra mencionado.

Contrato	Nome	Matrícula	Cargo
053/2022	GEYSA ANDRADE SALMITO	95657	CHEFE DE NÚCLEO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF. Fortaleza, data da assinatura digital. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 168/2022 - IJF

Designa o(a) Servidor Responsável pelo Almoxarifado do IJF como Gestor(a)/Fiscal do Contrato nº 050/2022 - IJF.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução relativa ao Contrato nº 050/2022 – IJF – ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DESINFECTANTE DE ALTO NÍVEL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência de Edital nº 5243, do Processo Administrativo nº P758329/2019 que passam a fazer parte integrante deste, independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo, como Gestor(a)/Fiscal do contrato supra mencionado.

Contrato	Nome	Matrícula	Cargo
050/2022	TEREZA CRISTINA PIMENTEL CAVALCANTE	1028618	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF.** Fortaleza, data da assinatura digital. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0249/2022

Dispensa o(a) servidor(a) integrante do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e do(a) servidor(a) Médico/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 do cumprimento de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013; e de acordo com o Processo Administrativo Nº P172493/2021. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008; CONSIDERANDO que a Portaria nº 342/2012, designou servidores integrantes do ambiente de especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota; RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR, a suplementação de trabalho da servidora abaixo indicado, estabelecida na Portaria nº 342/2012 publicada no D.O.M. de nº 14.808 em 08/06/2012, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiras a partir de 18 SETEMBRO 2021, revogadas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C.H. SUPLEMENTADA DE	C.H. SUPLEMENTADA PARA
125330-01	JORDANA RODRIGUES MOREIRA	ENFERMEIRA	96H	48H

Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA,** 17 de fevereiro de 2022. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 0250/2022 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013; CONSIDERANDO que, as disposições constantes da Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018, publicada em 16.01.2018, que consolida a legislação municipal e dispõe sobre o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 44 da citada Lei - É assegurada ao servidor público municipal da administração direta, indireta e fundacional, pai ou mãe, tutor, curador ou detentor da guarda judicial de pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla, que necessite de atenção permanente, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida; CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 44, § 2º - Para fazer jus a este benefício, o servidor deverá comprovar a condição de seu filho por meio de laudo fornecido por Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência do Município. RESOLVE: CONCEDER, ao(a) servidor(a), MARIA ISLANI DEBORA SILVA DO NASCIMENTO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 83981.01 (1º teto) e nº 83981.03 (2º teto), a redução da jornada de Trabalho, passando de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração atualmente percebida, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 14.06.2021 até 13.06.2022, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P166755/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA,** 17 de fevereiro de 2022. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF - PREGÃO ELETRÔNICO - 383/2021 - EDITAL Nº: 7750 - ADJUDICO E HOMOLOGO - O Resultado do Procedimento Licitatório nº P139660/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 383/2021, Edital nº 7750, objetivando A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com as empresas: BELIEVE FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (EPP), CNPJ nº 27.589.757/0001-19, para os itens 02, 04 e 06 com o valor total da empresa em R\$ 1.616.550,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), GOEDERT LTDA, CNPJ nº 79.846.465/0001-18, para os itens 01 e 05, a quem adjudico e homologo, com o valor total da empresa em R\$ 3.844.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30, para o item 03, a quem adjudico e homologo, com o valor total da empresa em R\$ 369.750,00 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global da licitação em R\$ 5.830.800,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil e oitocentos reais). A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações orçamentárias consignadas ao Projeto/Atividade: IJF - 25201.10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recurso 150010020000, 16000 0000000 e 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 00035/2022 - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

DANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 13.297 de 10/02/2014, DOM de 11.02.2014, art. 3º, inciso VII, e de acordo com o Processo P232393/2021, RESOLVE reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 16.574,68 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em favor do(a) ex servidor(a) FRANCISCO CLARCK PINHEIRO MACIEL, portador(a) do CPF nº 657.033.403-49, exonerado do cargo efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, conforme Processo nº P848191/2019, através da Portaria nº 319/2019, publicada no DOM de 17/09/2019, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 19201.04.122.0001.2195.0020 – Elemento de Despesa – 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 1.500.0000.00.01. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 17 de fevereiro de 2022. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE** - (Assinado por certificação digital), **Gonçalo Henrique Barreto Araújo - PROCURADOR JURÍDICO DA AMC** - OAB/CE Nº 16.067. (Assinado por certificação digital).

*** **

PORTARIA Nº 00038/2022 - O(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 13.297 de 10/02/2014, DOM de 11.02.2014, art. 3º, inciso VII, e de acordo com o Processo P202111/2020. RESOLVE reconhecer a dívida do montante na importância de R\$ 1.633,21 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e hum centavo) em favor dos seguintes servidores: RONALDO ESCUDEIRO COSTA, portador(a) do CPF nº 480.129.043-49, referente ao pagamento da Gratificação de Incentivo a Titulação, a partir do mês de dezembro de 2019, conforme Portaria nº 012/2020, publicada no DOM de 26/03/2020, o pagamento da Gratificação de Incentivo a Titulação, em favor do(a) servidor(a) JOAO KELBER GOMES FERNANDES, portador(a) do CPF nº 008.912.113-90, a partir do mês de novembro de 2018, conforme Portaria nº 016/2020, publicada no DOM de 18/02/2020, o pagamento da Gratificação de Incentivo a Titulação, em favor do(a) servidor(a) LUCIANA AMALIA NUNES SOARES, portador(a) do CPF nº 007.591.243-02, a partir do mês de novembro de 2019, conforme Portaria nº 447/2019, publicada no DOM de 29/04/2020, o pagamento da Gratificação de Incentivo a Titulação, em favor do(a) servidor(a) JOEL FERREIRA FACANHA, portador(a) do CPF nº 783.658.803-34, a partir do mês de novembro de 2019, conforme Portaria nº 446/2019, publicada no DOM de 23/04/2020, o pagamento da Gratificação de Incentivo a Titulação, em favor do(a) servidor(a) ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº 410.446.223-34, a partir do mês de dezembro de 2019 conforme Portaria nº 010/2020, publicada no DOM de 12/02/2020, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação Orçamentária 19201.04.122.0001.2195.0020 – Elemento de Despesa – 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 1.500.0000.00.01. GABINETE DO(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 17 de fevereiro de 2022. **Juliana Carla Coelho Cavalcante – SUPERINTENDENTE**. (Assinado por certificação digital). **Gonçalo Henrique Barreto Araújo - PROCURADOR JURÍDICO DA AMC** - OAB/CE Nº 16.067. (Assinado por certificação digital).

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - AMC - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. CONTRATADO: CONSÓRCIO TRANSITAR-ATLANTA, formado pelas empresas TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: O aditivo em apreço tem por objeto a prorrogação do referido Contrato nº 002/2020 pelo período de 12 (doze) meses, objetivando dar continuidade na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de

serviços de engenharia consultiva de trânsito para análise e elaboração de melhorias no sistema viário do Município de Fortaleza com foco no aumento e manutenção da segurança viária, incluindo o serviço de apoio ao gerenciamento de dados de acidentes de trânsito, fatores de risco e dados de tráfego, serviços de consultoria e elaboração de estudos, análises técnicas e projetos de alterações do sistema viário e, equipamentos eletrônicos mapeadores de sinalização vertical e de contagem de tráfego com pesagem estatística, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, bem como na Justificativa Técnica e Declaração de Vantagem e Economicidade, constantes no Processo Administrativo nº P022462/2022, além do disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2020 – AMC. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no período de 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Responderá pelo presente Aditivo as dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade 19201.06.181.0053.1001.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recurso 1.752.0000.00.00, 1.501.0000.00.00 e 1.500.0000.00.01, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, este aditivo passará a vigorar a partir de 17 de fevereiro de 2022, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC** - Sra. **Juliana Carla Coelho Cavalcante**. Pelo **CONSÓRCIO TRANSITAR-ATLANTA** - Sr. **Janailson Queiroz Sousa**.

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

PORTARIA Nº 023/2022 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais combinadas com o art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) e tendo em vista o Processo nº 168, de 10.02.2022. RESOLVE conceder Licença-prêmio referente aos seus 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios, pelo período de 18 (dezoito) meses ao servidor, CICERO FIGUEIREDO DE ASSIS, AGENTE ADMINISTRATIVO TCG-2, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de fevereiro de 2022.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

PORTARIA Nº 024/2022 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1623, de 10.12.2021. RESOLVE, conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70 da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, publicada no DOM de 29.06.2006, ao servidor RICARDO HENRIQUE ARRUDA DE PAULA, Datilógrafo TCG-12, desta Câmara Municipal de Fortaleza. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 18 de fevereiro de 2022.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **